

RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2012

PGFN
BRASÍLIA
2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2012

Relatório de Gestão do exercício de 2012 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 119/2012 e Portaria TCU nº 150/2012.

PGFN
BRASÍLIA
2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º andar, Brasília-DF, CEP: 70.048-900
Telefones: (61) 3412-2800 (61) 3412-2811 Fax: (61) 3412-2810
<http://www.pgfn.gov.br/>

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
Adriana Queiroz de Carvalho

Procuradores-Gerais Adjuntos
Liana do Rego Motta Veloso
Ricardo Soriano de Alencar
Fabrício da Soller

Diretores de Departamento
Daniele Russo Barbosa Feijó
(Diretora do Departamento de Gestão Corporativa até 20/01/2013)
Luiz Fernando Jucá Filho
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Coordenação-Geral de Administração (CGA)
Gabriella Nascimento Marquete

Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros (CAF)
Claudio Teixeira da Silva

Coordenação-Geral de Assuntos Tributários (CAT)
Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista

Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União (CDA)
Luiz Roberto Beggiora

Coordenação-Geral dos Grandes Devedores (CGD)
Wellington Viturino de Oliveira

Coordenação-Geral Jurídica (CJU)
Vanessa Silva de Almeida

Coordenação-Geral de Assuntos Societários da União (CAS)
Júlio César Gonçalves Correa

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF)
Maurício Cardoso Silva

Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional (CRJ)
João Batista de Figueiredo

Coordenação-Geral da Tecnologia da Informação (CTI)
Clício Luiz da Costa Vieira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

MISSÃO

Assegurar recursos para as políticas públicas, no exercício de função essencial à justiça, recuperando e defendendo o crédito público, primando pela justiça fiscal e garantindo o cumprimento da ordem jurídica em prol da sociedade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

SUMÁRIO

1. LISTA DE ABREVIATURAS	8
2. INTRODUÇÃO	9
3. TÓPICOS EXCLUÍDOS DO RELATÓRIO	10
4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA.....	12
5. FINALIDADES E COMPETÊNCIAS INTITUCIONAIS DA UNIDADE.....	19
6. ORGANOGRAMA FUNCIONAL.....	22
7. COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS	23
8. MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS.....	36
9. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA UNIDADE JURISDICIONADA.....	37
9.1 Informações sobre o Planejamento Estratégico da Unidade	37
10. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	43
11. EXECUÇÃO DO PLANO DE METAS OU AÇÕES	46
12. INDICADORES.....	48
13. AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS	51
13.1 Análise Crítica.....	52
14. SISTEMA DE CORREIÇÃO	52
15. CUMPRIMENTO PELA INSTÂNCIA DE CORREIÇÃO DA PORTARIA CGU nº 1.043/2007.....	54
16. INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DO PPA DE RESPONSABILIDADE DA UJ	54
16.1 Informações sobre Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de Responsabilidade da UJ.....	54
16.2 Informações sobre Ações Vinculadas a Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de Responsabilidade da UJ.....	55
17. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA.....	59
17.1 Identificação da Unidade Orçamentária da UJ.....	59
17.2 Programação de Despesas	60
17.2.1 Programação de Despesas Correntes.....	60
17.2.2 Programação de Despesas de Capital.....	60
17.2.3 Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingencia.....	61



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

17.2.4 Análise Crítica.....	62
17.3 Movimentação de Créditos Interna e Externa	65
17.4 Execução Orçamentária da Despesa	66
17.4.1 Execução da Despesa com Créditos Originários.....	66
17.4.1.1 Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos Originários.....	66
17.4.1.2 Despesas por Grupo e elemento de despesa – Créditos Originários	66
17.4.2 Execução Orçamentária de Créditos Recebidos Pela UJ Por Movimentação.....	67
17.4.2.1 Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação	67
17.4.2.2 Despesas Totais por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação	68
17.4.2.3 Análise Crítica	69
18. RECONHECIMENTO DE PASSIVOS.....	71
18.1 Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos	71
19. PAGAMENTOS E CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71
19.1 Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	71
19.2 Análise Crítica.....	71
20. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	72
20.1 Relação dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício	72
20.2 Quantidade de Instrumentos de Transferências Celebrados de Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios	73
20.3 Informações Sobre o Conjunto de Instrumentos de Transferências que Permanecerão Vigentes no Exercício de 2013 e Seguintes	73
20.4 Análise Crítica.....	73
25. SUPRIMENTO DE FUNDOS	74
25.1 Despesas realizadas por meio de suprimento de fundos	74
25.1.1 Suprimento de fundos – visão geral	74
25.1.2 Suprimento de Fundos – Cartão de Crédito Corporativo (CPGF)	75
25.1.3 Utilização da Conta Tipo “B” e do Cartão de Crédito Corporativo Pela UJ	75
25.1.4 Prestações de Contas de Suprimento de Fundos	75
25.1.5 Análise Crítica.....	76
26. RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS SOB A GESTÃO DA UJ	77



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

26.1 Renúncias Tributárias sob Gestão da UJ	77
26.2 Valores Renunciados e Respectiva Contrapartida	77
26.3 Contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoa Jurídica e Física.....	78
27. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS.....	78
28. COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS	82
28.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada.....	82
28.1.1 Situações que Reduzem a Força de Trabalho Efetiva da Unidade Jurisdicionada.....	83
28.2 Qualificação da Força de Trabalho	85
28.2.1 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade.....	86
28.2.2 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Escolaridade.....	87
29. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.....	88
30.GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DE TERCEIROS.....	88
30.1 Frota de Veículos Automotores de Propriedade da Unidade Jurisdicionada.....	88
30.2 Frota de Veículos Automotores a Serviço da UJ, mas contratada de terceiros.....	91
31. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	91
31.1 Análise Crítica.....	92
32. GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS	93
33. CONSUMO DE PAPEL, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA	95
34. DELIBERAÇÕES DO TCU E DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO	96
34.1 Deliberações da Controladoria-Geral da União - CGU	96
34.2 Deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU	102
35. DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730/93	115
36. INFORMAÇÕES SOBRE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO	116
36.1 Depreciação, Amortização, Exaustão e mensuração de ativos e passivos	116
37. Anexos.....	120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

1. LISTA DE ABREVIATURAS:

PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DAU – Dívida Ativa da União
SAJ – Sistema de Acompanhamento Judicial
DW – Datawarehouse
e-CAC – Centro de Atendimento ao Contribuinte
MCT – Macroprocesso do Crédito Tributário
SIEF-DAU – Sistema Integrado de Execução Fiscal da Dívida Ativa da União
DGDAU – Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União
DGC – Departamento de Gestão Corporativa
PRFN – Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional
LOA – Lei Orçamentária Anual
SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados
SIGPlan – Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento
MF – Ministério da Fazenda
SPOA – Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
SOF/MP – Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SAMF – Superintendência da Administração do Ministério da Fazenda
COGEP/MF – Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Fazenda
COGEP/PGFN - Coordenação de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
SRFB – Secretaria da Receita Federal do Brasil
COGRL/SPOA/MF – Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
SIAFI – Sistema Integrado de Administração financeira do Governo Federal
PECFAZ – Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda
GDAFAZ – Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária
CEAE – Centro de Altos Estudos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras
CRSFN – Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional
CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos
ARFB – Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
ARFB – Analista da Receita Federal do Brasil
CLT-43 – Anistiado
CLT-44 – Cedido (art. 93 Lei nº 8.112, de 1990)
CLT-03 – Empregado do SERPRO
EST-03 –Requisitado
EST-14 –Requisitado de outros órgãos ou esferas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

2. INTRODUÇÃO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN apresenta o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2012 como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. O presente Relatório é apresentado aos órgãos de controle interno e externo e foi elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 119/2012 e da Portaria TCU nº 150/2012.

Nos termos do art. 131, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, compete à PGFN, a representação da União na execução da Dívida Ativa de natureza tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial. É sua atribuição, ainda, representar privativamente a União, na execução de sua Dívida Ativa de qualquer natureza, examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios que interessem ao Ministério da Fazenda, inclusive os referentes à dívida pública externa, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial, bem assim representar a União nas causas de natureza fiscal.

A PGFN passou a fazer parte do programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado do Ministério da Fazenda a partir do exercício de 2012, com 5 (cinco) ações vinculadas ao programa, dentre as quais, se inclui a ação finalística de “Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional”, a qual ultrapassou a meta física prevista e o crédito arrecadado foi de aproximadamente R\$ 23 bilhões de reais.

O Órgão também iniciou seu primeiro ciclo de execução do planejamento estratégico, formulado durante o ano de 2011, tendo em vista o horizonte temporal de 2012 a 2015. Dessa forma, para alcançar os objetivos estratégicos definidos na Portaria PGFN nº 869, de 28 de dezembro de 2011, a PGFN dedicou-se, em 2012, a realizar o planejamento operacional e tático dos planos de ação e acordos de trabalho destinados a concretizar as iniciativas estratégicas.

No último ano, a PGFN se empenhou em alcançar a visão de futuro definida no Planejamento Estratégico de “consolidar-se como instituição fundamental na proteção dos interesses do Estado, na provisão de recursos ao Erário e na redução de riscos fiscais e litigiosidade, referência em conhecimento jurídico e comprometida com a efetiva gestão de pessoas e processos.”

O presente Relatório procura trazer as principais informações relativas à gestão orçamentária e administrativa do Órgão, considerando a consecução dos objetivos e metas físicas e financeiras das ações sob responsabilidade da PGFN, de modo a possibilitar a avaliação sistêmica da gestão no exercício de 2012.

Adriana Queiroz de Carvalho
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

3. TÓPICOS EXCLUÍDOS DO RELATÓRIO

Em observância ao Quadro A1 do Anexo II da Decisão Normativa 119, de 18 de janeiro de 2012, referente aos conteúdos gerais do Relatório de Gestão, não serão incluídos neste documento os seguintes itens e respectivos assuntos:

- Item 3.1 Estrutura de governança;
- Item 3.3 Remuneração paga aos administradores;
- Item 5.6 Gestão de precatórios;
- Item 10.2 Informações sobre a atuação da unidade de auditoria interna;
- Item 11.3 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas previstas na Lei nº 4.320/1964 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008;
- Item 11.4 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas exigidas pela Lei nº 6.404/1976;
- Item 11.5 Composição Acionária das Empresas Estatais
- Item 11.5.1 Composição Acionária do Capital Social como Investida
- Item 11.5.2 Composição Acionária da UJ como Investidora
- Item 11.6 Parecer da Auditoria Independente

Ademais, nos termos do Regimento Interno do Ministério da Fazenda (Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011) ao qual a PGFN se vincula administrativamente, é de competência da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda – SPOA/MF prestar algumas informações relacionadas à PGFN, nos termos da Portaria MF nº 81, de 27 de março de 2012. Dessa forma, também não foram inseridos no presente Relatório:

- Itens:
- 6.1.3 Demonstração dos Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada;
 - 6.1.4 Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas;
 - 6.1.4.1 Classificação do Quadro de Servidores Inativos da Unidade Jurisdicionada
- Segundo o Regime de Proventos e de Aposentadoria;
- 6.1.4.2 Demonstração das Origens das Pensões Pagas pela Unidade Jurisdicionada;
 - 6.1.5 Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
 - 6.1.6 Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- 6.1.7 Informações Sobre os Atos de Pessoal Sujeitos a Registros e Comunicação;
 - 6.1.7.1 Atos Sujeitos à Comunicação ao Tribunal por intermédio do SISAC;
 - 6.1.7.2 Atos Sujeitos à Remessa ao TCU em meio físico;
 - 6.1.7.3 Informações da Atuação do Órgão de Controle Interno (OCI) Sobre os Atos;
 - 6.1.8 Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos
- Órgão;
- 6.2.1 Informações sobre Terceirização de Cargos e Atividades do Plano de Cargos do
- de Concurso Público;
- 6.2.2 Informações sobre a Substituição de Terceirizados em Decorrência da Realização
- Autorizações Expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para Realização de Concursos Públicos para Substituição de Terceirizados;
- 6.2.4 Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

- 6.2.5 Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão;
- 7.2 Gestão do Patrimônio Imobiliário
- 7.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial
- 7.2.2 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros
- 7.2.3 Discriminação dos Bens Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Executivo/Função essencial à Justiça			
Órgão de Vinculação: Ministério da Fazenda		Código SIORG: 78	
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional			
Denominação abreviada: PGFN			
Código SIORG: 78		Código LOA: 25104	Código SIAFI: 170008
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Órgão Público			
Principal Atividade: Administração Tributária, Consultoria Jurídica e Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional			Código CNAE: 8411-6-00
Telefones/Fax de contato:	(061) 3412-2810	(061) 3412-2800	(061) 3412-2811
Endereço eletrônico: gabinete.pgfn@pgfn.gov.br			
Página da Internet: http://www.pgfn.gov.br			
Endereço Postal: Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º andar, Brasília-DF CEP.: 70.048-900			
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 (art. 28, § 1); Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Decreto nº 7.696, de 6 de março de 2012 que altera o Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Fazenda, e remaneja cargos em comissão; e Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 257, de 23 de junho de 2009.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
- Manual Acertos MP 303/06 - Manual CADIN - Previdência - Manual da Lista de Devedores - Manual de Cálculos da Dívida - Manual de Depósito Judicial - Manual de Inscrição e Ajuizamento dos Créditos Previdenciários - Manual de Procedimentos de Certificação de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União - Manual de Receitas Patrimoniais - SPU - Manual de Regras FGTS - CS - Manual Treinamento DW - Junho 2012			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

- Manual Simples Nacional dos Convênios com a PGFN
 - Manual Dívida - Previdência
 - Manual do Usuário do Sistema Integrado da Dívida Ativa - SIDA.
 - Manual E-Processo
 - Manual FINAN - FINOR
 - Manual FINEX - PROEX
 - Manual PAEX
 - Manual SICAR da PGFN
 - Manual SICAR da RFB
 - Manual Rico 2011
 - Sistema Gerencial DW – Aspectos gerais
 - Sistema Gerencial DW – Construindo um Relatório
 - Cartilha de prevenção à fraude mediante títulos públicos antigos
 - Manual da Consultoria Administrativa, Volume I – Pensão, Decadência e Prescrição Administrativas
- Além dos documentos elencados, também existem roteiros e manuais de uso regional e local que se encontram na Intranet da PGFN.

Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
170204	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região
170237	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre
170233	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amazonas
170358	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá
170076	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia
170252	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ilhéus
170456	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Vitória da Conquista
170480	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Barreiras
170481	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Feira de Santana
170196	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás
170461	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis
170483	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Verde (unidade não instalada)
170026	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Maranhão
170253	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Imperatriz
170086	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais
170286	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Governador Valadares
170308	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora
170310	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba
170349	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia
170350	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha
170463	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros
170462	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Divinópolis
170486	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre
170487	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas
170524	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ipatinga
170525	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Patos de Minas
170229	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

170473	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sinop
170215	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará
170351	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marabá
170352	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santarém
170033	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Piauí
170357	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rondônia
170238	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Roraima
170285	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Tocantins
170267	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
170409	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campos dos Goytacazes
170410	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itaboraí
170411	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Niterói
170412	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Friburgo
170413	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu
170414	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrópolis
170415	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Resende
170416	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cabo Frio
170417	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Volta Redonda
170466	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Duque de Caxias
170490	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Macaé
170101	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo
170460	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cachoeiro do Itapemirim
170268	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
170435	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba
170436	Procuradoria –Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
170437	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campinas
170438	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Franca
170439	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos
170440	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marília
170441	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Osasco
170442	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba
170443	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente
170444	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto
170445	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo André
170446	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos
170447	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Bernardo do Campo
170448	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos
170449	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Jose dos Campos
170450	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Jose do Rio Preto
170451	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba
170452	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté
170470	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí
170471	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mongi das Cruzes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

170472	Procuradoria –Seccional da Fazenda Nacional em Araraquara
170107	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional do Mato Grosso do Sul
170272	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Dourados
170265	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região
170418	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bagé
170419	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul
170420	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo
170421	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Passo Fundo
170422	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas
170423	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Grande
170424	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul
170425	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Maria
170426	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santana do Livramento
170427	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo
170428	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana
170467	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lajeado
170468	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Canoas
170491	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bento Gonçalves
170154	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná
170354	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cascavel
170355	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu
170404	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarapuava
170405	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Londrina
170406	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Maringá
170407	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Umuarama
170465	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ponta Grossa
170488	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pato Branco
170167	Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina
170429	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Blumenau
170430	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Chapecó
170431	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Criciúma
170432	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba
170433	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joinville
170434	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lages
170469	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itajaí
170493	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jaraguá do Sul (desativada temporariamente)
170266	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
170408	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina
170464	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caruaru
170232	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Alagoas
170523	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Arapiraca (unidade não-instalada)
170230	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará
170482	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte
170231	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

170353	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande
170234	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio Grande do Norte
170492	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mossoró
170073	Procuradoria da Fazenda nacional no Estado de Sergipe

Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
00001	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amazonas
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ilhéus
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Vitória da Conquista
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Barreiras
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Feira de Santana
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Verde (unidade não-instalada)
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Maranhão
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Imperatriz
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Governador Valadares
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Divinópolis
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ipatinga
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Patos de Minas
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sinop
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marabá
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santarém
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Piauí
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rondônia
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Roraima
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Tocantins
00001	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campos dos Goytacazes
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itaboraí
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Niterói
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Friburgo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrópolis
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Resende
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cabo Frio
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Volta Redonda
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Duque de Caxias
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Macaé
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cachoeiro do Itapemirim
00001	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba
00001	Procuradoria –Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campinas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Franca
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marília
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Osasco
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo André
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Bernardo do Campo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Jose dos Campos
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Jose do Rio Preto
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mongi das Cruzes
00001	Procuradoria –Seccional da Fazenda Nacional em Araraquara
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional do Mato Grosso do Sul
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Dourados
00001	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bagé
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Passo Fundo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Grande
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Maria
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santana do Livramento
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lajeado
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Canoas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bento Gonçalves
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cascavel
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarapuava
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Londrina
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Maringá
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Umuarama
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ponta Grossa
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pato Branco
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Blumenau
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Chapecó
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Criciúma
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joinville
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lages
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itajaí
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jaraguá do Sul (desativada temporariamente)
00001	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caruaru
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Alagoas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Arapiraca (unidade não-instalada)
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio Grande do Norte
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mossoró
00001	Procuradoria da Fazenda nacional no Estado de Sergipe

5. FINALIDADES E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão singular integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, administrativamente subordinada ao Ministro de Estado da Fazenda com vinculação técnico-jurídica à Advocacia Geral da União desenvolve suas atividades no âmbito de sua competência normativa, tendo como finalidade a representação da União na execução da dívida ativa de natureza tributária e nas causas de natureza fiscal.

As competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional estão definidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar 73, de 10 de fevereiro de 1993, no Decreto-Lei 147, de 3 de fevereiro de 1967 e na Lei 11.457, de 16 de março de 2007.

Nos termos do Regimento Interno da PGFN, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 257, de 23 de junho de 2009, compete à PGFN:

I - apurar a liquidez e certeza dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza e inscrevê-los na dívida ativa, para fins de cobrança, amigável ou judicial;

II - exercer o controle de legalidade dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza, encaminhados para inscrição em dívida ativa, ou que se achem em cobrança, podendo reconhecer de ofício a prescrição e a decadência, dentre outras causas de extinção do crédito;

III - representar privativamente, judicial ou extrajudicialmente, a União, na execução de sua dívida ativa;

IV - examinar a legalidade dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios de interesse da Fazenda Nacional, inclusive os referentes à dívida pública interna e externa e, quando for o caso, promover a respectiva rescisão ou declaração de caducidade;

V - examinar previamente a legalidade dos despachos de dispensa, de reconhecimento de inexigibilidade de licitação e respectivas ratificações, dos atos convocatórios e dos contratos, concessões, permissões, acordos, ajustes ou convênios a serem celebrados pelo Ministro de Estado da Fazenda, Secretário-Executivo, Procurador-Geral ou dirigentes dos órgãos da estrutura básica do Ministério;

VI - representar a União nas causas de natureza fiscal, assim entendidas as relativas a tributos de competência da União, inclusive infrações referentes à legislação tributária, empréstimos compulsórios, apreensão de mercadorias, nacionais ou estrangeiras, decisões de órgãos do contencioso administrativo fiscal, benefícios e isenções fiscais, créditos e estímulos fiscais à exportação, responsabilidade tributária de transportadores e agentes marítimos, e incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal;

VII - fixar, no âmbito do Ministério da Fazenda, a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e demais atos normativos a serem uniformemente seguidos em suas áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

VIII - representar e defender os interesses da Fazenda Nacional:

a) nos contratos, inclusive de concessão, acordos ou ajustes de natureza fiscal ou financeira em que intervenham ou sejam parte de um lado a União e, de outro, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista ou entidades estrangeiras;

b) em instrumentos, contratos de empréstimo, garantia, aquisição financiada de bens e financiamento, contratados no País ou no exterior, em que seja parte ou intervenha a União;

c) no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, no Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, no Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e em outros órgãos de deliberação coletiva; e

d) nos atos constitutivos e em assembléias das sociedades de economia mista e de outras entidades de cujo capital participe o Tesouro Nacional, e nos atos de subscrição, compra, venda ou transferência de ações de sociedade;

IX - gerir a subconta especial do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), de que tratam o Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e a Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, destinada a atender ao Programa de Incentivo à Arrecadação da Dívida Ativa;

X - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com recursos materiais e patrimoniais, convênios, licitações, contratos e serviços gerais, observadas as políticas, diretrizes, normas e recomendações dos órgãos dos Sistemas de Serviços Gerais e de Documentação e Arquivos;

XI - representar e defender em juízo o Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-PASEP;

XII - inscrever em dívida ativa os créditos decorrentes de contribuições, multas e encargos para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e promover a respectiva cobrança, judicial e extrajudicial;

XIII - planejar, coordenar, orientar apoiar e executar atividades acadêmico-científicas e culturais, em especial, com relação:

a) à formação de novos integrantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no desempenho de suas funções institucionais;

b) ao aperfeiçoamento e atualização técnico-profissional dos membros, servidores e estagiários do Órgão;

c) ao desenvolvimento de projetos, cursos, seminários e outras modalidades de estudo e troca de informações, podendo, para essas finalidades, celebrar convênios com órgãos da Administração e entidades públicas ou privadas de ensino e pesquisa; e

d) à criação de condições visando ao cumprimento do disposto no art. 39, § 2º, da Constituição; e

XIV - prestar, aos órgãos do Ministério da Fazenda, consultoria e assessoria jurídicas nas matérias de que trata este artigo.

§ 1º No exercício das atividades previstas no inciso XIII será utilizada, preferencialmente, a estrutura física disponibilizada pela Escola de Administração Fazendária - ESAF.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

§ 2º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional desempenha as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Ministério, regendo-se, no desempenho dessas atividades, pelas disposições do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União.

A PGFN, no exercício de 2012, iniciou seu primeiro ciclo de execução do planejamento estratégico, formulado durante o ano de 2011, tendo em vista o horizonte temporal de 2012 a 2015. Dessa forma, para alcançar os objetivos estratégicos definidos na Portaria PGFN nº 869, de 28 de dezembro de 2011, o órgão dedicou-se, em 2012, a realizar o planejamento operacional e tático dos planos de ação e acordos de trabalho destinados a concretizar as iniciativas estratégicas.

Assim, foram trabalhadas 24 iniciativas estratégicas que visam a atingir os 15 objetivos estampados no mapa estratégico da PGFN. Tais objetivos são divididos em cinco perspectivas de valor (pessoas, tecnologia da informação e da comunicação, processos internos, público externo e resultados econômicos) que permeiam todas as competências do órgão, com o fito de aperfeiçoar a sua execução, em busca de melhores resultados em prol da sociedade e do Estado.

Sendo o primeiro ciclo de execução e controle do planejamento da organização como um todo, foram enfrentados alguns óbices relacionados, principalmente, a carência de estruturas de pessoal, tecnológica, sendo que a necessidade de adequação do quadro de pessoal já fora identificada como fator crítico de sucesso, cujo tratamento importa em significativo impacto no sucesso da organização.

Contudo, apesar das dificuldades iniciais, previsíveis em se tratando do início da consolidação de uma cultura de aprendizado estratégico, observa-se que a PGFN avançou em objetivos relacionados ao aumento da efetividade da arrecadação, à redução de perdas fiscais da União, à melhora do atendimento ao usuário, à ampliação e aperfeiçoamento de parcerias institucionais, à orientação dos consultantes de forma célere, uniforme e objetiva, ao fortalecimento da imagem institucional, à contribuição para a redução da litigiosidade no Poder Judiciário, ao aprimoramento da comunicação institucional, à otimização de processos de trabalho, ao aumento da segurança dos processos de trabalho, à disponibilização de soluções tecnológicas efetivas, integradas e alinhadas à estratégia organizacional, ao aumento do nível de comprometimento, motivação e satisfação das pessoas, ao desenvolvimento de competências essenciais ao alcance da estratégia e à formação de lideranças.

Dessa forma, em 2012, deram-se os primeiros passos no sentido de implementar uma direção estratégica comum ao órgão que visa a, até 2015, consolidar-se como instituição fundamental na proteção dos interesses do Estado, na provisão de recursos ao Erário e na redução de riscos fiscais e litigiosidade, referência em conhecimento jurídico e comprometida com a efetiva gestão de pessoas e processos. Em 2013, inicia-se a primeira revisão da estratégia, com a finalidade de avaliar os resultados alcançados e corrigir os rumos para que a PGFN possa desempenhar com excelência sua missão de assegurar recursos para as políticas públicas, no exercício de função essencial à justiça, recuperando e defendendo o crédito público, primando pela justiça fiscal e garantindo o cumprimento da ordem jurídica em prol da sociedade.

6. ORGANOGRAMA FUNCIONAL

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com atuação descentralizada, desenvolve suas atividades no âmbito da estrutura organizacional descrita no Decreto nº 7.696, de 6 de março de 2012 que altera o Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, e em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº. 257, de 23 de junho de 2009.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Assim, a PGFN conta com a seguinte estrutura permanente:

1. Unidade Central composta pelo Gabinete do(a) Procurador(a)-Geral, os Gabinetes dos Procuradores-Gerais Adjuntos e Diretores de Departamento, com suas respectivas Coordenações-Gerais, cujas atribuições encontram-se divididas em razão da matéria, da seguinte forma:

- 1.1. Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira:
 - 1.1.1. Coordenação-Geral de Assuntos Societários da União (CAS)
 - 1.1.2. Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF);
 - 1.1.3. Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros (CAF);
- 1.2. Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria e Contencioso Tributário:
 - 1.2.1. Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional (CRJ);
 - 1.2.2. Coordenação de Atuação Judicial perante o Supremo Tribunal Federal (CASTF);
 - 1.2.3. Coordenação-Geral de Assuntos Tributários (CAT);
 - 1.2.4. Coordenação do Contencioso Tributário (COCAT);
- 1.3. Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria Administrativa:
 - 1.3.1. Coordenação-Geral Jurídica (CJU);
 - 1.3.2. Coordenação Jurídica de Ética e Disciplina (COJED);
- 1.4. Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União:
 - 1.4.1. Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União (CDA);
 - 1.4.2. Coordenação-Geral de Grandes Devedores (CGD);
- 1.5. Departamento de Gestão Corporativa:
 - 1.5.1. Coordenação-Geral de Administração (CGA);
 - 1.5.2. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CTI);

2. Unidades Regionais estabelecidas nas capitais dos Estados sede de Tribunais Regionais Federais, quais sejam, Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco;

3. Unidades Estaduais estabelecidas em todas as demais capitais dos Estados da Federação, o que corresponde atualmente a 22 (vinte e duas) unidades; e

4. Unidades Seccionais instaladas em cidades sede de Varas da Justiça Federal, distribuídas pelo interior do país e correspondentes, em 2012, a 90, sendo 2 Unidades pendentes de instalação e 1 desativada temporariamente por falta de capital humano.

7. COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS

Conforme afirmado, as competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, constituída em Unidade Central e Unidades Descentralizadas estão explicitadas no Regimento Interno do Órgão publicado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 257, de 23 de junho de 2009.

Em relação à Unidade Central, procurou-se transcrever somente as competências do Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional, Procuradores-Gerais Adjuntos e Diretores de Departamento, excluindo-se as atribuições das Coordenações-Gerais e Coordenações por já estarem inseridas nas competências dos Procuradores-Gerais Adjuntos e Diretores de Departamento, as quais estão vinculadas.

As competências das Unidades Descentralizadas, quais sejam Unidades Regionais, Estaduais e Seccionais também estão detalhadas neste item.

Sendo assim, conforme art. 72 do Regimento Interno, o(a) Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional é competente para dirigir, orientar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades das unidades que lhe são subordinadas, ministrando-lhes instruções e expedindo atos normativos e ordens de serviço, com caráter normativo e vinculante e, especificamente:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

“I - aprovar planos anuais e plurianuais de trabalho, bem assim a proposta orçamentária e o cronograma de desembolso da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - praticar atos de administração orçamentária e financeira relativos aos recursos e fundos destinados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III - celebrar ajustes, convênios e outros contratos visando à realização de serviços de interesse da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - decidir, em grau de recurso, sobre atos e despachos das autoridades subordinadas, dirimir conflitos de competência entre essas autoridades, bem assim avocar qualquer processo ou assunto, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V - determinar a realização de sindicâncias e a instauração de processos administrativos, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VI - antecipar ou prorrogar o expediente das Unidades Centrais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim estabelecer horários especiais de trabalho, observada a legislação pertinente;

VII - designar servidor lotado ou em exercício no órgão central da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para serviço, estudo ou missão oficial em qualquer parte do território nacional, bem assim indicar ou sugerir a indicação de servidor para, no interesse do serviço, freqüentar curso ou receber bolsas de estudo;

VIII - aprovar a escala de férias dos Procuradores-Gerais Adjuntos, Diretores de Departamento, Coordenadores-Gerais, Procuradores-Regionais e Chefe de Gabinete;

IX - atribuir encargos especiais a qualquer Procurador da Fazenda Nacional, com ou sem prejuízo de suas funções na unidade de lotação;

X - autorizar viagens a serviço do pessoal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e requisitar passagens;

XI - designar e dispensar os Procuradores da Fazenda Nacional junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional e ao Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Aberta e Capitalização, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, ao Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais, ao Comitê de Recursos do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal;

XII - propor a designação e dispensa dos representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em órgãos de deliberação coletiva, bem assim nomear servidores para cargos em comissão, designar titulares de funções gratificadas e seus respectivos substitutos, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

XIII - editar portarias relacionadas com os seus serviços e os seus servidores, bem como expedir circulares às outras repartições do



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Ministério, a respeito de matérias da competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

XIV - promover inspeções nas unidades subordinadas, podendo delegar competência, para este fim;

XV - apresentar ao Ministro de Estado da Fazenda o relatório das atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no ano anterior, acompanhado de propostas tendentes ao aprimoramento do órgão e à maior eficiência dos seus serviços;

XVI - expedir normas necessárias à emissão de carteiras de identidade especiais dos Procuradores da Fazenda Nacional e dos Chefes das unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

XVI - expedir as carteiras de identidade funcional dos Procuradores da Fazenda Nacional e dos servidores lotados nas unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como editar normas necessárias a sua emissão; Redação dada pela Portaria nº 559, de 22 de dezembro de 2011.

XVII - praticar os demais atos de administração em geral, necessários ao funcionamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

XVIII - desempenhar as atribuições pertinentes à representação da Fazenda Nacional, em especial:

a) exercer a representação judicial da Fazenda Nacional, em causas de natureza fiscal, podendo delegar competência, para este fim, a Procurador da Fazenda Nacional;

b) receber citações, notificações e intimações;

c) representar e defender os interesses da Fazenda Nacional, podendo delegar competência, para este fim, a Procurador da Fazenda Nacional nos atos constitutivos e nas assembleias das sociedades de economia mista e outras entidades de cujo capital participe o Tesouro Nacional, nos atos de que participe o Tesouro Nacional, relativos à subscrição, compra, venda ou transferência de ações de sociedade e nos contratos, acordos ou ajustes de natureza fiscal ou financeira, em que intervenha, ou seja parte, de um lado, a União, e de outro, o Distrito Federal, os Estados, os Municípios, as autarquias, as empresas estatais, as sociedades estrangeiras, bem assim nos de concessões;

d) representar e firmar pela União instrumentos de empréstimo, garantia, aquisição de bens e financiamento, contratados no País ou no exterior, observada a legislação pertinente;

e) representar e firmar pela União contratos de garantia a empresas nacionais que exerçam atividades de prestação de serviços ou execução de obras no exterior, ou fornecimento de bens ao exterior, para cobertura dos riscos de quebra de proposta ou inadimplemento contratual, ou de contragarantia a sociedade seguradora nacional ou estrangeira, para fins de emissão de apólice de seguro-garantia;

f) representar e firmar pela União as contratações de empréstimos internos ou de concessão de garantias a órgãos e entidades da administração federal direta e indireta, bem assim para fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, destinados à realização de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

obras e aquisição de bens de capital produzidos no País, em programas e projetos que forem declarados prioritários para o desenvolvimento nacional;

g) aceitar, após a manifestação dos órgãos competentes quanto à conveniência, as doações, sem encargos, em favor da União, fazendo lavrar, na repartição competente, termo próprio, com força de escritura pública; e

h) fazer minutar os atos e contratos previstos neste inciso, quando couber, e promover-lhes a lavratura, após aprovação das respectivas minutas;

XIX - desempenhar as atribuições pertinentes à defesa da Fazenda Nacional, em especial:

a) promover a propositura de ações e defender os interesses da Fazenda Nacional, especialmente em matéria fiscal;

b) promover a defesa dos interesses da Fazenda Nacional nas sociedades de economia mista e em outras entidades de cujo capital participe o Tesouro Nacional;

c) examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento incumba ou dependa de autorização do Ministro de Estado da Fazenda;

d) coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandados de segurança, pelo Ministro de Estado da Fazenda, bem assim fornecer subsídios para as que devam ser prestadas pelo Presidente da República, em matéria fazendária;

e) determinar aos Procuradores da Fazenda Nacional, quando expressamente autorizado, em cada caso, pelo Ministro de Estado da Fazenda, a prática dos atos tendentes à transigência ou composição, por parte da União, em causas pendentes que interessem diretamente à Fazenda Nacional;

f) representar, por sua iniciativa, às autoridades competentes, sobre matéria de interesse da Fazenda Nacional, propondo ou promovendo as medidas legais ou regulamentares cabíveis para a defesa deste interesse; e

g) praticar quaisquer outros atos necessários e convenientes, no interesse da Fazenda Nacional e defesa dos seus direitos, na forma da legislação pertinente, por iniciativa própria ou por determinação do Ministro de Estado da Fazenda;

XX disciplinar e supervisionar as atribuições pertinentes à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa, em especial, baixar atos normativos e expedir instruções;

XXI - desempenhar as atribuições pertinentes à fiscalização das leis de interesse da Fazenda Nacional, em especial:

a) zelar pela fiel observância e aplicação de leis, decretos e regulamentos, especialmente em matéria pertinente à Fazenda Nacional, representando ao Ministro de Estado da Fazenda, sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexata aplicação, podendo, para esse fim, proceder a diligências, requisitar elementos ou solicitar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

informações a todos os órgãos do Ministério da Fazenda ou a ele subordinados ou vinculados, bem assim a qualquer órgão da Administração direta ou autárquica;

b) examinar, previamente, a legalidade dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios que interessem à Fazenda Nacional e promover a respectiva rescisão ou declaração de caducidade, por via administrativa ou judicial e dos acordos, ajustes ou esquemas referentes à dívida pública externa;

c) examinar, previamente, a legalidade dos contratos de empréstimo, garantia, contragarantia e aquisição financiada de bens, de que tratam os Decretos-Leis nos 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e 1.418, de 3 de setembro de 1975, a 10.552, de 13 de novembro de 2002, e as Resoluções do Senado Federal e demais disposições legais aplicáveis, a serem firmados pela União, no País ou no exterior, bem assim emitir ou aprovar parecer final sobre tais contratos, com vistas à respectiva validade e execução, dos contratos em que seja parte a Fazenda Nacional, que interessem à receita ou que envolvam bens patrimoniais da União ou à concessão de benefícios fiscais, bem assim dos demais contratos a serem estipulados perante o Ministro de Estado da Fazenda e demais autoridades fazendárias; e

d) promover ou determinar a propositura de procedimentos penais referentes a crimes contra a Fazenda Nacional;

XXII - desempenhar as atribuições pertinentes à consultoria e demais serviços jurídicos, em especial:

a) emitir parecer sobre questões jurídicas em processos submetidos a seu exame pelo Ministro de Estado da Fazenda;

b) atender aos encargos de consultoria jurídica dos colegiados presididos pelo Ministro de Estado da Fazenda;

c) examinar os anteprojetos de leis e os projetos de medidas provisórias, decretos, regulamentos, portarias e instruções que devam ser expedidos para execução das leis de Fazenda e para realização de serviços a cargo do Ministério da Fazenda;

d) submeter ao Ministro de Estado da Fazenda anteprojetos de leis ou minutas de medidas provisórias, decretos ou de atos ministeriais normativos elaborados na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por iniciativa própria ou em função dos interesses da Fazenda Nacional;

e) instituir, mediante portaria, comissões ou centros de estudos legislativos e de pesquisas jurídicas, integradas por Procuradores da Fazenda Nacional, bem assim juristas de notável saber, especialmente em Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro ou Tributário, fixando-lhes os encargos respectivos; e

f) supervisionar e realizar ou promover os demais serviços jurídicos do Ministério;

XXIII - definir a circunscrição territorial de cada uma das unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Incluído pela Portaria MF nº 480, de 11 de outubro de 2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

§ 1º O Procurador-Geral da Fazenda Nacional, sem prejuízo das atribuições conferidas pelo Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, prestará assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Fazenda, na forma da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União.

§ 2º O Procurador-Geral da Fazenda Nacional poderá atribuir a servidor público efetivo ou titular de cargo em comissão ou função de confiança, lotado ou em exercício em quaisquer das unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, encargos inerentes às competências do órgão”.

O (a) Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional, no exercício de suas atribuições, conta com o assessoramento dos Procuradores-Gerais Adjuntos e Diretores de Departamento, cujas estruturas e competências estão detalhadas a seguir:

A Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira é composta pela Coordenação-Geral de Assuntos Societários da União (CAS), Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF) e Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros (CAF) e tem sua competência estabelecida no artigo 9º do Regimento Interno, *in verbis*:

“I - examinar a legalidade dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios que interessem à União, em matéria financeira, inclusive os referentes à dívida pública interna e externa, e, quando for o caso, promover a respectiva rescisão ou declaração de caducidade;

II - propor e examinar, no âmbito do Ministério, projetos de leis, de medidas provisórias, de decretos e demais atos normativos envolvendo matéria financeira, tais como dívida pública, crédito em todas as suas modalidades, orçamento público, programas governamentais de fomento, subvenções, fundos públicos e privados, seguros privados, seguro de crédito à exportação, previdência privada aberta, capitalização, preços públicos, tarifas de serviços públicos, comércio exterior, zonas francas, zonas de livre comércio, zonas de processamento de exportação, títulos públicos e privados, mercado de capitais, valores mobiliários, câmbio, Sistema Financeiro Nacional, sigilo bancário, ordem econômica e financeira, concorrência, lavagem de dinheiro;

III - representar a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional junto ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), ao Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e Capitalização (CRSNSP), ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), ao Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais (CCFCVS) e ao Comitê de Recursos do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (CRSFH);

IV - examinar a constitucionalidade e legalidade das minutas de votos e resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e participar de suas reuniões, inclusive das reuniões da Comissão Técnica da Moeda e do Crédito (COMOC);

V - representar e defender os interesses da Fazenda Nacional;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

a) nos contratos, acordos ou ajustes de natureza fiscal ou financeira, em que intervenham, ou sejam parte, de um lado, a União e, de outro, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista ou entidades estrangeiras, bem assim nos de concessões;

b) nos contratos de assunção, garantia, aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil, em que seja parte ou intervenha a União;

c) nos atos constitutivos, assembleias de sociedades por ações de cujo capital participe a União e nos contratos de natureza societária, inclusive nos atos de aquisição, subscrição, alienação ou transferência de ações e de outros títulos e valores mobiliários; e

d) nos contratos relativos a operações financeiras externas da Fazenda Pública, ou com garantia do Tesouro Nacional, com entidades financeiras privadas, organismos internacionais e agências oficiais de crédito;

VI - prestar, aos órgãos do Ministério da Fazenda, consultoria jurídica nas matérias de que trata este artigo; e

VII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional”.

A Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria e Contencioso Tributário, na qual integram a Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional (CRJ); Coordenação de Atuação Judicial perante o Supremo Tribunal Federal (CASTF); Coordenação-Geral de Assuntos Tributários (CAT); Coordenação do Contencioso Tributário (COCAT), nos termos do artigo 16 da norma regimental, é responsável por:

“I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à representação e defesa judicial da Fazenda Nacional;

II - exercer a representação e a defesa judicial da Fazenda Nacional, nas causas de competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência;

III - propor diretrizes, medidas e atos normativos para racionalização das tarefas administrativas pertinentes à representação e defesa judicial da Fazenda Nacional, bem como do contencioso administrativo-fiscal;

IV - coligir elementos de fato e de direito para o preparo, em regime de urgência, de informações em mandados de segurança e outras ações impetradas contra atos do Ministro de Estado da Fazenda, do Secretário-Executivo e dos dirigentes dos órgãos específicos singulares componentes da estrutura básica do Ministério da Fazenda;

V - emitir, quando solicitado, em matérias de competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pareceres em defesa de lei ou ato normativo federal, objeto de ação direta de inconstitucionalidade, bem assim a respeito de outras ações propostas nos Tribunais Superiores;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

VI - examinar, quando necessário, decisões judiciais cujo cumprimento incumba ao Ministro de Estado da Fazenda, dependa de sua autorização, ou, ainda, quando solicitado pelos órgãos do Ministério da Fazenda;

VII - coordenar e supervisionar as atividades de representação da Fazenda Nacional no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF);

VIII - coordenar e supervisionar o exame e a apreciação das matérias jurídicas pertinentes a assuntos tributários;

IX - propor, examinar e rever projetos de leis, de medidas provisórias, de decretos e demais atos normativos que envolvam matéria jurídico-tributária;

X - prestar, aos órgãos do Ministério da Fazenda, consultoria jurídica nas matérias de que trata este artigo; e

XI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional”l.

Em seguida, tem-se a Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Administrativa composta pela Coordenação-Geral Jurídica (CJU) e Coordenação Jurídica de Ética e Disciplina (COJED).

A competência da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Administrativa está prevista no art. 24 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional descrito a seguir:

“I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de consultoria e assessoria jurídicas em questões de Direito Administrativo e de Técnica Legislativa, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, excluídas aquelas afetas a outra Procuradoria-Geral Adjunta ou Departamento;

II - coordenar e supervisionar as atividades relativas à consultoria e assessoria jurídicas em matéria pertinente a projetos de leis, decretos e outros atos normativos de interesse do Ministério da Fazenda, excluídas aquelas afetas a outra Procuradoria-Geral Adjunta ou Departamento;

III - propor, examinar e rever projetos de leis, de medidas provisórias, de decretos e demais atos normativos de interesse da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ressalvados os que sejam afetos a outra Procuradoria-Geral Adjunta ou Departamento;

IV - coordenar e supervisionar as atividades pertinentes à consultoria e assessoria jurídicas em assuntos de licitações e contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V - examinar, previamente, a legalidade dos despachos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, dos atos convocatórios e dos contratos, concessões, permissões, acordos, ajustes ou convênios a serem celebrados pelo Ministro de Estado da Fazenda, Secretário-Executivo, Procurador-Geral ou dirigentes dos órgãos da estrutura básica do Ministério, excluídos os que sejam afetos a outra Procuradoria-Geral Adjunta ou Departamento;

VI - prestar aos órgãos do Ministério da Fazenda consultoria jurídica nas matérias de que trata este artigo; e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

VII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional”.

No que se refere à Gestão da Dívida Ativa da União, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional possui em sua estrutura o Departamento de Gestão da Dívida Ativa - DGDAU, composto pela Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União (CDA) e Coordenação-Geral de Grandes Devedores (CGD).

Nos termos do artigo 30 do Regimento Interno, ao DGDAU compete:

“I - coordenar e supervisionar as atividades das Coordenações-Gerais da Dívida Ativa e dos Grandes Devedores;

II - propor e acompanhar o planejamento das atividades, o plano de trabalho, as metas e indicadores de gestão da dívida ativa;

III - orientar as unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto ao fornecimento de certidões de regularidade fiscal e à concessão e ao controle de parcelamentos de débitos;

IV - atuar, em articulação com os órgãos de origem dos créditos inscritos, para o aperfeiçoamento e racionalização das atividades pertinentes;

V - propor medidas para o aperfeiçoamento, a regulamentação e a consolidação da legislação tributária federal, inclusive em relação aos instrumentos de garantia do crédito inscrito em dívida ativa;

VI - propor a celebração de acordos, ajustes ou convênios com outros órgãos e instituições, públicos ou privados, no interesse da dívida ativa;

VII - promover intercâmbio de informações relativas à execução judicial da dívida ativa com as Secretarias de Fazenda ou de Finanças e as Procuradorias-Gerais, ou órgãos congêneres, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VIII - propor os atos de delegação e de aprimoramento da cobrança pelo agente operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em relação à representação judicial e extrajudicial dos créditos;

IX - atuar em articulação com o Departamento de Gestão Corporativa e com as Procuradorias-Gerais Adjuntas para promover ações que visem ao aperfeiçoamento das atividades relativas à dívida ativa;

X - exercer outras atribuições conferidas pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional”.

Ainda nesse contexto, está o Departamento de Gestão Corporativa composto pela Coordenação-Geral de Administração (CGA) e Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação (CTI), o qual compete planejar, coordenar e supervisionar as atividades internas de:

“I - orçamento, programação e execução financeira, convênios, licitações e contratos, administração patrimonial, infra-estrutura, sistemas e serviços de tecnologia;

II - gestão de pessoas, abrangendo recrutamento, capacitação, alocação, desenvolvimento e avaliação de desempenho;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

III - suporte técnico-operacional às atividades de processamento de dados voltadas ao atendimento das atividades finalísticas das unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, garantindo a segurança e a integridade das informações;

IV - organização e modernização administrativa; e

V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional”.

Quanto às Unidades Descentralizadas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, têm-se as Procuradorias-Regionais da Fazenda Nacional estabelecidas nas capitais dos Estados sede de Tribunais-Regionais Federais – TRF, quais sejam Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco, as quais possuem suas competências definidas no artigo 59 do Regimento Interno, *in verbis*:

“I - atividades de representação e defesa judicial da Fazenda Nacional, na sede de sua competência territorial:

a) representar e defender judicialmente a Fazenda Nacional, em causas de natureza fiscal, perante as Justiças Estadual, Federal, do Trabalho e Eleitoral, de 1ª. e 2ª. instâncias, em estreita articulação com as Procuradorias da Fazenda Nacional, na área de sua respectiva jurisdição, observadas as instruções da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) promover a propositura de ações e defender os interesses da Fazenda Nacional, especialmente em matéria fiscal;

c) examinar as ordens e sentenças judiciais que, independentemente de autorização do Ministro de Estado da Fazenda, devam ser atendidas pelas demais autoridades do Ministério, e orientar essas autoridades no sentido da fiel execução e exato cumprimento das referidas determinações judiciais;

d) defender os interesses da Fazenda Nacional em processos de falência, concordata, recuperação judicial, liquidação, inventário e outros;

e) coligir elementos de fato e de direito para a defesa da União, nos feitos em que ela for parte, devendo, para tal fim, requisitar processos administrativos, proceder a diligências e solicitar informações aos órgãos públicos;

f) cooperar com o órgão competente, nos feitos judiciais em que for parte a União, em matéria referente à Fazenda Nacional ou a ato emanado do Ministério, transmitindo-lhe, diretamente, os elementos de fato e de direito necessários à defesa da União, podendo, para esse fim, requisitar processos administrativos, proceder a diligências e solicitar informações a órgãos fazendários;

g) oficiar, no interesse da Fazenda Nacional, aos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público;

h) representar ao Ministério Público quanto a procedimentos penais referentes a crimes contra a Fazenda Nacional; e

i) promover diretamente, junto às repartições fazendárias, as medidas destinadas à defesa judicial da Fazenda Nacional;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

II - atividades de representação extrajudicial da Fazenda Nacional na sede de sua competência territorial:

a) em contratos, acordos, ajustes ou convênios de natureza fiscal ou financeira; e

b) em termos de parcelamento de Dívida Ativa e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - atividades de apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na sede de sua competência territorial:

a) apurar a liquidez e certeza da Dívida Ativa, decorrente de créditos tributários ou não, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b) promover a inscrição e a cobrança, amigável ou judicial de tais créditos;

c) impugnar embargos, interpor e oferecer razões e contra-razões de recurso, bem assim ajuizar as medidas judiciais necessárias tendentes a garantir a eficácia da cobrança do crédito;

d) promover junto às repartições fazendárias, as medidas de caráter geral destinadas à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) solicitar, às repartições competentes, as providências cabíveis para sanar as falhas ou irregularidades constatadas nos processos administrativos na atividade de apuração da certeza e liquidez da Dívida Ativa e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) promover, junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta ou entidade de direito privado, diligências para a localização dos bens ou dos devedores cujos créditos estejam em cobrança pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) manter atualizado o cadastro de devedores da Fazenda Nacional;

h) averbar a quitação da Dívida Ativa ou do FGTS, quando a quitação não ocorrer eletronicamente;

i) cancelar inscrições, quando forem indevidamente efetuadas, com as comunicações decorrentes;

j) fornecer certidões referentes à Dívida Ativa;

k) autorizar o parcelamento de Dívida Ativa, observados os atos normativos e orientações do órgão central; e

l) conferir tratamento prioritário à cobrança amigável, ao encaminhamento para inscrição e a sua efetivação, ao ajuizamento e à cobrança da Dívida Ativa relativos aos créditos dos Grandes Devedores, assim qualificados na forma da legislação pertinente;

IV - atividades de fiscalização das leis de interesse da Fazenda Nacional na sede de sua competência territorial:

a) examinar a legalidade dos contratos em que seja parte a Fazenda Nacional, que interessem à receita ou a concessão de benefícios fiscais, nos casos não reservados ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

b) examinar os projetos de portarias, expedientes, instruções e de outros atos normativos que devam ser expedidos para execução de leis da



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Fazenda e para a realização de serviços a cargo do Ministério da Fazenda;

c) examinar a legalidade dos contratos, inclusive convênios, acordos e ajustes, a serem firmados pelas autoridades fazendárias;

d) zelar pela fiel observância e aplicação de leis, decretos e regulamentos, especialmente em matéria pertinente à Fazenda Nacional, representando à autoridade competente sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexata aplicação, podendo, para esse fim, proceder a diligências e requisitar elementos ou solicitar informações junto a órgãos públicos; e

e) fiscalizar a execução dos contratos em que for parte a Fazenda Nacional e representar às autoridades sobre matérias de interesse da União, propondo ou promovendo as medidas legais ou regulamentares, e praticar quaisquer outros atos cabíveis para a defesa desses interesses;

V - atividades de consultoria, assessoria e demais serviços jurídicos na sede de sua competência territorial:

a) emitir pareceres sobre questões jurídicas submetidas a seu exame pelos dirigentes de órgãos fazendários, em processo administrativo cuja decisão final caiba a essas autoridades;

b) prestar assessoria jurídica aos órgãos de que trata a alínea a deste inciso;

c) manter arquivos manuais ou eletrônicos dos seus próprios pareceres; e

d) realizar os demais serviços jurídicos dos órgãos fazendários.

VI - exercer atividades de supervisão técnica, administrativa e de coordenação, com caráter normativo e vinculante, na área de sua respectiva jurisdição, nos termos de instruções e atos do Procurador-Geral da Fazenda Nacional; e

VII - atender a outros encargos pertinentes”.

Por sua vez, as Procuradorias-Estaduais da Fazenda Nacional localizadas nas capitais dos Estados da Federação com exceção das cidades sede de Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional têm suas competências estabelecidas no art. 60 do Regimento Interno, quais sejam:

“I - atividades de representação e defesa judicial da Fazenda Nacional:

a) representar e defender judicialmente a Fazenda Nacional, em causas de natureza fiscal, perante as Justiças Estadual, Federal, do Trabalho e Eleitoral, de 1ª. e 2ª. instâncias, observadas as instruções da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Procuradoria-Regional;

b) promover a propositura de ações e defender os interesses da Fazenda Nacional, especialmente em matéria fiscal;

c) encaminhar à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional elementos de fato e de direito, para formulação de pedido de suspensão de execução de liminar ou sentença concessiva em mandado de segurança contra autoridade fazendária;

d) examinar as ordens e sentenças judiciais que, independentemente de autorização do Ministro de Estado da Fazenda, devam ser atendidas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

pelas demais autoridades do Ministério, e orientar essas autoridades no sentido da fiel execução e exato cumprimento das referidas determinações judiciais;

e) defender os interesses da Fazenda Nacional em processos de falência, concordata, recuperação judicial, liquidação, inventário e outros;

f) coligir elementos de fato e de direito para a defesa da União, nos feitos em que ela for parte, devendo, para tal fim, requisitar processos administrativos, proceder a diligências e solicitar informações aos órgãos públicos;

g) cooperar com o órgão competente, nos feitos judiciais em que for parte a União, em matéria referente à Fazenda Nacional ou a ato emanado do Ministério, transmitindo-lhe, diretamente, os elementos de fato e de direito necessários à defesa da União, podendo, para esse fim, requisitar processos administrativos, proceder a diligências e solicitar informações a órgãos fazendários;

h) oficiar, no interesse da Fazenda Nacional, aos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público;

i) representar ao Ministério Público quanto a procedimentos penais referentes a crimes contra a Fazenda Nacional; e

j) promover diretamente, junto às repartições fazendárias, as medidas destinadas à defesa judicial da Fazenda Nacional;

II - atividades de representação extrajudicial da Fazenda Nacional:

a) em contratos, acordos, ajustes ou convênios de natureza fiscal ou financeira; e

b) em termos de parcelamento de Dívida Ativa e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

III - atividades de apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço:

a) apurar a liquidez e certeza da Dívida Ativa, decorrente de créditos tributários ou não;

b) promover a inscrição e a cobrança, amigável ou judicial dos créditos inscritos;

c) impugnar embargos, interpor e oferecer razões e contra-razões de recurso, bem assim ajuizar as medidas judiciais necessárias tendentes a garantir a eficácia da cobrança do crédito;

d) promover, junto aos órgãos de origem dos créditos, as medidas de caráter geral destinadas à apuração, inscrição e cobrança da dívida;

e) solicitar, aos órgãos de origem dos créditos inscritos, as providências cabíveis para sanar as falhas ou irregularidades constatadas nos processos administrativos na atividade de apuração da certeza e liquidez da dívida;

f) promover, junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta ou entidade de direito privado, diligências para a localização dos bens ou dos devedores cujos créditos estejam em cobrança;

g) manter atualizado o cadastro de devedores da Fazenda Nacional;

h) averbar a quitação da dívida ativa, quando a quitação não ocorrer eletronicamente;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

i) cancelar inscrições, quando forem indevidamente efetuadas, com as comunicações decorrentes;

j) fornecer certidões referentes à Dívida Ativa;

k) autorizar o parcelamento de Dívida Ativa, observados os atos normativos e orientações do órgão central; e

l) conferir tratamento prioritário à cobrança amigável, ao encaminhamento para inscrição e a sua efetivação, ao ajuizamento e à cobrança da Dívida Ativa relativos aos créditos dos Grandes Devedores, assim qualificados na forma da legislação pertinente;

IV - atividades de fiscalização das leis de interesse da Fazenda Nacional:

a) examinar a legalidade dos contratos em que seja parte a Fazenda Nacional, que interessem à receita ou que envolvam a concessão de benefícios fiscais, nos casos não reservados ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

b) examinar os projetos de portarias, circulares, instruções e de outros atos normativos que devam ser expedidos para execução de leis da Fazenda e para a realização de serviços a cargo do Ministério da Fazenda;

c) examinar a legalidade dos contratos, inclusive convênios, acordos e ajustes, a serem firmados pelas autoridades fazendárias;

d) zelar pela fiel observância e aplicação de leis, decretos e regulamentos, especialmente em matéria pertinente à Fazenda Nacional, representando à autoridade competente sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexata aplicação, podendo, para esse fim, proceder a diligências e requisitar elementos ou solicitar informações junto a órgãos públicos; e

e) fiscalizar a execução dos contratos em que for parte a Fazenda Nacional e representar às autoridades sobre matérias de interesse da União, propondo ou promovendo as medidas legais ou regulamentares, e praticar quaisquer outros atos cabíveis para a defesa desses interesses;

V - atividades de consultoria, assessoria e demais serviços jurídicos:

a) emitir pareceres sobre questões jurídicas submetidas a seu exame pelos dirigentes de órgãos fazendários, em processo administrativo cuja decisão final caiba a essas autoridades;

b) prestar assessoria jurídica aos órgãos de que trata a alínea anterior;

c) manter arquivos manuais ou eletrônicos dos seus próprios pareceres; e

d) realizar os demais serviços jurídicos dos órgãos fazendários.

VI - exercer atividades de supervisão técnica, administrativa e de coordenação, com caráter normativo e vinculante, na área de sua respectiva jurisdição, nos termos de instruções e atos do Procurador-Regional da Fazenda Nacional; e

VII - atender a outros encargos pertinentes”.

Por fim, nos termos do art. 61 do Regimento Interno, “às Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional, nos limites das respectivas jurisdições, compete desempenhar, no que couber, os encargos previstos no art. 60 deste Regimento Interno”.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

8. MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

Em decorrência de sua competência constitucional, legal e infralegal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional identifica 3 (três) macroprocessos finalísticos dentre suas competências:

1. Gestão da Dívida Ativa da União, tendo como principal produto a apuração, inscrição, arrecadação, cobrança e estratégias de cobrança da dívida ativa, inclusive em relação aos Grandes Devedores;

2. Representação judicial e extrajudicial da União cujo principal produto é o exercício da atividade de representação e defesa da Fazenda Nacional judicial e administrativamente, buscando a redução de perdas fiscais da União, e também representação da União junto ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), ao Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e Capitalização (CRSNSP), ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), ao Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais (CCFCVS) e ao Comitê de Recursos do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (CRSFH), bem como nos atos constitutivos, assembléias de sociedades por ações de cujo capital participe a União e nos contratos de natureza societária, inclusive nos atos de aquisição, subscrição, alienação ou transferência de ações e de outros títulos e valores mobiliários.

3. Consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Ministério da Fazenda e seus órgãos autônomos e entes tutelados, atuando no exame da legalidade e/ou mérito dos contratos, concessões, acordos, ajustes, convênios, projetos de atos normativos, dentre outros que interessem à União e ao Ministério da Fazenda.

9. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA UNIDADE JURISDICIONADA

9.1 Informações Sobre o Planejamento Estratégico da Unidade

Ao longo do ano de 2011, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) elaborou sua estratégia para o período de 2012 a 2015, processo que culminou na publicação da Portaria PGFN nº 869, de 28 de dezembro de 2011. Dessa forma, o ano de 2012 foi dedicado à construção e início da execução dos planos de ação e acordos de trabalho que visavam a operacionalizar a estratégia desenhada para o órgão dentro do referido período.

Cumprir assinalar que a PGFN é órgão de Advocacia Pública que desempenha função essencial à justiça, com previsão constitucional nos termos do art. 131, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbida de representar a União na execução da dívida ativa de natureza tributária, cabendo-lhe, ademais, em virtude da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e demais normas aplicáveis, apurar a liquidez e certeza dos créditos tributários ou de qualquer natureza e inscrevê-los na dívida ativa da União; representar, privativamente, a União na cobrança, amigável ou judicial, de sua dívida ativa; representar a União nas causas de natureza fiscal; e prestar consultoria e assessoria jurídicas aos órgãos do Ministério da Fazenda.

A PGFN, portanto, desenvolveu uma estratégia vinculada ao aperfeiçoamento do exercício de suas competências constitucionais, legais e normativas. Esta vinculação está presente já em sua missão, definida como “assegurar recursos para as políticas públicas, no exercício de função essencial à justiça, recuperando e defendendo o crédito público, primando pela justiça fiscal e garantindo o cumprimento



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

da ordem jurídica em prol da sociedade”, bem como em sua visão de futuro, que consiste em, até 2015, “consolidar-se como instituição fundamental na proteção dos interesses do Estado, na provisão de recursos ao Erário e na redução de riscos fiscais e litigiosidade, referência em conhecimento jurídico e comprometida com a efetiva gestão de pessoas e processos”. Dessa forma, percebe-se que todas as competências constitucionais, legais e normativas estão contempladas no núcleo da estratégia organizacional.

Para alcançar esta visão de futuro, a PGFN, em seu mapa estratégico, definiu 15 objetivos estratégicos, divididos em cinco perspectivas de valor, quais sejam:

PERSPECTIVA PESSOAS

1. Aumentar o nível de comprometimento, motivação e satisfação das pessoas
2. Desenvolver competências essenciais ao alcance da estratégia
3. Formar lideranças

PERSPECTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO

4. Dispor de soluções tecnológicas efetivas, integradas e alinhadas à estratégia organizacional

PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS

5. Aprimorar a comunicação institucional
6. Otimizar processos de trabalho
7. Aumentar a segurança de processos de trabalho

PERSPECTIVA PÚBLICO EXTERNO

8. Melhorar o atendimento ao usuário
9. Ampliar e aperfeiçoar parcerias institucionais
10. Orientar os consulentes de forma célere, uniforme e objetiva
11. Fortalecer a imagem institucional
12. Contribuir para a redução da litigiosidade no Poder Judiciário

PERSPECTIVA RESULTADOS ECONÔMICOS

13. Aumentar a efetividade da arrecadação
14. Reduzir perdas fiscais da União
15. Aumentar o retorno à sociedade dos recursos alocados

Para aferir o alcance de cada um destes objetivos, foram estabelecidos indicadores para acompanhar a sua evolução, totalizando 45 indicadores.

Foi identificado como fator crítico de sucesso, elemento que deve ser monitorado e gerenciado, em razão do impacto significativo que exerce sobre o órgão, a necessidade de adequação do quadro de pessoal, tanto quantitativa, quanto qualitativamente. Sem o devido tratamento deste ponto crítico, a realização da estratégia da PGFN se mostra muito dificultada.

Além do enunciado fator crítico, procurou-se prover o órgão de meios para a concretização da estratégia, especialmente através da inserção da PGFN no Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda (2110), além do Programa Temático Cidadania e Justiça (2020), em que compartilha com a Advocacia-Geral da União o objetivo de “aprimorar a administração da Justiça com maior acessibilidade, celeridade, transparência, eficiência e efetividade, mediante a implantação e aperfeiçoamento dos sistemas de acompanhamento e tramitação de processos eletrônicos dos órgãos do Poder Executivo e do Ministério Público de forma integrada com os sistemas de informática dos órgãos



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

do Poder Judiciário” (0876), dentro do qual está inserida a iniciativa de “implantação da Advocacia Pública Eletrônica, aumentando o número de processos judiciais eletrônicos tramitados de forma integrada com os sistemas da Advocacia Pública Federal” (03KX), bem como o objetivo de “reduzir a litigiosidade no Poder Judiciário, com a racionalização do ajuizamento e prosseguimento de ações judiciais em que a Fazenda Pública Federal figure como parte, mediante a resolução administrativa de conflitos, bem como pela atuação processual e administrativa harmônica com a jurisprudência pacificada nos tribunais superiores” (0877), dentro do qual está inserida a iniciativa de “redução da prática de atos processuais e administrativos que contrariem a jurisprudência pacificada no âmbito dos tribunais superiores, bem como do ajuizamento e prosseguimento de execuções fiscais infrutíferas, e criação de mecanismos alternativos para a solução administrativa dos conflitos” (03KY), constantes do Plano Plurianual (PPA) vigente. Percebe-se, portanto, a conexão entre estes objetivos e iniciativas do programa temático Cidadania e Justiça especificamente com os objetivos estratégicos nº 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14 e 15, acima elencados.

Ressalte-se, contudo, que apenas foram previstos recursos nas ações que integram o Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda (2110), quais sejam, 20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União, 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais, 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, 2249 - Adequação do Ambiente de Tecnologia da PGFN, 2000 - Administração da Unidade, 2244 - Recuperação de créditos, consultoria, representação judicial e extrajudicial da Fazenda Nacional, 20SI - Operacionalização da liquidação e renegociação de dívidas inscritas na Dívida Ativa da União, 10AW - Reforma de prédio para instalação de Unidades do Ministério da Fazenda em Belo Horizonte – MG, 148K - Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Porto Alegre – RS, 104I - Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Brasília, 148J - Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Manaus – AM, 147W - Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Curitiba – PR, 148I - Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Belém – PA, 148L - Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Recife-PE, 148H - Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Vitória – ES, 14IE - Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro – RJ, 14IF - Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda de São Paulo – SP.

Observe-se que as ações acima expostas referem-se às despesas decorrentes de gestão de pessoas, manutenção das atividades finalísticas do órgão, bem como manutenção e adequação da estrutura física e tecnológica das unidades, perpassando todas as perspectivas e objetivos constantes do mapa estratégico da PGFN. Percebe-se que boa parte das ações corresponde à adequação da infraestrutura dos imóveis que abrigam as unidades da PGFN. Este foi um tema que mereceu dedicação no plano estratégico, sendo contemplada com a iniciativa referente ao Programa de Identidade Visual que prevê a adoção de um padrão único para todas as unidades da PGFN, levando em consideração os aspectos dos móveis, imóveis e sinalização das referidas unidades, que visa a propiciar, tanto aos servidores que atuam na organização, quanto aos cidadãos que a ela recorrem, estrutura digna e adequada às suas necessidades.

Apesar de todos os temas tratados no plano estratégico da PGFN estarem contemplados, em alguma medida, nas ações orçamentárias de responsabilidade do órgão, deve-se ressaltar que a PGFN participou da formulação das propostas de PPA e LOA concomitantemente à formulação de sua estratégia, cujo desenho ainda não estava consolidado naquele momento. Dessa forma, é possível verificar a vinculação do plano estratégico da unidade com o Plano Plurianual (PPA) vigente, em que estão inseridas ações de responsabilidade da unidade, ainda que as ações orçamentárias não correspondam exatamente a espelhos das ações constantes no plano estratégico. Algumas medidas têm



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

sido tomadas para aproximação dos dois processos de trabalho para que o orçamento do órgão possa refletir cada vez mais as suas prioridades estratégicas, como, por exemplo, aperfeiçoamento dos sistemas de informática que apoiam os processos, no intuito de que as informações que subsidiam as decisões sejam mais precisas, bem como atuação conjunta das áreas responsáveis pela gestão estratégica e pela gestão orçamentária e financeira na definição das prioridades do órgão quanto à alocação de recursos.

Assim, a PGFN definiu 24 iniciativas estratégicas, que representam as principais ações planejadas para que a unidade possa atingir os objetivos estratégicos traçados, dentro do período de abrangência do plano estratégico, quais sejam:

Nº	INICIATIVA	DESCRIÇÃO	OBJETIVOS RELACIONADOS
1	Plano de Parcerias	Estabelecer plano de parcerias com órgãos externos para definição de estratégias e desenvolvimento de ações conjuntas	9. Ampliar e aperfeiçoar parcerias institucionais
2	Agenda Estratégica	Aprimorar o sistema normativo, nas áreas de interesse da Fazenda Nacional, por meio da elaboração normativa, do acompanhamento e democratização do processo legislativo e da articulação institucional entre o governo, a sociedade e o meio acadêmico	11. Fortalecer a imagem institucional
3	Plano de Comunicação	Formular plano de comunicação	5. Aprimorar a comunicação institucional 8. Melhorar o atendimento ao usuário
4	Gestão do Conhecimento	Implantar gestão do conhecimento	2. Desenvolver competências essenciais ao alcance da estratégia 5. Aprimorar a comunicação institucional 10. Orientar os consultentes de forma célere, uniforme e objetiva
5	Imagem Institucional	Potencializar a visibilidade da PGFN	11. Fortalecer a imagem institucional
6	Gestão de Risco	Implantar gestão de risco nos processos de trabalho	7. Aumentar a segurança de processos de trabalho
7	Projeto inteligência antifraude	Implantar projeto inteligência antifraude	7. Aumentar a segurança de processos de trabalho
8	Programa de Identidade Visual	Implantar programa de Identidade Visual	11. Fortalecer a imagem institucional 1. Aumentar o nível de comprometimento, motivação e satisfação das pessoas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

			6. Otimizar processos de trabalho 8. Melhorar o atendimento ao usuário
9	Programa Clima Organizacional	Fortalecer o Programa Básico de Gestão do Clima Organizacional	1. Aumentar o nível de comprometimento, motivação e satisfação das pessoas
10	Programa Gestão por Competências	Implantar o Programa Gestão por Competências	2. Desenvolver competências essenciais ao alcance da estratégia 1. Aumentar o nível de comprometimento, motivação e satisfação das pessoas 6. Otimizar processos de trabalho
11	Estrutura de pessoal	Adequar a estrutura interna de pessoal, quantitativa e qualitativamente, de forma a possibilitar a condução de processos estratégicos pelas equipes	FCS: Adequação do quadro de pessoal 1. Aumentar o nível de comprometimento, motivação e satisfação das pessoas 6. Otimizar processos de trabalho 15. Aumentar o retorno à sociedade dos recursos alocados
12	Projeto Formação de Líderes	Implantar Projeto Formação de Líderes	3. Formar lideranças
13	Programa Gestão por Processos	Implantar Programa de Gestão por Processos	6. Otimizar processos de trabalho 8. Melhorar o atendimento ao usuário 10. Orientar os consulentes de forma célere, uniforme e objetiva 12. Contribuir para a redução da litigiosidade no Poder Judiciário 15. Aumentar o retorno à sociedade dos recursos alocados
14	Padronização	Estabelecer padrões para consultas e procedimentos	10. Orientar os consulentes de forma célere, uniforme e objetiva 7. Aumentar a segurança de processos de trabalho 6. Otimizar processos de trabalho



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

15	Redução da litigiosidade	Promover a utilização dos mecanismos garantidores da celeridade processual e da redução de litigiosidade	12. Contribuir para a redução da litigiosidade no Poder Judiciário 6. Otimizar processos de trabalho 8. Melhorar o atendimento ao usuário 11. Fortalecer a imagem institucional
16	Programa de Aprimoramento da Cobrança	Fortalecer o programa de aprimoramento dos procedimentos de cobrança e recuperação da dívida ativa	13. Aumentar a efetividade da arrecadação
17	Programa Grandes Devedores	Fortalecer o programa de estratégias diferenciadas de cobrança em face dos grandes devedores	13. Aumentar a efetividade da arrecadação 11. Fortalecer a imagem institucional
18	Acompanhamento Especial	Fortalecer o acompanhamento especial	14. Reduzir perdas fiscais da União 11. Fortalecer a imagem institucional 13. Aumentar a efetividade da arrecadação
19	Educação Social e Ambiental	Promover conscientização social e ambiental na instituição	1. Aumentar o nível de comprometimento, motivação e satisfação das pessoas 11. Fortalecer a imagem institucional
20	Contratações Sustentáveis	Estabelecer padrões sustentáveis de contratações	1. Aumentar o nível de comprometimento, motivação e satisfação das pessoas 6. Otimizar processos de trabalho 11. Fortalecer a imagem institucional 15. Aumentar o retorno à sociedade dos recursos alocados
21	Programa de Modernização	Fortalecer o programa de modernização do parque tecnológico e de suporte	4. Dispor de soluções tecnológicas efetivas, integradas e alinhadas à estratégia organizacional
22	Priorização de Demandas	Instituir sistemática de priorização de demandas de TI em conjunto com o escritório de projetos	4. Dispor de soluções tecnológicas efetivas, integradas e alinhadas à estratégia organizacional
23	Soluções	Implementar soluções tecnológicas	4. Dispor de soluções



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

A	Inovadoras	inovadoras que facilitem o desenvolvimento das atividades	tecnológicas efetivas, integradas e alinhadas à estratégia organizacional 6. Otimizar processos de trabalho 7. Aumentar a segurança de processos de trabalho 8. Melhorar o atendimento ao usuário 10. Orientar os consultentes de forma célere, uniforme e objetiva 13. Aumentar a efetividade da arrecadação
24	Controle de documentos	Implementar sistema único de registro, protocolo e tramitação de documento	4. Dispor de soluções tecnológicas efetivas, integradas e alinhadas à estratégia organizacional 6. Otimizar processos de trabalho

D



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Ademais, a PGFN, como órgão específico singular da estrutura administrativa do Ministério da Fazenda, também está inserida no planejamento estratégico desenvolvido no âmbito do Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda (PMIMF). Dessa forma, o órgão foi representado em reuniões e oficinas, juntamente com os demais órgãos do Ministério da Fazenda, oportunidade em que foram definidas a missão, diretrizes e desafios. Neste sentido, a PGFN apresentou o Sistema de Acompanhamento Judicial (SAJ) como projeto estratégico que passou a constar na carteira de projetos estratégicos do Ministério da Fazenda e vem sendo periodicamente acompanhado neste âmbito, contribuindo para a concretização das seguintes diretrizes do Ministério da Fazenda: Definir programa para redução de ilícitos fiscais e financeiros e Promover a gestão da informação e do conhecimento.

10. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Conforme antes afirmado, o planejamento estratégico da PGFN foi formalizado por meio da Portaria PGFN nº 869, de 28 de dezembro de 2011, a qual consolidou todo o trabalho de definição da missão, visão de futuro, valores, temas estratégicos, expectativas de futuro (desdobramentos da visão de futuro), competências organizacionais, competências individuais transversais, competências individuais gerenciais, objetivos estratégicos, mapa estratégico, indicadores, metas e iniciativas estratégicas. No mapa estratégico, definiu-se 15 (quinze) objetivos, divididos em cinco perspectivas de valor e traçados com a finalidade de adoção de uma única direção estratégica para toda a instituição a partir de 2012.

Assim, com base na estratégia construída, a PGFN pôde avançar na etapa seguinte, que consistiu no alinhamento da organização a nova estratégia, no planejamento das ações operacionais e no acompanhamento e monitoramento dessas ações. Os desdobramentos das iniciativas estratégicas em ações operacionais geraram acordos de trabalho para as unidades envolvidas, quer sejam Procuradorias Gerais Adjuntas, Departamentos, Coordenações, Unidades regionais, estaduais ou seccionais, representados por entregas a serem cumpridas dentro de um cronograma estabelecido. O sistema escolhido para gestão estratégica dos acordos de trabalho foi o Geplanes, que consiste em um *software* livre, disponível no Portal do Software Público Brasileiro, e que vem passando por customizações a fim de melhor atender às necessidades de gerenciamento da estratégia na PGFN. Por meio dele, foi possível gerenciar as ações, os indicadores e as metas estipuladas, bem como acompanhar os resultados com a reprodução de relatórios, gráficos e visualização de um painel gerencial de controle.

Verifica-se que o ano de 2012 representou um marco na linha do tempo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em relação à execução da estratégia, impulsionando à obtenção de resultados ainda mais profícuos até 2015. O plano apresenta horizonte temporal compreendido entre o ano de 2012 a 2015, estabelecido com a finalidade de coincidir com o ciclo orçamentário.

Considerando-se que na elaboração do planejamento, utilizou-se a metodologia do BSC (*Balanced Scorecard*) – traduzida em um conjunto de indicadores balanceados de desempenho e que permitem mensurar o desempenho organizacional de forma equilibrada, sob perspectivas tidas como fundamentais para a organização, foi possível avaliar o resultado alcançado com o planejamento estratégico por meio de indicadores específicos estabelecidos. Além da aferição quantitativa e qualitativa das metas vinculadas aos indicadores, utilizou-se a avaliação para identificação dos pontos críticos relacionados ao trabalho e que comprometeram a perfeita execução da estratégia em 2012. Assim, aproveitando-se a ocasião do X Encontro de Planejamento e Gestão da PGFN realizado no mês de dezembro de 2012, na Escola de Administração Fazendária – ESAF, foi aplicado questionário relativo à avaliação do planejamento estratégico da PGFN em relação aos fatores que os respondentes identificavam como ameaças ao sucesso do planejamento estratégico.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Uma das grandes dificuldades apontadas na fase de gestão da estratégia e que, segundo os respondentes da avaliação, coloca em risco parcial a execução do planejamento, consiste na ausência de pessoas para dar impulso à nova estratégia, especialmente em relação à falta de uma carreira de apoio especializada e própria do órgão. A adequação do quadro de pessoal foi, inclusive, entendida previamente pela PGFN como fator crítico de sucesso para a estratégia da organização. Em outras palavras, a falta de uma estrutura de pessoal adequada foi vislumbrada como fator comprometedor do alcance dos objetivos estratégicos constantes do mapa da PGFN, dificultando a implementação de algumas escolhas estratégicas neste primeiro ciclo do plano, o que, na prática, confirmou-se.

Em relação à revisão dos macroprocessos internos, validou-se como expectativa de futuro no plano estratégico a busca da melhoria contínua dos processos de trabalho. Alinhada a essa expectativa, foi inserida a iniciativa de implementação do Programa Gestão por Processos. Dessa forma, os macroprocessos finalísticos da PGFN, representados pela Gestão da Dívida Ativa, Representação Judicial e Extrajudicial e Assessoramento Jurídico e Representação da União, passarão, nos próximos anos, por uma sequência de ações representada na seguinte estrutura: identificação, documentação, medição, monitoramento, controle e melhoria dos seus processos.

No tocante à estrutura tecnológica, em relação ao tema Tecnologia da Informação - TI, espera-se que, até 2015, o portfólio de projetos de TI da PGFN esteja alinhado estrategicamente aos objetivos institucionais e que o ambiente de todas as suas unidades seja ágil, seguro e capaz de atender as demandas ordinárias e extraordinárias dos processos de trabalho. Alinhadas a esse tema, estão em andamento três grandes iniciativas que permitirão alcançar o objetivo estratégico de dispor de soluções tecnológicas efetivas, integradas e alinhadas à estratégia organizacional.

Em relação à iniciativa estratégica “Programa de Modernização do Parque Tecnológico e de Suporte”, a PGFN fez a aquisição de 1.875 novas estações de trabalho, 625 notebooks, bem como licitou a renovação total dos serviços de impressão, implantou serviço de vídeo conferência em todas as suas unidades, licitou os serviços de administração central (MCU) para o ambiente de vídeo conferência, licitou equipamentos aceleradores de WAN, visando dar maior velocidade de entrega à rede de longa distância, diminuindo custos de operação, licitou novos equipamentos para seu centro de processamento de dados que atendem às aplicações administrativas e iniciou a revisão da infraestrutura de cabeamento nas unidades ainda atendidas por redes sem fio. Quanto à sistemática de priorização de demandas de TI, a PGFN reformulou seu comitê de tecnologia, editou novos atos de constituição e regimento interno, efetuou reuniões ordinárias e estabeleceu ritos para aprovação das demandas da área, que agora passam não só pela aprovação dos gestores de negócios e tecnologia, mas também por um colegiado específico. No novo processo de trabalho instituído, as demandas mais relevantes são, inclusive, levadas à apreciação do Conselho de Gestão Estratégica - CGE, composto pela Procuradora-Geral, Adjuntos, Diretores e Procuradores-Regionais. Nesse momento, o órgão está implementando a regulamentação de nova rotina que visa à agilização do processo decisório, através da criação de níveis de alçada para decisão de investimento e modernização na área de tecnologia. E, como terceira iniciativa ligada à área de tecnologia, a PGFN conseguiu avançar na licitação e aquisição de uma solução de busca, que será progressivamente implantada em 2013, bem como finalizou também o processo licitatório para contratar os serviços de apoio à governança de TI. Os serviços de governança não resolvem questões cruciais relativas à alocação de servidores, mas conferem maiores condições de monitoração e auxiliam os gestores no acompanhamento e avaliação das execuções contratuais de serviços. Nessa iniciativa estratégica as ações relativas à definição de políticas e diretrizes estão sendo replanejadas para 2013, exatamente em função da inexistência de recursos qualificados. No tocante ao estabelecimento de políticas de gestão, o grande avanço se deu na reformulação do comitê de tecnologia, que analisará as principais demandas de TI.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

No âmbito dos sistemas administrativos internos, foi finalizada a centralização dos aplicativos e respectivas bases de dados que operam na plataforma *light base*, e, no segmento de infraestrutura, foi conduzida a substituição das últimas 1.500 (mil e quinhentas) estações de trabalho com mais de 3 (três) anos de uso. Os resultados gerados por essas e outras ações já iniciadas vêm contribuindo para a construção de um ambiente tecnológico padronizado e organizado, o que proporcionará melhorias na gestão de TI, no acesso às informações da organização e no controle dos ativos de TI.

Quanto às adequações visuais, está em andamento a ação de *estabelecer padrão para identidade visual*, o que permitirá à Procuradoria o fortalecimento de sua imagem institucional e melhoria do atendimento ao usuário, objetivos da perspectiva de valor *público externo*. Essa ação inclui prédios, mobiliário e sinalização para a PGFN.

Vinculadas ao objetivo “Aumentar a efetividade da arrecadação”, temos as iniciativas dos Programas de aprimoramento dos procedimentos de cobrança e recuperação da dívida ativa e de estratégias diferenciadas de cobrança em face dos grandes devedores. Relacionadas a essas iniciativas, algumas ações estão programadas ou mesmo em andamento, a exemplo de: redução do tempo para inscrição em Dívida Ativa, aprimoramento da cobrança alternativa, depuração da dívida ativa, aprimoramento do controle de garantias, aprimoramento dos meios de expropriação, prevenção ao esvaziamento patrimonial, atuação diferenciada em face dos setores econômicos mais expressivos para a cobrança, projeto Movimento Falimentar e de Recuperação Judicial e projeto Fator de Insolvência Fiscal.

Por se entender que a comunicação é ponto chave para a incorporação da estratégia em um órgão, encontra-se em fase de elaboração um plano de comunicação próprio, cujas premissas são a constante disseminação à comunidade organizacional, de forma tempestiva, objetiva, clara e transparente.

Todos os conteúdos construídos e validados foram comunicados por meio da distribuição de material de divulgação (cartazes, *folders*, cartilhas, calendários, cadernos de anotação, banner, *mouse-pad*) e por meio de boletins informativos na intranet e videoconferências em nível nacional. Além disso, foi disponibilizado um *e-mail* próprio do planejamento para que os colaboradores pudessem tirar dúvidas, fazer críticas ou propor sugestões ao longo de 2012. Mensalmente, disponibilizou-se, na intranet, o jornal Informe Estratégico PGFN, o qual primou pela máxima disseminação de informações úteis e pertinentes relativas ao planejamento a toda a comunidade organizacional.

Outra estratégia adotada de divulgação e comunicação internas, considerada relevante para o alcance dos objetivos, diz respeito à instituição de uma Agenda Estratégica de acompanhamento contínuo do plano da PGFN, que consiste em:

- instituir, periodicamente, reuniões de análise estratégica. Por meio dessas reuniões, foi possível avaliar o progresso dos trabalhos junto às equipes responsáveis e monitorar os planos de ação e acordos de trabalho, bem como acompanhar os indicadores visando a assegurar a implementação das diretrizes traçadas em conformidade com a fase em que o planejamento se encontrava. O primeiro ciclo ocorreu no período de 31 de maio a 20 de junho e o segundo no período de 24 de setembro a 1º de outubro de 2012. A terceira rodada de reuniões ocorreu já na segunda quinzena de fevereiro de 2013;
- pautar, mensalmente, o Conselho de Gestão Estratégica, sobre informações relativas ao planejamento estratégico;
- participar de reuniões periódicas convocadas pela Procuradora-Geral com os Adjuntos e Diretores. Essas reuniões representam para a PGFN um mecanismo efetivo de gestão de sua estratégia, promovendo o monitoramento do desempenho, o acompanhamento das atividades e a avaliação contínua dos resultados e reafirmando o patrocínio da alta gestão.

Indubitavelmente, 2012 consolidou-se como experiência de planejamento estratégico na PGFN de forma sistêmica com saldo positivo. O conhecimento adquirido neste processo será



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

fundamental para o aperfeiçoamento da estratégia, tanto que, no mês de março de 2013, inicia-se o processo de revisão do planejamento estratégico, conforme previsto na Portaria PGFN nº 869/2011, oportunidade para se avançar na habilidade de pensar e sobretudo agir estrategicamente. Por meio da reflexão estratégica e eventual alteração de alguns conteúdos constantes do plano atual, será possível evidenciar o quanto de esforço a organização ainda tem a empreender para eliminar a lacuna entre o momento atual e o que está idealizado na visão de futuro.

11. EXECUÇÃO DO PLANO DE METAS OU AÇÕES

O planejamento estratégico é um processo formalizado para produzir e articular resultados, estabelecendo objetivos e ações integradas. Dessa forma, as iniciativas estratégicas constantes do planejamento da PGFN representam as ações, projetos ou programas, de caráter estratégico, levantadas a partir dos temas e das expectativas de futuro almejadas. A partir dessas iniciativas, é feito o desdobramento do plano estratégico em ações mais detalhadas, operacionais. Os Planos de Ação criados representam o planejamento tático, com visão multifuncional e institucional, estabelecem o que será feito para a consecução dos objetivos e melhoria do desempenho institucional e geram acordos de trabalho para as unidades responsáveis, representados por entregas.

Os planos de ação formulados para a PGFN visam à estruturação e implantação de programas, em sentido geral, alinhados aos objetivos estratégicos. Muitas das ações programadas para 2012 foram implementadas com êxito, garantindo o alcance dos objetivos definidos para a PGFN. Outras, no entanto, tiveram que ser reprogramadas, eis que não puderam ser executadas conforme planejado, a exemplo das iniciativas da Agenda Estratégica, Gestão do Conhecimento, Gestão de Risco, Gestão por Competências e Estrutura de Pessoal, o que na prática não invalida que permaneçam no planejamento, tendo em vista que o horizonte temporal deste é de cinco anos. Isso ocorre porque, no momento da elaboração de um plano, da definição das escolhas estratégicas, nem todos os recursos estão garantidos, seja em termos de orçamento, pessoal, físico, material, capacitação e isso faz com que os obstáculos apareçam após a definição das ações operacionais.

Na sequência, podem ser visualizadas informações, agrupadas em função da contribuição dada aos objetivos estratégicos organizacionais, sobre a execução e resultados alcançados em 2012 com as ações planejadas e acordos de trabalho programados para as diversas unidades da PGFN.

O objetivo estratégico **“aumentar o nível de comprometimento, motivação e satisfação das pessoas”**, constante da perspectiva Pessoas, fez com que a PGFN reforçasse suas ações quanto ao Programa de Gestão do Clima Organizacional. Dentro do programa Cultura Livre, foi inaugurado o Cantinho da Leitura, cujo objetivo é proporcionar ao Servidor da PGFN entretenimento, cultura e informação. Foi também aplicado o formulário de saúde, com acesso on-line, para inclusão de dados de saúde e atualização cadastral. O formulário servirá para verificar o estado de saúde dos servidores, implementando ações preventivas e subsidiando a tomada de decisões em situações de emergência. Quanto ao prêmio Desempenho Funcional do MF, foi realizada campanha junto às chefias para ressaltar a importância desse prêmio, que visa demonstrar aos servidores e seus familiares o reconhecimento formal do Ministério, pelos excelentes trabalhos desenvolvidos com competência, eficiência e qualidade. Foi normatizada a Portaria nº PGFN 359, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a concessão de elogio aos servidores e empregados em exercício na PGFN. No que diz respeito à implantação dos exames periódicos, realizou-se ingerência junto à SPOA/MF solicitando o cumprimento do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional.

O Programa Gestão por Processos, alinhado ao objetivo **“otimizar processos de trabalho”**, teve seu início postergado para o ano de 2013. Os trabalhos se iniciaram com a oitiva de algumas



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

empresas de consultoria, assim como de organizações que já desenvolveram modelagem de processo, com a finalidade de aquisição de conhecimento das boas práticas existentes no mercado. No entanto, fazendo uma projeção de valores, percebeu-se que não haveria disponibilidade orçamentária para a contratação de uma consultoria durante o exercício.

Consoante ao objetivo estratégico **“aumentar a segurança de processos de trabalho”**, o projeto Inteligência Antifraude teve expressivos avanços no decorrer de 2012. Foram executadas diversas ações a fim de identificar e firmar parcerias estratégicas, estando em andamento as tratativas para recebimento de informações periódicas de bases de dados, tendo em vista que a ação demanda análise por parte dos órgãos ou setores envolvidos. Os acessos a sistemas e as parcerias já firmadas, ou seja, os resultados obtidos, foram relevantes para a realização de apurações e detecções de fraudes e fragilidades institucionais. O *software* ACL foi adquirido pela Coordenação Jurídica de Ética e Disciplina – COJED. Foi ainda especificado e homologado banco de dados próprio para processamento e armazenamento de informações atinentes à área (GRYPHUS II). E, está em andamento, a procura de cursos específicos voltados para a segurança da informação, análise de vínculos e gerenciamento de projetos, como forma de promover a capacitação do corpo funcional, garantindo a execução do serviço.

Sobre o objetivo estratégico **“ampliar e aperfeiçoar parcerias institucionais”**, foi consolidada, em junho de 2012, tabela com todas as parcerias existentes na PGFN, de forma que as mesmas fossem catalogadas.

Na busca do objetivo **“orientar os consulentes de forma célere, uniforme e objetiva”**, foram estabelecidos alguns padrões para consultas e procedimentos. Para a uniformização de temas, a Coordenação-Geral Jurídica - CJU realizou levantamento em todas as Unidades Descentralizadas, de forma a identificar quais temas demandam uniformização no âmbito da PGFN. Identificados os temas, está sendo elaborado um manual para uniformizá-los. Na Consultoria Tributária, foram identificados e distribuídos os temas para análise da Coordenação-Geral de Assuntos Tributários – CAT, tendo os temas sido uniformizados pelos pareceres PGFN/CAT nº 2458, 2457, 2433 e 2456. Na Consultoria financeira, também foram identificados temas relevantes.

Reforçando o objetivo estratégico mencionado no parágrafo anterior, quanto à objetividade nas orientações, foram definidas pelas Consultorias, metas relacionadas ao total de páginas de alguns temas escolhidos. No tocante à tempestividade, foram escolhidos temas para definição de prazos para respostas.

Como forma de garantir a execução do objetivo **“fortalecer a imagem institucional”**, foi constituído grupo de trabalho específico, por meio da Portaria nº 474, de 15.06.2012, responsável pelo Programa de Identidade Visual da PGFN. A Coordenação-Geral de Administração – CGA realizou treinamento sobre o preenchimento do SIADS para todas as unidades descentralizadas por meio de videoconferência, objetivando garantir uma alimentação fiel do sistema e, assim, extração de dados que permita conhecer a situação atual dos mobiliários da PGFN. Como forma de estabelecer padrão de identidade visual, está sendo elaborado termo de referência para contratação de empresa objetivando a aquisição de móveis. O intuito é centralizar a aquisição de móveis no órgão central de forma a padronizar todas as unidades em relação a mobiliário, incluindo especificações e cor. Também já está na fase de elaboração de termo de referência o projeto que objetiva estabelecer uma sinalização padrão da PGFN, incluindo a escolha do logotipo da instituição.

Para **“contribuir para a redução da litigiosidade no Poder Judiciário”**, outro objetivo constante do mapa da PGFN, diversas ações foram implementadas. Foi estabelecida rotina com periodicidade mensal de verificação das ações que ensejam suspensão, prosseguimento ou extinção da execução fiscal, por meio de relatórios emitidos pelo DW. Ainda alinhado ao objetivo de redução da litigiosidade, como forma de racionalizar a atuação judicial da PGFN, foram elaborados e aprovados 7 (sete) Atos Declaratórios de Dispensa de Contestar e Recorrer. Além disso, foi implantado o projeto



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CRJ 2.0 de análise antecipada de todos os RESP que chegam ao STJ tendo a União (Fazenda Nacional) como parte. Foram elaborados o Parecer PGFN/CRJ n. 2319/2012 e a Portaria PGFN n. 818, de 13 de novembro de 2012, publicada, alterando a Portaria PGFN 294/2010, dispensando, em certos casos, a interposição de recurso de agravo de instrumento. Foi, ainda, divulgado o Manual de Atuação do PFN na Defesa. Constituiu-se Grupo de Trabalho, com participação das Procuradorias Regionais da Fazenda Nacional - PRFNs, Coordenação-Geral de Grandes Devedores - CGD, Coordenação-Geral de Dívida Ativa - CDA e Coordenação-Geral de Representação Judicial - CRJ, com prazo de conclusão até agosto de 2013, para tratar do Manual de Atuação Execução Fiscal. Na busca de interlocução frequente com o Poder Judiciário, têm sido enviados relatórios periódicos àquela esfera por todas as unidades responsáveis para divulgar os temas sobre os quais não mais apresentamos contestação ou recurso e aqueles nos quais haja jurisprudência pacificada em favor da Fazenda Nacional.

Além disso, estão sendo propostas alterações normativas ao Ministro da Fazenda e Congresso Nacional para redução da litigiosidade via Portaria PGFN n. 75/2012, já publicada, dispensando o ajuizamento de execuções fiscais inferiores a R\$ 20 mil reais; Portaria Conjunta MF/AGU n. 249/2012, que substituiu e revogou a Portaria MF 219/2012, publicada; Parecer PGFN/CRJ n. 2088/2012 elaborado, aprovado e divulgado, contendo orientação/autorização à PGFN para não embargar em execuções de sentença que apresentem pequena diferença entre o valor executado e aquele calculado pela PGFN ou RFB; dispensa da elaboração de cálculos e a apresentação de embargos em execuções de sentença contra a Fazenda Nacional quando o valor executado for inferior a um valor pré-determinado; e alteração proposta do art. 19 da Lei n. 10.522/2002.

No tocante ao fortalecimento do acompanhamento especial, que contribuirá principalmente para os objetivos **“reduzir perdas fiscais da União e aumentar a efetividade da arrecadação** avançou-se no sentido de se obter a representação econômica das teses em acompanhamento especial judicial. Além dessa medida, outras se encontram em andamento no intuito de mensurar o impacto da atuação do acompanhamento especial para os cofres públicos federais.

12. INDICADORES

Ao longo da execução do plano estratégico da PGFN, percebeu-se que alguns dos indicadores definidos não retrataram de maneira consistente o foco de atuação da Procuradoria. Para esses casos, serão propostas, no processo de revisão que se iniciará em abril, mudanças substanciais em suas descrições/fórmulas ou até mesmo suas exclusões do plano.

Para aqueles em que foi possível medir e acompanhar o alcance das metas, bem como identificar os avanços trazidos para a PGFN em seus macroprocessos finalísticos, seguem informações e avaliações dos seus resultados:

1. Perspectiva pessoas

Os indicadores que refletem o grau de comprometimento, motivação e satisfação do corpo funcional são apurados a partir das pesquisas de clima organizacional aplicadas a procuradores e servidores. Tais indicadores têm periodicidade bienal e, portanto, devem ter medição no ano 2013.

2. Perspectiva tecnologia da informação e da comunicação

O indicador Índice de disponibilidade e atualização do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação é composto por três subindicadores – (i) IDS, que mede a disponibilidade das



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

aplicações estratégicas da PGFN, mais especificamente os sistemas SIDA – que controla a dívida ativa da União e o sistema SAJ – Sistema de Acompanhamento Judicial, (ii) IAS – que mede as entregas de software (melhorias, otimizações e ajustes legais), onde também trabalhou-se com os sistemas considerados estratégicos e, (iii) – IIA – cujo objetivo foi medir o nível de atualização da infraestrutura. A meta global para esse indicador era de 86%, tendo a PGFN chegado a 75%. As principais razões para o desempenho abaixo do planejado foram:

IDS - Índices elevados de indisponibilidade no SAJ, que em conjunto com o SIDA, constituem as principais aplicações da PGFN e afetam diretamente a operacionalidade do órgão e consequentemente esse subindicador. Para sanar as questões relativas ao SAJ, o órgão está implantando no primeiro trimestre de 2013, uma versão completamente reestruturada.

IAS - Baixo desempenho do SERPRO, principal prestador de serviços da PGFN nas entregas de *software* (base desse subindicador) foi o responsável por atingir 50% da meta prevista. A lista de demandas de *software* estará sendo reavaliada em 2013, para se estabelecer níveis de prioridade mais aderentes à capacidade produtiva do prestador de serviços.

IIA - Nesse subindicador específico, a PGFN atingiu a meta de 100%. Todas as estações de trabalho da PGFN têm menos de 04 (quatro) anos de utilização.

3. Perspectiva processos internos

No que se refere ao **objetivo de otimizar processos de trabalho**, o indicador que mediria o percentual de execução dos projetos de processos com base em metodologia de modelagem de processos não foi mensurado, dada a inviabilidade de execução da iniciativa estratégica Gestão por Processos.

Quanto ao indicador satisfação com os serviços prestados, ao longo do ano, visitou-se algumas organizações que realizaram pesquisas semelhantes, para aprender sobre os procedimentos para desenvolver ação semelhante. Foi desenvolvido pela PGFN o sistema Formulário Eletrônico, que possibilita a realização de enquetes eletrônicas. Dessa forma, ainda que não se tenha atingido a meta de conseguir o primeiro resultado da pesquisa, foram realizadas atividades que contribuirão para o atingimento da meta no ano de 2013.

Para alcançar o **objetivo de aprimorar a comunicação institucional** foram estabelecidos dois indicadores: acessos ao correio eletrônico e acessos a intranet. Ambos tiveram coleta de dados e mensuração prejudicadas em 2012. A coexistência de 02 produtos para correio eletrônico (expresso e exchange) e a dificuldade de medir efetivamente os acessos físicos a caixas postais inviabilizaram a coleta. Para 2013, na revisão do planejamento estratégico, solicitar-se-á a exclusão desse indicador, uma vez que as dificuldades narradas não têm perspectiva de solução a curto prazo.

Em relação à intranet, somente em dezembro de 2012, foi disponibilizado um *software* que permite mensurar o acesso às páginas da intranet, o qual será customizado às necessidades básicas da PGFN. O indicador será revisto para 2013.

Para o objetivo **aumentar a segurança de processos de trabalho**, o indicador transações certificadas digitalmente reflete o número de transações nos sistemas estruturantes com uso de certificação digital em relação ao total de transações possíveis nos mesmos sistemas. A coleta de dados desse indicador ficou restrita aos dois principais sistemas estratégicos da PGFN – SIDA e SAJ. O resultado alcançado foi de 22,5% de transações certificadas, contra uma meta 18,5%. Para o ano de 2013 e considerando a implantação do novo SAJ, a meta deverá ser revista para percentuais próximos a



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

50% do total, assim como deverá delimitar qual o conjunto de transações a ser aferido – verificando sempre o impacto da operação e retirando da amostra aquelas que não carregam nenhum risco operacional.

O indicador índice de consumo do prazo judicial em atividades administrativas, inteiramente associado ao efetivo uso do SAJ, acompanhou, durante o exercício de 2012, os problemas técnicos, operacionais e de disponibilidade dessa aplicação. Foram efetuadas medições já no segundo semestre de 2012 que apontaram que os quantitativos ínfimos de transações típicas (transações eleitas para efetuar a medição) efetivamente registradas na aplicação, quando comparadas com o número de processos judiciais cadastrados constantes da base, não refletiam uma amostragem mínima confiável. Com a implantação da nova versão do SAJ, prevista para o primeiro trimestre de 2013, será possível efetivar a medida.

4. Perspectiva público externo

A fim de podermos aferir o alcance do objetivo estratégico **orientar os consulentes de forma célere, uniforme e objetiva**, temos um indicador objetivando a tempestividade das nossas manifestações, cuja meta alcançada resultou com os prazos de resposta estipulados para as matérias eleitas. Ainda, outro indicador, objetividade da orientação, trata de determinar a quantidade de páginas dos pareceres referentes a determinadas matérias, visando à objetividade das manifestações. Para tal, foi estabelecida uma ação de desenvolver um painel eletrônico para controle do número de páginas nos pareceres e notas. Dessa forma, extraiu-se relatório dos documentos inseridos no banco de pareceres por cada uma das Coordenações que atuam no consultivo com o número de páginas dos documentos cadastrados. Para todos os temas eleitos, foram determinados o número de páginas.

5. Perspectiva resultados econômicos

Para medir o alcance do **objetivo estratégico reduzir perdas fiscais da União** foram adotados adotados os indicadores:

Teses em Acompanhamento Especial/Quantidade, cuja meta estabelecida não foi alcançada, tendo em vista se tratar de indicador que envolve a imprevisibilidade do Poder Judiciário. Faz-se, aqui, o registro de que, por mais que a atuação da PGFN seja exponencialmente aprimorada, o êxito da Fazenda Nacional não depende somente da atuação do órgão, eis que que o Judiciário pode acolher as razões da parte adversa, decidindo de forma diversa do que foi defendido pela Fazenda Nacional.

Quanto ao indicador Teses de Defesa da Fazenda Nacional/Quantidade, conseguiu-se realizar a medição, revelando que o êxito da Fazenda Nacional, seja no acompanhamento especial, seja na defesa, é de aproximadamente 60%.

Ainda ao encontro do mesmo objetivo, os indicadores, Índice de Sucesso no Contencioso Administrativo Tributário/Valor e Índice de Sucesso no Contencioso Administrativo Tributário/Quantidade, abrangem as atividades de atuação da PGFN em processos considerados relevantes (valores acima de R\$ 10 milhões e matéria diferenciada). Os indicadores são calculados com base nos resultados dos julgamentos de todos os processos com valores acima de R\$ 10 milhões, realizados mensalmente pelo CARF.

O NAE/COCAT não atua em todos os processos com valores acima de R\$ 10 milhões, por razões de limitação material (insuficiência de procuradores), mas também por motivos estratégicos, pois se entende não ser produtor atuar em casos com chance elevada de vitória ou de derrota. A principal ação idealizada para obter o cumprimento da meta definida no planejamento estratégico foi o



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

aumento da atuação do NAE/COCAT nos processos relevantes. A ação foi executada, com reflexo direto na redução das perdas fiscais da União.

Para o **objetivo aumentar a efetividade da arrecadação**, a meta estipulada para o indicador de arrecadação relativa às execuções fiscais ajuizadas, restou parcialmente prejudicada, pois não foi possível a inclusão dos dados referentes à dívida previdenciária. Isso porque a PGFN não tem acesso direto aos dados dessa arrecadação. A RFB, responsável pelo repasse da informação, apresenta apenas a arrecadação total das inscrições de débitos previdenciários, ajuizados ou não.

Quanto ao indicador Índice de Efetividade da Arrecadação de Depósitos Judiciais, o valor total dos depósitos levantados pelo contribuinte considerou os levantamentos realizados somente em relação ao total depositado no ano de referência (2012), para que ficasse coerente com o denominador da fórmula, que diz respeito ao valor total depositado no ano. Não foi utilizado, portanto, o valor total dos levantamentos ocorridos no ano, pois poderiam se referir a depósito realizado anteriormente. Cabe ainda ressaltar que não foi possível apurar os levantamentos em relação a depósitos judiciais relativos a débitos previdenciários, tendo sido possível apurar tão somente o valor total depositado referente a estes débitos, para o ano de 2012. Em razão disso, os depósitos judiciais referentes a débitos previdenciários não foram considerados no indicador.

13. AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS		VALORES				
Ambiente de Controle		1	2	3	4	5
1.	A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2.	Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3.	A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.		X			
4.	Existe código formalizado de ética ou de conduta.	X				
5.	Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6.	Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7.	As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X
8.	Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9.	Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
Avaliação de Risco		1	2	3	4	5
10.	Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11.	Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.					X
12.	É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.		X			
13.	É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.		X			
14.	A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.		X			
15.	Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.		X			
16.	Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.		X			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
Procedimentos de Controle	1	2	3	4	5
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.		X			
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			X		
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.		X			
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.		X			
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.		X			
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.		X			
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	

13.1 Análise crítica:

A PGFN tem conhecimento da relevância das atividades de controle interno e de gestão de riscos e busca constantemente efetivar e aprimorar o controle primário para prever e mitigar riscos na execução de suas atividades. No entanto, por falta de recursos humanos, não há estrutura organizacional incumbida desta tarefa, objetivando auxiliar os gestores na realização do controle primário nas mais diversas áreas de atuação do Órgão.

Nesse sentido, já foram expedidos diversos expedientes, dentre os quais as Notas nº 26/2010, Nota PGFN/DGC nº 794/2010, Nota Técnica nº 09/2010 COGRH/SPOA, Nota DGC/NAE nº 1319/2010, Memo nº 5270/2010, Memo nº 2694/2011, Nota PGFN/DGC nº 247/2011, Nota PGFN nº 1003/2011, Nota PGFN/DGC nº 893/2011, bem como a NOTA TÉCNICA PGFN/DGC nº 1494/2012, todos envidando esforços no sentido de demonstrar a necessidade de autorização para a realização de concurso público para provimento da totalidade dos cargos criados pela Lei 11.457/2007, bem como a necessidade de provimento de 3.062 (três mil e sessenta e dois) cargos efetivos de nível intermediário e 1.737 (mil, setecentos e trinta e sete) cargos efetivos de nível superior da carreira de apoio técnico-administrativo.

14. SISTEMA DE CORREIÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional submete-se basicamente a dois sistemas de correição. O primeiro diz respeito à fiscalização dos atos atribuídos a Procuradores da Fazenda Nacional, a cargo da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, que é órgão integrante da estrutura da Advocacia-Geral da União, competência esta decorrente de decisão proferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça – STJ em sede do Mandado de Segurança 10.908/DF.

O segundo diz respeito à fiscalização dos atos atribuídos aos demais servidores da unidade jurisdicionada, e é executado pela Coordenação Jurídica de Ética e Disciplina da PGFN, conforme art. 28 do Regimento Interno, pelos Procuradores Regionais, Procuradores-Chefes e Procuradores Seccionais da Fazenda Nacional.

As competências da Coordenação Jurídica de Ética e Disciplina (COJED), órgão central desse sistema interno de correição, estão elencadas no artigo 28 do Regimento Interno da PGFN. Além de suas competências de consultoria jurídica, a COJED detém as seguintes:

- executar as atividades relacionadas ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, conduzindo ou controlando investigações e Processos Administrativos Disciplinares de interesse da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- conduzir ou acompanhar a condução de sindicâncias patrimoniais de agentes públicos, nos termos dos arts. 8º a 10 do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005;

- realizar pesquisas e levantamentos de informações para mapear e detectar fragilidades institucionais, produzindo conhecimento sensível e sistematizado para a prevenção de irregularidades;

- supervisionar as atividades desenvolvidas por comissões de investigação ou de processo administrativo disciplinar, orientando tecnicamente os seus integrantes, quando necessário;

- desenvolver atividades relacionadas à prevenção e repressão à corrupção, articulando-se com outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quando necessário, para possibilitar a efetivação das medidas a serem adotadas;

Para a execução de suas competências correicionais, a COJED conta com uma subunidade denominada Núcleo de Assuntos Internos, criado por intermédio da Portaria PGFN 1189/2009.

O Núcleo de Assuntos Internos da COJED hoje é baseado exclusivamente em Brasília e é composto por 04 Procuradores da Fazenda Nacional que atuam com especialização e com dedicação exclusiva ao assunto.

Por questões de limitação de estrutura que atinge a instituição como um todo, a COJED ainda não conta com projeções regionais, como seria o adequado em vista do caráter nacional, da capilaridade das unidades administrativas da PGFN e da atividade sensível que desenvolve, sobretudo a administração da Dívida Ativa da União, incluída a Previdenciária.

Tendo em vista a realidade de sua estrutura administrativa, a COJED prioriza a sua capacidade operacional para o combate à fraude em Dívida Ativa da União e para outros casos considerados de alto perfil, sobretudo a partir do acompanhamento e da orientação das comissões disciplinares incumbidas da apuração desses ilícitos administrativos.

Desde abril de 2011, a COJED vem envidando esforços concentrados no sentido de modernização de seus métodos e atividades. Para isso, elaborou Projeto específico, denominado Projeto Inteligência Antifraude, em virtude do qual adquiriu tecnologia antifraude, treinou seu corpo funcional em técnicas computadorizadas de análise de dados, adquiriu equipamentos diversos e desenvolveu banco de dados tendente a suportar as suas atividades.

Essa nova capacidade de análise e de produção de informações foi largamente empregada no ano de 2012 em casos considerados de alto perfil, que ainda estão em andamento, e, para os próximos exercícios, será empregada também para o monitoramento contínuo de transações sensíveis no principal sistema informatizado da PGFN.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

15. CUMPRIMENTO PELA INSTÂNCIA DE CORREIÇÃO DA PORTARIA CGU nº 1.043/2007

Com relação ao emprego do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares no âmbito da PGFN (CGU/PAD), vale o registro de que a COJED é a unidade responsável pela inserção dos dados no referido banco informatizado.

Como a competência disciplinar na PGFN é concorrente, ou seja, os feitos sujeitos a registro podem ser instaurados por ato de Procuradores Regionais, Procuradores Chefes e Procuradores Seccionais difusos pelo país, portaria interna exarada pela Senhora Procuradora-Geral (Portaria PGFN nº 952, de 2010) estabelece às unidades o dever de comunicar à COJED a prática dos atos correicionais que especifica.

Por fim, com a finalidade de garantir a integralidade das informações a serem registradas no Sistema CGU-PAD, a COJED anualmente promove levantamento complementar junto às unidades acerca da existência de processos, sindicâncias e outros procedimentos correicionais sujeitos a registro no referido sistema.

16. INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DO PPA DE RESPONSABILIDADE DA UJ

16.1 Informações Sobre Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de Responsabilidade da UJ

Quadro A.4.5 – Programa de Governo constante do PPA – de Gestão e Manutenção

Identificação do Programa de Governo						
Código Programa		2110				
Título		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA				
Órgão Responsável		MINISTÉRIO DA FAZENDA				
Execução Orçamentária e Financeira do Programa (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
852.417.587,00	942.056.103,24	934.373.863,60	828.894.271,50	1.496.816,47	106.480.985,48	826.514.591,85

Análise crítica

A PGFN passou a fazer parte do programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado do Ministério da Fazenda, a partir do exercício de 2012.

O orçamento alocado no programa foi aprovado no valor de R\$ 852.417.587,00 (Oitocentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e oitenta e sete reais) e durante o exercício de 2012 houve recebimento de créditos adicionais, no valor de R\$ 56.638.516,00 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais) para atender despesas no grupo de despesas pessoal e encargos sociais; e de R\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de reais) no grupo de despesa outras despesas correntes, sendo que deste valor, R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

reais) foram por compensação entre programas de governo, os quais adicionaram valor ao orçamento final resultando em R\$ 942.056.103,24 (Novecentos e quarenta e dois milhões, cinquenta e seis mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos).

Insta esclarecer que houve outros créditos adicionais, mas que não acrescentaram valor ao orçamento final, por terem sido realizados por meio de compensação entre ações constantes do mesmo programa de governo, ou seja, foi retirado de ação ou grupo de despesa constante do programa e incluído em outra ação ou grupo de despesa do mesmo programa.

O valor total aprovado na Lei Orçamentária Anual - LOA para a PGFN, relativo ao exercício a que se refere este relatório, considerando inclusive o grupo de despesas pessoal e encargos sociais, aumentou em 87% (oitenta e sete por cento) em relação ao orçamento de 2011.

Cumprе esclarecer, ademais, que o acréscimo de dotação citado, se deve ao aumento do valor alocado para atender despesas de pessoal, aos créditos orçamentários constantes da LOA/2012, relativos ao convênio firmado entre a PGFN e a CAIXA, cujo objeto é a recuperação dos débitos inscritos em dívida ativa do FGTS e ao acréscimo de despesas com investimento, em razão de algumas despesas com contrato do SERPRO serem classificadas como investimento, a partir de 2012.

O acréscimo de dotação foi suficiente e necessário para comportar as tarifas públicas, gastos com diárias e passagens, os quais são de extrema importância para o desempenho das atividades do Órgão, para atender aos reajustes e repactuações que ocorreram no decorrer do exercício, tanto em locação, como em contratos de terceirizações, bem como para atender despesas com a folha de pagamento de pessoal dos procuradores da Fazenda Nacional e aquisições de suma importância.

A execução orçamentária do programa foi prejudicada pela aprovação da Lei Orçamentária Anual com déficit de 40% (Quarenta por cento) em relação à dotação proposta pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Cabe ressaltar, que este assunto será esmiuçado na análise crítica da programação orçamentária originária e adicional.

16.2 Informações Sobre Ações Vinculadas a Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de Responsabilidade da UJ

Quadro A.4.6 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da UJ

Identificação da Ação						
Código	2244					
Descrição	Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional					
Unidade Responsável	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					
Unidade Orçamentária	25104					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação						(em R\$ 1,00)
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
29.606.180,00	24.838.273,00	23.210.165,19	17.830.119,72	451.698,22	5.396.045,47	17.362.421,50
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

1	Crédito Arrecadado	R\$ milhão	18.158	23.787	29.606.180,00	23.210.165,19
---	--------------------	------------	--------	--------	---------------	---------------

Quadro A.4.6 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da UJ

Identificação da Ação						
Código		2249				
Descrição		Adequação do Ambiente de Tecnologia da Informação da PGFN				
Unidade Responsável		Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional				
Unidade Orçamentária		25104				
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
135.992.127,00	170.792.127,00	168.005.541,33	104.686.777,85	-	63.318.763,48	
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
2	Estrutura de Tecnologia da Informação Adequada	%	86	80	135.992.127,00	168.005.541,30

Quadro A.4.6 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da UJ

Identificação da Ação						
Código		4572				
Descrição		Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação				
Unidade Responsável		Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional				
Unidade Orçamentária		25104				
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
3.515.590,00	3.483.497,24	3.448.356,37	3.036.096,12	5.965,62	412.260,25	
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
3	Servidor Capacitado	Unidade	1957	2400	3.515.590,00	3.448.356,37

Quadro A.4.6 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da UJ

Identificação da Ação	
Código	14IE
Descrição	Obra de Recuperação do Ed. Sede do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro
Unidade Responsável	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Unidade Orçamentária		25104				
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
6.080.000,00	6.080.000,00	3.713.524,00	-	-	3.713.524,00	-
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
4	Obra Concluída	%	7	0	6.080.000,00	3.713.524,00

Quadro A.4.6 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da UJ

Quadro 1416 - Ações vinculadas a programas de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da CG						
Identificação da Ação						
Código		14IF				
Descrição		Obra de Recuperação do Ed. Sede do Ministério da Fazenda em São Paulo				
Unidade Responsável		Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional				
Unidade Orçamentária		25104				
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
1.920.000,00	1.920.000,00	1.890.000,00	-	-	1.890.000,00	
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
5	Obra Concluída	%	10	0	1.920.000,00	1.890.000,00

Análise crítica

A meta física da ação 2244 - *Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial*; contempla a arrecadação da Dívida Ativa da União, o ingresso de receitas arrecadadas em juízo, oriundo dos processos analisados, por ser considerado este o meio através do qual a PGFN representa a União judicial e extrajudicialmente e a arrecadação do FGTS, já que a PGFN é incumbida de inscrever em dívida ativa os créditos do FGTS, bem como promover sua cobrança, inclusive judicial, sendo que as despesas incorridas para o desempenho dessa atribuição devem ser efetuadas a débito do FGTS.

Para o exercício de 2012, foi estabelecida a meta de pouco mais de 18 bilhões de reais a ser alcançada, porém a arrecadação foi em torno de 23 bilhões de reais, ocorrendo um incremento na arrecadação de aproximadamente 5 bilhões de reais.

O aumento expressivo na arrecadação se deve ao fato de uma atuação estratégica e coordenada na cobrança dos Grandes Devedores da PGFN e do pagamento a vista de parcelamentos especiais de grandes empresas devedoras.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Insta ressaltar que, no exercício de 2012, a arrecadação do FGTS, a cargo da PGFN, foi de aproximadamente 78 milhões de reais. A respeito, cumpre pontuar que a arrecadação da PGFN foi maior do que o previsto, em parte, porque na época da previsão da meta física, não se levou em consideração a arrecadação do FGTS, uma vez que as despesas a título da inscrição e cobrança dos débitos do FGTS eram realizadas diretamente pela CAIXA, não sendo possível o comparativo entre físico e financeiro. A partir de 2012, a PGFN passou a receber recursos em seu orçamento, em razão do Convênio firmado com a CAIXA, motivo pelo qual é necessário comprar o físico e o financeiro, já que o financeiro está maior, em parte, em razão desses recursos recebidos.

Os recursos do FGTS e a atuação da PGFN serão mais bem explicados na análise crítica da programação orçamentária, originária e adicional.

A execução financeira da ação alcançou 93,45% (Noventa e três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Em se tratando da ação 2249 - *Adequação do Ambiente de Tecnologia da PGFN*, o cálculo da meta física está baseado nas reais entregas do ambiente de tecnologia da PGFN que são realizadas com os recursos nela alocados. O produto da ação “estrutura de tecnologia da informação adequada” é apurado com base na disponibilidade do conjunto de sistemas corporativos que atendam aos objetivos da organização; no nível de atualização dos sistemas corporativos mensurado pela relação estabelecida entre pontos de função autorizados; e pontos de função entregues; e compatibilidade da infraestrutura existente na PGFN, para sustentar os processos de trabalho.

A previsão da meta para 2012 foi de 86% (Oitenta e seis por cento), porém, não foi possível alcançá-la, finalizando a meta física em 80% (Oitenta por cento), em virtude dos seguintes motivos: a) IDS – Índices elevados de indisponibilidade no sistema de acompanhamento judicial – SAJ, que em conjunto com o sistema de controle da dívida, se constituem nas principais aplicações da PGFN e afetam diretamente a operacionalidade do órgão e consequentemente deste subindicador. Para sanar as questões relativas ao SAJ, o órgão está implantando no primeiro trimestre de 2013, uma versão completamente reestruturada; b) IAS – o baixo desempenho do SERPRO, principal prestador de serviços da PGFN, nas entregas de software – que se constituem a base deste subindicador, e que foi responsável por atingir 50% da meta prevista. A lista de demandas de software estará sendo reavaliada em 2013, para se estabelecer níveis de prioridade mais aderentes à capacidade produtiva do prestador de serviços, e; c) IIS – Neste subindicador específico, a PGFN atingiu a meta de 100%. Cumpre ressaltar que todas as estações de trabalho da PGFN têm menos de 4 anos de utilização.

A execução financeira da ação alcançou 98,47% (Noventa e oito inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

Sobre a ação 4572 - *Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação*, tem-se a relatar que a execução física do produto desta ação alcançou o percentual de 122,64% (cento e vinte e dois inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), por meio da capacitação de 2.400 (duas mil e quatrocentas) pessoas no ano de 2012.

Na execução das ações de capacitação foram investidos recursos que perfazem o montante de R\$ 2.873.987,81 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), tendo sido realizados 100 (cem) eventos de capacitação, que beneficiaram 2.400 (dois mil e quatrocentos) membros da PGFN, sendo que destes, 1.568 (mil quinhentos e sessenta e oito) são Procuradores da Fazenda Nacional e 832 (oitocentos e trinta e dois) são servidores administrativos.

Dentre as ações de capacitação realizadas em 2012, destaca-se a concessão de 159 (cento e cinquenta e nove) bolsas de pós-graduação, sendo 155 (cento e cinquenta e cinco) para cursos de pós-graduação *lato sensu*, 3 (três) para programa de mestrado e 1 (uma) para programa de doutorado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Foram concedidas 66 (sessenta e seis) licenças para cursos de capacitação, sendo que destas, 21(vinte e uma) ensejaram afastamento do país, em razão da realização de curso de línguas estrangeiras, dentre as quais, espanhol, inglês, francês e italiano, além de 21 (vinte e uma) licenças para realização de cursos no país, seja de língua estrangeira ou portuguesa, seja cursos jurídicos e de Gestão, e, por fim, 24 (vinte e quatro) para elaboração de monografia de graduação, pós-graduação *lato sensu*, dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

Foram, ainda, concedidos 37 (trinta e sete) afastamentos do país para estudo no exterior, destacando-se o deferimento de um afastamento de longa duração para participação em programa de doutorado na *Universitat de Girona*, três afastamentos de longa duração para participação em programa de mestrado, sendo um na Universidade de Lisboa, um na *University of New South Wales*, um na *Southern Methodist of Texas University* e um afastamento do país de longa duração para participação em curso de especialização promovido pela Universidade de Lisboa. Além disso, foi concedido um afastamento para curso de curta duração promovido pela *École Nationale d'Administration*, situada em Paris, França.

Cumpre salientar, que a PGFN, em parceria com a Escola da AGU, tem participado ativamente do Curso de Introdução ao Direito Americano realizado pela *Thomas Jefferson School of Law*, localizada na cidade de San Diego, Califórnia, Estados Unidos e do Curso de Introdução ao Direito Europeu, promovido pela Universidade de Roma *Tor Vergata*, na cidade de Roma, Itália.

A execução financeira da ação alcançou 98,99% (Noventa e oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

As ações 14IF - Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda de São Paulo – SP e 14IE - Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro – RJ foram criadas em parceria com a Receita Federal do Brasil – RFB e as Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda – SAMFs nos Estados do RJ e SP, sendo as SAMFs responsáveis pelo gerenciamento da execução da obra.

A ação 14IF teve execução financeira de 98,44% (Noventa e oito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), haja vista o recurso repassado para atender a elaboração do projeto básico da obra de recuperação do edifício-sede de São Paulo – SP. Dessa forma, não há execução física da ação.

A ação 14IE também não teve execução física, haja vista que o contrato com a empresa prestadora de Serviços de Modernização Total dos Elevadores do Edifício Sede do MF/RJ, cuja vigência é de 1º/1/2013 a 31/7/2017, foi registrado no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, somente no final de 2012, com um total de 60 etapas e, de acordo com o cronograma do SIASG, a primeira etapa ocorrerá no período de 1º/1 a 31/1/2013.

Ademais, o contrato com a empresa prestadora de Serviços de Reparos e Adaptações nas dependências do Edifício Sede do MF/RJ (PRFN/2ª Região), teve início em 17/12/2012, mas o término da primeira etapa será apenas em 31/1/2013.

A execução financeira da ação alcançou 61,08% (Sessenta e um inteiros e oito centésimos por cento), tendo em vista que o recurso foi empenhado para garantir a celebração do contrato.

17. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

17.1 Identificação da Unidade Orçamentária da UJ

Quadro A.4.7 - Identificação das Unidades Orçamentárias

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UGO
--	--------------	---------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	25104	170008
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração	25101	170013

Fonte: SIAFI

17.2 Programação de Despesas

17.2.1 Programação de Despesas Correntes

Quadro A.4.8 – Programação de Despesas Correntes

Valores em R\$ 1,00

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesas Correntes					
			1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
2012		2011		2012	2011	2012	2011	
LOA	Dotação proposta pela UO		655.477.856,00	301.196.741,00	-	-	551.197.785,01	274.659.099,00
	PLOA		528.765.234,00	264.671.325,00	-	-	279.048.967,00	180.094.489,00
	LOA		528.765.234,00	264.671.325,00	-	-	279.048.967,00	180.094.489,00
CRÉDITOS	Suplementares		56.638.516,00	15.500.000,00			33.955.479,00	
	Especiais	Abertos						
		Reabertos						
	Extraordinários	Abertos						
		Reabertos						4.614.413,00
	Créditos Cancelados						7.332.092,76	
Outras Operações								
Total			585.403.750,00	280.171.325,00	-	-	305.672.353,24	184.708.902,00

Fonte: SIAFI-Gerencial

17.2.2 Programação de Despesas de Capital

Quadro A.4.9 – Programação de Despesas de Capital

Valores em R\$ 1,00

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesa de Capital					
			4 – Investimentos		5 – Inversões Financeiras		6- Amortização da Dívida	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2012	2011	2012	2011	2012	2011
LOA	Dotação proposta pela UO		173.154.330,65	57.155.920,00	30.000.000,00	-	-	-
	PLOA		44.553.386,00	9.471.430,00	50.000,00	-	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	LOA	44.553.386,00	9.471.430,00	50.000,00	-	-	-
CRÉDITOS	Suplementares	6.450.000,00	-	850.000,00	-	-	-
	Especiais	Abertos					
		Reabertos					
	Extraordinários	Abertos					
		Reabertos					
	Créditos Cancelados	923.386,00					
Outras Operações							
Total		50.080.000,00	9.471.430,00	900.000,00	-	-	-

Fonte: SIAFI-GERENCIAL

17.2.3 Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência

Quadro A.4.10 – Quadro Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência

Valores em R\$ 1,00

Origem dos Créditos Orçamentários		Despesas Correntes		Despesas de Capital		9 – Reserva de Contingência	
		Exercícios		Exercícios		Exercícios	
		2012	2011	2012	2011	2012	2011
LOA	Dotação proposta pela UO	1.206.675.641,01	575.855.840,00	203.154.330,65	57.155.920,00	-	-
	PLOA	807.814.201,00	444.765.814,00	44.603.386,00	9.471.430,00	-	-
	LOA	807.814.201,00	444.765.814,00	44.603.386,00	9.471.430,00	-	-
CRÉDITOS	Suplementares	90.593.995,00	15.500.000,00	7.300.000,00	-	-	-
	Especiais	Abertos	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	4.613.413,00	-	-	-
	Créditos Cancelados	7.332.092,76	-	923.386,00	-	-	-
Outras Operações		-	-	-	-	-	-
Total		891.076.103,24	464.879.227,00	50.980.000,00	9.471.430,00	-	-

Fonte: SIAFI-Gerencial



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

17.2.4 Análise Crítica

O planejamento orçamentário da Procuradoria, informado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, na fase de lançamento da proposta orçamentária, atingiu o valor de R\$ 1.409.829.971,66 (um bilhão, quatrocentos e nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Antes do encaminhamento do orçamento ao Poder Legislativo, é aberta a fase de inclusão no Sistema Integrado de Planejamento Orçamentário – SIOP, a qual limita os órgãos ao valor definido pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF. Dessa forma, o valor enviado ao Poder Legislativo por meio do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA obedeceu ao limite da SOF e foi menor que o valor planejado, alcançando somente R\$ 852.417.587,00 (oitocentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e oitenta e sete reais). Infere-se, portanto, um decréscimo de aproximadamente 40% (quarenta por cento) em relação à proposta orçamentária elaborada pelo Órgão, uma vez que a Lei Orçamentária Anual foi aprovada conforme valor constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA.

Comparando-se com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011, pode-se afirmar que em 2012 a Procuradoria-Geral teve o orçamento acrescido em 87% (oitenta e sete por cento). Numa análise sob grupos de despesa, pode-se observar, por meio do conteúdo das planilhas de programação orçamentária, que a despesa pessoal e encargos sociais, aumentou em 99% (noventa e nove por cento), as outras despesas correntes de 2012 superaram as do exercício anterior em 55% (cinquenta e cinco por cento), assim como as despesas de capital superaram em 371% (trezentos e setenta e um por cento).

O acréscimo de dotação citado se deve, em parte, aos créditos orçamentários constantes da LOA/2012 destinados ao grupo de despesa pessoal e encargos sociais, tendo em vista que na elaboração do PPA 2012 -2015, a PGFN ter decidido conhecer o valor gasto com a folha de pagamento de Procuradores da Fazenda Nacional, criando uma ação orçamentária denominada Pagamento de Pessoal Ativo. Para alocar valor em tal ação, a própria PGFN, apesar de não ser o Órgão responsável pelo pagamento de pessoal, fez o cálculo da despesa, considerando somente subsídio, décimo terceiro, férias e contribuição previdenciária, alcançando o valor de R\$ 655.477.856,00 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme consta no campo dotação proposta pela UO, no quando A.4.8. Apesar do valor não ter sido aprovado em sua totalidade, em razão de cálculos realizados pela SOF/MPOG, em relação à contribuição previdenciária, foi aprovado o valor de R\$ 528.765.234,00 (quinhentos e vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais) para LOA/2012.

Já em relação ao grupo de investimento, além das despesas que já eram classificadas nesse grupo, tem-se a relatar que parte do contrato do SERPRO passou a ser classificado como despesa de capital, os quais representam 44% (quarenta e quatro por cento) do total de despesas de capital de 2012. Ademais, foram criadas duas ações orçamentárias relativas às obras nas unidades da Fazenda, nas quais estão incluídas Unidades Descentralizadas da PGFN, e que representam 18% (dezoito por cento) do total de despesas de capital. O restante do valor alocado em despesas de capital, atendeu despesa com aquisições de veículos e outros equipamentos necessários ao andamento das atividades do Órgão.

Houve também acréscimo de dotação devido ao convênio firmado entre a PGFN e a CAIXA, em decorrência do disposto na Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, que atribuiu à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competência para inscrever em dívida ativa os créditos do FGTS, bem como promover sua cobrança, inclusive judicial, sendo que as despesas incorridas para o desempenho dessa atribuição devem ser efetuadas a débito do FGTS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

O supramencionado convênio regulamenta a disponibilização, a partir do exercício de 2012, pela CAIXA à PGFN, de recursos financeiros do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, aprovados anualmente em Resolução do Conselho Curador do FGTS – CCFGTS, destinados ao pagamento das despesas ordinárias que vierem a ser incorridas com a realização de inscrição em Dívida Ativa e representação judicial e extrajudicial dos créditos pertencentes ao FGTS, para a correspondente cobrança, relativamente à contribuição e às multas e demais encargos previstos na legislação respectiva, em consonância com o Plano de Trabalho que o integra. Para 2012, foi aprovado o valor de R\$ 5.245.432,76 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), os quais foram acrescentados ao orçamento da PGFN e recebidos como recursos financeiros liberados pela CAIXA.

No decorrer do exercício, se faz necessária ainda a compatibilidade de cotas de limite orçamentário com a dotação recebida. No ano em questão, as liberações de cota pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/MF ocorreram para cada semestre, datadas de 5/3 e 3/7/2012. A cota de limite programada pela SPOA/MF, para custeio, foi divulgada por aquela Subsecretaria, em 6 de março de 2012, no valor de R\$ 169.029.446,00 (cento e sessenta e nove milhões, vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), para atender todo o exercício, o que representou um contingenciamento de aproximadamente 40% (quarenta por cento) da dotação no referido grupo de despesas, a qual somente foi desbloqueada nos meses de setembro e novembro, dificultando ainda mais a execução do planejamento adotado pela PGFN, além de ter originado aumento das despesas em razão de cobrança de juros e multas decorridos dos atrasos nos pagamentos.

Quanto à necessidade de crédito adicional, observou-se que a dotação recebida na Ação “Adequação do Ambiente de Tecnologia da Informação” não seria suficiente para atender ao contrato celebrado entre esta Procuradoria e o Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro. Dessa forma, foi solicitado crédito adicional à SPOA/MF, no dia 21 de março de 2012, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na mencionada ação, por meio da Nota Técnica PGFN/DGC nº 348/2012 e do Sistema Integrado de Planejamento Orçamentário – SIOP.

O crédito foi liberado em duas parcelas, sendo a primeira de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em 30 de maio de 2012, e a segunda de R\$ 27.800.000,00 (vinte e sete milhões e oitocentos mil reais) em 26 de dezembro de 2012, ou seja, nos últimos dias do exercício financeiro, fato que impossibilitou a prorrogação do contrato existente, e gerou o reconhecimento de dívida, sendo necessária a celebração de um novo contrato, também nos últimos dias de dezembro.

Apesar da falta de dotação orçamentária, não seria possível a interrupção do contrato, em virtude de ocasionar a suspensão da prestação de serviços pelo SERPRO, com a consequente solução de continuidade nos serviços da PGFN, com impactos na arrecadação federal e nas obrigações junto ao Poder Judiciário, podendo inclusive acarretar a perda de ativos para a União, em razão de implicar em frustração de receitas, perdas de prazos judiciais e enorme prejuízo ao interesse público.

Outro crédito adicional foi necessário para viabilizar o processamento dos atos do concurso de ingresso da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, para o provimento de cargos da citada carreira, haja vista a necessidade de repasse de créditos e recursos pela PGFN à Escola de Administração Fazendária - ESAF, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na ação “Administração da Unidade”, uma vez que a ESAF não tinha previsto em seu orçamento o referido gasto e a PGFN, para viabilizar a ocorrência do concurso, repassou à ESAF os créditos orçamentários previstos para as despesas de manutenção, solicitando crédito adicional para recompor o planejamento.

Ademais, no decorrer do exercício, ocorreu a necessidade urgente de aquisição de um imóvel para atender a Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Imperatriz, uma vez que essa unidade estava com inúmeros problemas, dentre os quais o de estar localizada em área de alagamento e ter comprometido seu estado de conservação, conforme comprovado à época por laudo técnico. Com isso,



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

percebeu-se que a PGFN deveria ter mais recursos, com urgência, no grupo de despesa “inversão financeira”. Dessa forma, foi refeito o planejamento de gastos de custeio da PGFN, permitindo que fosse oferecido para crédito adicional por compensação, o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), o que permitiu que a aquisição da nova sede acontecesse.

Ainda tratando da suplementação de valores na categoria econômica despesa de capital, com o replanejamento acima citado foi possível diminuir mais recursos de custeio para compensar investimento, já que a PGFN pretendia trocar a frota de veículos que se encontrava em estado precário e colocava em risco a vida dos servidores que fazem carga de processos, participam de audiências, entre outros, haja vista que muitos municípios são distantes das unidades da PGFN e as estradas também encontram-se em péssimo estado de conservação. A frota de veículos existente acarretava um enorme gasto com manutenção de veículos a cada exercício financeiro, em razão da frota não ter sido renovada no decorrer de exercícios pretéritos, por isso, precisavam ser adquiridos veículos novos para a substituição da frota. Sendo assim, em razão de se pretender adquirir a maior parte dos veículos ainda no exercício 2012, foi necessária a suplementação orçamentária de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), o que permitiu complementar a dotação orçamentária já existente para tal finalidade, na ordem de R\$ 5.221.000,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil reais).

O replanejamento mencionado permitiu que fosse redistribuído, por meio de solicitação de crédito suplementar, o valor de R\$ 4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) para aquisição de 24 (vinte e quatro) aceleradores de WAN, em razão da implantação do processo judicial virtual que acarreta a necessidade de virtualização de todos os processos administrativos e/ou judiciais nos quais a PGFN atua.

A iniciativa conjunta com RFB e a PGFN utilizará aceleradores para trânsito de todos os processos judiciais, com respectivos documentos, armazenados no Sistema de Acompanhamento Judicial – SAJ, hoje a mais importante ferramenta de controle de processos, em que o Órgão atua.

A virtualização demanda um maior consumo de banda de rede e maiores tempos de disponibilização. Os aceleradores de WAN atuam na forte compactação de dados, na utilização de caches locais, diminuindo o citado consumo de rede e posterga ou evita os constantes *upgrades*, o que representa economia de recursos financeiros mensais com a contratação de link de maior velocidade/capacidade.

De forma adicional e com visão de longo prazo, é primordial o alinhamento com a estratégia do Poder Judiciário brasileiro, que já utiliza os aceleradores de WAN no trâmite dos processos judiciais digitais. As integrações da PGFN com o Judiciário federal já se encontram em andamento em pelo menos quatro Tribunais Regionais Federais, Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), e a aquisição dos aceleradores compatíveis com os adotados pelo Judiciário permitirá à PGFN obter ganhos com a comunicação integrada.

Registra-se que também houve a necessidade de solicitação de crédito suplementar, no valor de R\$ 56.638.518,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos e dezoito reais) para atender despesas com pessoal. Todavia, por se tratar de matéria afeta à competência da SPOA/MF, as tratativas respeitantes a tal crédito foram encaminhadas por essa Subsecretaria junto à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento – SOF/MP.

Conclui-se que é possível extrair itens positivos e negativos do orçamento de 2012. Como aspecto positivo menciona-se o fato de a Lei Orçamentária Anual – LOA ter sido aprovada conforme proposto no Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem cortes ou ajustes, bem como o acréscimo de dotação orçamentária em relação ao exercício de 2011, o qual foi de extrema importância para o desempenho das atividades da PGFN. Em contrapartida, como pontos negativos se tem a aprovação da Lei Orçamentária Anual com déficit de 40% em relação à dotação proposta pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o bloqueio de limite e sua consequente demora no desbloqueio, a liberação tardia do



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

crédito suplementar para atender despesa de tecnologia da informação, fato este que se repete no decorrer dos exercícios financeiros, e que no exercício de 2011 chegou a não ser aprovado, causando impactos no exercício de 2012.

17.3 Movimentação de Créditos Interna e Externa

Quadro A.4.11 – Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa

Valores em R\$ 1,00

Natureza da Movimentação de Crédito		UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
		Concedente	Recedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Movimentação Interna	Concedidos	170008	170006	25104.04.122.2110.09HB.0001	85.953.679,00	-	-
			170006	25104.04.122.2110.20TP.001	499.450.071,00	-	-
			SAMF'S	25104.04.092.2110.2244.001	-	-	22.292.846,50
			SAMF'S	25104.04.122.2110.2000.001	-	-	125.150.155,00
			SAMF'S	25104.04.126.2110.2249.001	-	-	681.235,60
			SAMF'S	25104.04.128.2110.0457.001	-	-	790.515,02
	Recebidos	71104	170008	71104.28.846.0911.00LB.001	-	-	16.465.000,00
Movimentação Externa	Concedidos				-	-	-
	Recebidos				-	-	-
Natureza da Movimentação de Crédito		UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
		Concedente	Recedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Movimentação Interna	Concedidos	1700008	SAMF'S	25104.04.122.2110.14IE.0033	3.713.524,00	-	-
			SAMF'S	25104.04.122.2110.14IF.0035	1.890.000,00	-	-
			SAMF'S	25104.04.122.2110.2000.001	17.600.539,16	-	-
			SAMF'S	25104.04.126.2110.2249.001	1.399.236,26	-	-
			170025	25104.04.122.2110.2000.001	-	900.000,00	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	Recebidos				-	-	-
Movimentação Externa	Concedidos				-	-	-
	Recebidos				-	-	-

Fonte: Siafi-Gerencial

17.4 Execução Orçamentária da Despesa
17.4.1 Execução da Despesa com Créditos Originários
17.4.1.1 Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos Originários

Quadro A.4.12 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários Valores em R\$ 1,00

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2012	2011	2012	2011
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	4.779.721,02	3.318.339,10	4.779.721,02	3.318.339,10
a) Convite				
b) Tomada de Preços				
c) Concorrência				
d) Pregão	4.779.721,02	3.318.339,10	4.779.721,02	3.318.339,10
e) Concurso				
f) Consulta				
2. Contratações Diretas (g+h)	106.558.312,41	33.624.179,75	106.558.312,41	33.624.179,75
g) Dispensa	104.539.028,77	31.999.427,04	104.539.028,77	31.999.427,04
h) Inexigibilidade	2.019.283,64	1.624.752,71	2.019.283,64	1.624.752,71
3. Regime de Execução Especial	1.695,68	4.108,91	1.695,68	4.108,91
i) Suprimento de Fundos	1.695,68	4.108,91	1.695,68	4.108,91
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	905.799,09	433.766,17	905.799,09	433.766,17
j) Pagamento em Folha	Não houve emissão de empenho pela PGFN. A informação será apresentada pela COGEP/SPOA/MF			
k) Diárias	905.799,09	433.766,17	905.799,09	433.766,17
5. Outros	2.403.991,59	-	-	-
6. Total (1+2+3+4+5)	114.649.519,79	37.380.393,93	112.245.528,20	37.380.393,93

17.4.1.2 Despesas por grupo e elemento de despesa – créditos originários

Quadro A.4.13 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – créditos originários

Valores em R\$ 1,00

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
Exercícios	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
1. Despesas de Pessoal								



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

2. Juros e Encargos da Dívida								
3. Outras Despesas Correntes	168.809.398,74	45.419.195,91	112.670.326,15	37.385.503,20	56.227.386,70	8.287.378,65	112.670.326,15	37.131.817,26
339039 - Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	127.539.116,04	44.156.788,02	109.238.057,41	36.123.095,31	18.301.058,63	8.033.692,71	109.238.057,41	36.123.095,31
339093 - Indenizações e Restituições	38.034.978,22	851,16	1.089.007,18	851,16	36.945.971,04	-	1.089.007,18	851,16
339033 - Passagens e Desp. Locomoção	1.306.180,25	667.562,74	899.150,08	667.562,74	407.030,17	105.590,94	899.150,08	561.971,80
Demais elementos do grupo	1.929.124,23	593.993,99	1.444.111,48	593.993,99	573.326,86	148.095,00	1.444.111,48	445.898,99
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
Exercícios	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
4. Investimentos	22.888.544,87	5.153.581,36	1.073.394,55	250.029,63	21.726.836,21	4.903.551,73	1.073.394,55	250.029,63
449039 - Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	11.589.033,24	6.390,00	440.985,03	6.390,00	11.148.048,21	-	440.985,03	6.390,00
449052 - Equip. Material Permanente	10.747.666,17	4.740.660,96	168.878,17	243.639,63	10.578.788,00	4.497.021,33	168.878,17	243.639,63
449035 - Serv. De Consultoria	551.845,46	-	463.531,35	-	-	-	463.531,35	-
Demais elementos do grupo	-	406.530,40	-	-	-	406.530,40	-	-
5. Inversões Financeiras								
6. Amortização da Dívida								

17.4.2 Execução Orçamentária de Créditos Recebidos Pela UJ Por Movimentação
17.4.2.1 Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Valores em R\$ 1,00

Quadro A.4.14 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos de movimentação

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2012	2011	2012	2011
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	-	-	-	-
a) Convite				
b) Tomada de Preços				
c) Concorrência				
d) Pregão				
e) Concurso				
f) Consulta				
2. Contratações Diretas (g+h)	-	15.000.000,00	-	10.000.000,00
g) Dispensa		15.000.000,00		10.000.000,00
h) Inexigibilidade				
3. Regime de Execução Especial	-	-	-	-
i) Suprimento de Fundos				
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	-	-	-	-
j) Pagamento em Folha				
k) Diárias				
5. Outros	1.898.236,66		1.898.236,66	
6. Total (1+2+3+4+5)	1.898.236,66	15.000.000,00	1.898.236,66	10.000.000,00

Fonte: Siafi Gerencial

17.4.2.2 Despesas Totais por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

Valores em R\$ 1,00

Quadro A.4.15 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
Exercícios	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
1-Despesas de Pessoal								
2-Juros e Encargos da Dívida								
3-Outras Despesas Correntes	16.465.000,00	10.000.000,00	1.898.236,66	10.000.000,00	14.566.763,34	-	1.898.236,66	10.000.000,00
339093 - Indenizações e Restituições	16.465.000,00	-	1.898.236,66	-	14.566.763,34	-	1.898.236,66	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

339039 - Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	-	10.000.000,00	-	10.000.000,00	-			10.000.000,00
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
4- Investimentos	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
5-Inversões Financeiras								
6-Amortização da Dívida								

17.4.2.3 Análise Crítica

Inicialmente, cumpre ressaltar que nas planilhas relativas à “Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários e de Movimentação” e “Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários e de Movimentação” foram consideradas somente as despesas executadas pelo Órgão Central da PGFN, em razão das despesas das Unidades Descentralizadas, bem como algumas do Órgão Central, serem executadas pelas Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda – SAMFs, devendo, assim, constar no relatório de gestão destes órgãos.

Apesar da deficiência de pessoal na área de Licitações e Contratos da PGFN, o órgão buscou suprir as necessidades organizacionais durante o ano ao qual se refere este relatório.

O planejamento do órgão, no que tange ao investimento, restou prejudicado, em virtude da proposta orçamentária apresentada pela PGFN não ter sido aprovada em sua totalidade e reduzida em 78% (setenta e oito por cento).

Em relação ao custeio, como relatado anteriormente, além da redução do contido na proposta orçamentária, também houve a incompatibilidade da cota de limite com a dotação orçamentária e o tardio descontingenciamento do limite, o que dificultou a execução do planejamento, e ensejou a inscrição de diversas despesas em restos a pagar.

Apesar das limitações ocorridas, a Procuradoria conseguiu executar aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) da dotação orçamentária recebida por meio da LOA e dos créditos adicionais.

Ademais, a data limite para emissão de notas de empenho estava determinada para o dia 19 de dezembro e foi antecipada para o dia 7 de dezembro de 2012, o que impossibilitou a utilização total dos créditos, tanto de custeio como de investimento. Após alguns dias, houve a prorrogação do citado prazo, porém sem a liberação de cota de limite orçamentário, o que impediu a utilização do crédito disponível e, conseqüentemente, o alcance de 100% (cem por cento) da execução.

Mesmo assim, pode-se depreender que a gestão da execução orçamentária de créditos originários da UJ foi satisfatória.

Sobre as contratações de 2012, infere-se do quadro A.4.12 que foram realizadas na modalidade de licitação pregão e, diretamente, por dispensa e inexigibilidade de licitação,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

demonstrando um resultado vantajoso à Administração, apesar das limitações orçamentárias e de pessoal supramencionadas.

No item pagamento de pessoal, tem-se a relatar que não há emissão de empenho pela PGFN das despesas com pagamento em folha, em virtude de tal atividade ser realizada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Fazenda – COGEP/SPOA, devendo constar no relatório de gestão daquele órgão. Todavia, a PGFN executa despesas com diárias, que são controladas por meio de cotas fixadas na Portaria/MF nº 103, de 2 de abril de 2012, publicada em 4/4/2012, que foram definidas por Órgão Central e Regionais, sendo que parte da cota estabelecida para a 1ª Região fez parte da execução orçamentária da PGFN, em razão das despesas da unidade localizada no Distrito Federal estarem concentradas na PGFN.

Cabe frisar que a PGFN adquiriu diversos veículos, nos dois últimos meses do exercício de 2012, para dar início à renovação de sua frota que se encontrava em situação precária.

Ressalta-se que as cotas estabelecidas para gastos com diárias e passagens prejudicaram o pleno andamento das atividades desenvolvidas pelas unidades descentralizadas, uma vez que grande parte dos trabalhos realizados por estas unidades está concentrada na carga e devolução de processos nas Comarcas, e estas atividades necessitam de deslocamento de servidores, o que acarreta pagamento de diárias. Além disso, há as convocações de procuradores e servidores para participarem de reuniões e implantações de sistemas relativos à Dívida Ativa da União, reuniões entre os Procuradores-Regionais, os Procuradores-Chefes e Procuradores-Seccionais, que também acarretam tais gastos.

Em relação ao item “suprimento de fundos” a utilização pela PGFN do cartão corporativo dá-se apenas em situações emergenciais e de pequena monta, que não possam seguir os trâmites ordinários de contratação. Por esta razão, o gasto nessa modalidade é inexpressivo e tem se mantido assim a cada exercício financeiro.

No que tange as planilhas de créditos de movimentação, tem-se a relatar que os valores de R\$ 1.898.236,66 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 16.465.000,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) referem-se às despesas relativas à liquidação ou renegociação de dívidas rurais inscritas em Dívida Ativa da União realizada pelo Banco do Brasil. Os créditos orçamentários para tal finalidade foram alocados a conta do Programa de Trabalho Encargos decorrentes da Aquisição de Ativos no âmbito do programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 71.101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda – EFU, após decisão conjunta entre a PGFN, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e a Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda – SE/MF.

Por esta razão, os créditos orçamentários foram movimentados a conta da PGFN para que as atividades operacionais de celebração, fiscalização do contrato, liquidação e pagamento das faturas decorrentes de tal contratação fossem realizadas na PGFN.

A PGFN tem reconhecido dívida das despesas relativas à recuperação de créditos rurais, tendo em vista que a Controladoria-Geral da União, por meio de Nota Técnica nº 3.024/2011/DEFAZ II/DE/SFC/CGU/PR, informa que constatou algumas inconsistências em relação aos contratos que foram estabelecidos entre a PGFN e o Banco do Brasil, as quais impossibilitaram a celebração de novo contrato, porém, como havia a necessidade de continuidade da prestação de serviços pelo BB, sob pena de prejuízo ao erário, a CGU, em reunião ocorrida em novembro de 2011, orientou o gestor do contrato a reconhecer dívida do serviço que fosse prestado sem contrato, até que as inconsistências fossem corrigidas, e até que fossem apresentadas soluções para celebração de um contrato, observando os parâmetros apontados pelo controle interno.

Por fim, analisando o conteúdo das planilhas “Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários e de Movimentação”, pode-se concluir que, no elemento de despesa 3390.39 está



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

concentrado o maior gasto do órgão central e foi possível liquidar 85,6% (oitenta e cinco inteiros e seis décimos por cento) das despesas empenhadas, no grupo de despesa “outras despesas correntes”. Já nos elementos de despesa 4490.52, 4490.39 e 4490.35, foi possível liquidar somente R\$ 1.073.394,55 (um milhão, setenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) das despesas empenhadas, considerando que foram atendidas as necessidades dentro dos recursos disponíveis. A cada demanda foram instruídos os processos administrativos, dentro da legalidade para aquisição dos bens, sendo que os processos para aquisição de equipamentos de rede (DATACENTER), estações de trabalho, solução de aceleração de tráfego de dados (aceleradores WAN), Solução de videoconferência – MCU, Notebooks, Licenças de software estatístico, software de gerenciamento de processos – ARES findaram no último bimestre do ano o que conseqüentemente não permitiu a liquidação das despesas empenhadas dentro do ano de aquisição.

18. RECONHECIMENTO DE PASSIVOS

18.1 Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos

Em consulta às contas contábeis de códigos 21211.11.00, 21212.11.00, 21213.11.00, 21215.22.00 e 21219.22.00 do SIAFI, na UG: 170008, única unidade gestora executora da PGFN, não há saldo em 31/12/2012, relativo ao reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos. Cabe lembrar, que as Unidades Gestoras associadas à Unidade Jurisdicionada – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – não são executoras.

19. PAGAMENTOS E CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

19.1 Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Quadro A.5.2 - Situação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores **Valores em R\$ 1,00**

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos Acumulados	Pagamentos Acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2012
2011	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2010	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
...				
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos Acumulados	Pagamentos Acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2012
2011	R\$ 18.190.930,38	R\$ 5.304.737,60	R\$ 11.088.177,99	R\$ 1.798.014,79
2010	R\$ 1.945.372,62	R\$ 1.039.217,25	R\$ 906.155,37	R\$ 0,00
...				

Fonte: SIAFI-Gerencial

19.2 Análise Crítica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Em 2011, houve despesas que foram liquidadas antes do encerramento do exercício, mas que não puderam ser pagas, em virtude da PGFN não ter recebido recurso financeiro suficiente para efetuar o pagamento, o que ocasionou a inscrição de restos a pagar processados para o ano de 2012.

O tardio descontingenciamento da cota de limite orçamentário já relatada foi um problema que afetou o Órgão em 2011. Por esta razão, houve a inscrição de Restos a Pagar - RP dos bens e serviços que ainda não haviam sido entregues/prestados até o dia 31/12/2011.

Cabe explicar que a gestão das despesas inscritas em restos a pagar fica a cargo das áreas de Licitação, Patrimônio, Orçamento e Finanças, as quais sempre procuram envidar esforços para acelerar a liquidação e o pagamento dos restos a pagar.

Os recursos financeiros para proceder ao pagamento são solicitados à SPOA/MF por esta PGFN, que também pode utilizar os recursos já recebidos oriundos do exercício anterior.

Cumprе relatar que a PGFN não tem gerência sobre o repasse de recursos financeiros às SAMFs relativos aos restos a pagar, repasse este realizado pela SPOA/MF. Todavia, há impacto na gestão financeira da UJ uma vez que são estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN cotas financeiras para os órgãos do Ministério da Fazenda, conforme as fontes de recursos utilizadas por estes órgãos. Por ser a PGFN um órgão do Ministério da Fazenda, os recursos financeiros repassados para atender despesas de restos a pagar impactam na cota a ela destinada, reduzindo os recursos financeiros que serão disponibilizados para atender despesas do exercício financeiro que esteja em vigência.

Já no tocante às reinscrições de restos a pagar, cumpre relatar que não há registros de exercícios anteriores a 2011 no sistema SIAFI 2012.

Por fim, vale ressaltar que os cancelamentos ocorreram em razão do valor contratado pela PGFN ter sido maior que o valor efetivamente faturado pela empresa prestadora de serviço.

Contudo, o que prejudicou a gerência dos restos a pagar foi a demora no faturamento, bem como o faturamento incorreto por parte de algumas empresas prestadoras de serviços à PGFN.

20. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

20.1 Relação dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício

Quadro A.5.3 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência

Unidade Concedente ou Contratante									
Nome: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL									
CNPJ: 00.394.460/0216-53				UG/GESTÃO: 170008 / 00001					
Informações sobre as Transferências									
Modalidade	Nº do instrumento	Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit.
			Global	Contrapartida	No Exercício	Acumula do até o Exercício	Vigência		
							Início	Fim	
3	Nº 01/2012	170009	3.020.588,27	3.020.588,27	1.548.409,54	1.548.409,54	18/4/2012	Homologação do resultado do concurso	Adimplente
LEGENDA									
Modalidade:					Situação da Transferência:				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

1 - Convênio	1 - Adimplente
2 - Contrato de Repasse	2 - Inadimplente
3 - Termo de Cooperação	3 - Inadimplência Suspensa
4 - Termo de Compromisso	4 - Concluído
	5 - Excluído
	6 - Rescindido
	7 - Arquivado

Fonte: Termo de Cooperação e SIAFI

20.2 Quantidade de Instrumentos de Transferências Celebrados de Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios

Quadro A.5.4 – Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios

Unidade Concedente ou Contratante						
Nome:	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL					
CNPJ:	00.394.460/0216-53					
UG/GESTÃO:	170008/00001					
Modalidade	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2012	2011	2010	2012	2011	2010
Termo de Cooperação	1	0	0	1.548.409,54	-	-
Totais	1	0	0	1.548.409,54	-	-

Fonte: SIAFI - NC's 2050, 2148, 3390

20.3 Informações Sobre o Conjunto de Instrumentos de Transferências que Permanecerão Vigentes no Exercício de 2013 e Seguintes

Quadro A.5.5 – Resumo dos instrumentos de transferência que vigerão em 2013 e exercícios seguintes

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome:					
CNPJ:	UG/GESTÃO:				
Modalidade	Qtd. de Instrumentos com Vigência em 2013 e Seguintes	Valores (R\$ 1,00)			% do Valor Global Repassado até o Final do Exercício de 2012
		Con tratados	Rep assados até 2012	Pre vistos para 2013	
Termo de Cooperação	1	3.020.588,27	1.548.409,54	1.472.178,73	51,26%
Totais	1	3.020.588,27	1.548.409,54	1.472.178,73	51,26%

Fonte: Termo de Cooperação e SIAFI

20.4 Análise Crítica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

No exercício de 2012, foi firmado um termo de cooperação com a Escola de Administração Fazendária – ESAF objetivando realizar o concurso público para provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional – PFN., Optou-se em realizar o concurso por intermédio da ESAF em virtude da estrutura administrativa do Ministério da Fazenda, conforme o Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, que determina a ESAF como órgão responsável pela realização de atividades de desenvolvimento profissional e capacitação dos servidores do Ministério da Fazenda, bem como das atividades referentes ao recrutamento e seleção para ingresso de pessoal, visando ao preenchimento dos cargos nas diversas carreiras vinculadas aos órgãos do MF.

Como a PGFN está vinculada administrativamente ao Ministério da Fazenda e técnico-juridicamente à Advocacia-Geral da União, foi possível firmar o citado termo de cooperação.

As providências para a realização do concurso público foram deflagradas após o recebimento da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG sobre a disponibilidade orçamentária para o provimento de 70 (setenta) cargos de Procurador da Fazenda Nacional, por meio do Ofício n. 963 DMI/SEGES/MP, de 10 de novembro de 2011, acompanhado da Nota Técnica n. 551/CGDPS/SEAFI/SOF/MP, de 4 de novembro de 2011.

A ESAF não poderia realizar o concurso caso não houvesse repasse de verbas, haja vista que sua LOA havia sido publicada nos mesmos moldes do exercício de 2011, motivo pelo qual a instituição não teria recursos para despendar R\$ 3 milhões (três milhões de reais) necessários para a realização do certame.

Dessa forma, a PGFN ficou incumbida de fazer o repasse de recursos a ESAF para que fosse possível a realização do citado concurso, nos moldes estabelecidos no termo de cooperação, bem como considerando as contrapartidas nele contidas.

O termo tem vigência desde 18/4/2012 até a data de homologação do resultado final do concurso de ingresso de PFN, o qual possui 3 etapas, sendo elas, prova objetiva, discursiva e oral, e será homologado durante o exercício de 2013.

Os valores a serem repassados já estão pactuados no referido termo por meio de um cronograma de desembolso, bem como estão pautados na previsão de despesas mês a mês contida também no referido acordo.

As datas dos repasses de recursos contidas no referido cronograma restaram prejudicadas, em razão daquela Escola não ter obedecido ao disposto na cláusula sétima, que trata sobre os recursos financeiros e orçamentários da prestação de contas, na qual consta que aquele órgão deverá, antes da liberação da primeira parcela dos recursos por parte da PGFN, apresentar termo de referência, nos termos do art. 37 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, apresentando o termo de referência somente em 19 de julho de 2012.

A prestação de contas somente ocorrerá até trinta dias após o término da vigência do termo, que, conforme já mencionado, ocorrerá com a homologação do concurso público.

25. SUPRIMENTO DE FUNDOS

25.1 Despesas realizadas por meio de suprimento de fundos

25.1.1 Suprimento de fundos – visão geral

Quadro A.5.8 – Despesas Realizadas por meio de Suprimento de Fundos (SF)

Suprimento de Fundos				
Código da UG	Nome da UG	Valores		Total Geral
		Conta	CPGF	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

		Tipo "B"	Saque	Fatura	
170008	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	-	-	1.798,03	1.798,03
	Total Utilizado pela UJ por Tipo de SF	-	-	1.798,03	1.798,03

Fonte: SIAFI Gerencial

25.1.2 Suprimento de Fundos – Cartão de Crédito Corporativo (CPGF)

Quadro A.5.10 - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador Valores em R\$ 1,00

Código da UG	170008	Limite de Utilização da UG			R\$ 3.000,00
Portador	CPF	Valor do Limite Individual	Valor		Total
			Saque	Fatura	
EDVALDO FERNANDES LIMA	214.915.421-87	3.000,00	-	1.356,50	R\$ 1.356,50
ANA CLAUDIA VIEIRA	392.884.711-20	3.000,00	-	441,53	R\$ 441,53
MARICÉLIA SOUSA GONÇALVES	268.772.521-87	3.000,00	-	-	-
Total Utilizado pela UG			R\$ 0,00	R\$ 1.798,03	R\$ 1.798,03

Fonte: SIAFI Gerencial

25.1.3 Utilização da Conta Tipo "B" e do Cartão Crédito Corporativo Pela UJ

Quadro A.5.11 – Despesas Realizadas por meio da Conta Tipo "B" e por meio do Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica) Valores em R\$1,00

Suprimento de Fundos							
Exercícios	Conta Tipo "B"		Saque		Fatura		Total (R\$)
	Quantidade	(a) Valor	Quantidade	(b) Valor	Quantidade	(c) Valor	(a+b+c)
2012	0	-	0	-	13	1.798,03	1.798,03
2011	0	-	2	407,20	23	4.012,27	4.419,47
2010	0	-	0	-	35	5.072,28	5.072,28

Fonte: Processos Físicos e Siafi

25.1.4 Prestações de Contas de Suprimento de Fundos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Quadro A.5.12 - Prestações de Contas de Suprimento de Fundos (Conta Tipo “B” e CPGF)

Suprimento de Fundos												
Situação	Conta Tipo “B”						CPGF					
	2012		2011		2010		2012		2011		2010	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
PC Aprovadas	0	-	0	-	0	-	8	1.798,03	2	4.419,47	7	5.072,28

Fonte: Siafi Gerencial

25.1.5 Análise Crítica

O montante gasto com cartão corporativo no Órgão Central é ínfimo se comparado ao tamanho deste órgão. No ano de 2012, o gasto total foi de R\$ 1.798,03 (mil setecentos e noventa e oito reais e três centavos), distribuídos dentre as naturezas da despesa 3390.30 e 3390.39 e sob a responsabilidade de 3(três) agentes supridos.

Insta ressaltar que foi concedido suprimento de fundos para a servidora Maricélia Sousa Gonçalves, mas o valor concedido não foi utilizado. Por esta razão, as colunas valor e total do quadro A.4.10 não estão preenchidas.

Como dito anteriormente, não é possível tratar neste relatório das despesas com cartão corporativo das Unidades Descentralizadas da PGFN em virtude da execução desta despesa ser realizada por meio da SAMFs, devendo estar contido no relatório destes órgãos.

Infere-se das planilhas que não há mais utilização, pela PGFN, de conta tipo “B”, pois todos os gastos são realizados por meio do cartão corporativo.

O cartão corporativo é utilizado apenas em situações emergenciais envolvendo pequena monta, que não possam seguir os trâmites ordinários de contratação.

Os processos de concessão de suprimento de fundos são formados pela Divisão de Orçamento e Finanças – DIOFI, a qual define o período de aplicação e de prestação de contas que o agente suprido deve obedecer. Geralmente, o período de aplicação é estabelecido para 60 ou 90 dias e a prestação para 10 dias.

O valor limite estabelecido para cada agente suprido, por concessão, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), distribuído dentre as naturezas da despesa acima mencionadas.

Para todas as aquisições, há uma justificativa contendo a motivação e objeto da compra e sempre contém a autorização da chefia relacionada às contas, seja gestor financeiro ou ordenador de despesas.

O período de aplicação é gerenciado pela DIOFI por meio do sistema de autoatendimento do Banco do Brasil, o qual permite o bloqueio do cartão para utilização em prazo diferente do estabelecido para aplicação.

A prestação de contas é realizada por meio de planilha elaborada pelo agente suprido, contendo a natureza da despesa, o valor, a empresa, o saldo não utilizado e assinatura do agente suprido.

Depreende-se da planilha que todas as prestações de contas apresentadas foram aprovadas. Assim sendo, foram excluídas as linhas zeradas relativas às prestações de contas não apresentadas, aguardando análise, em análise e não aprovadas, conforme orientação do Tribunal de Contas da União – TCU.

Normalmente, como são poucos os agentes supridos, as despesas são efetuadas com aval da área orçamentária, que verifica a possibilidade da despesa ser realizada ou não por suprimento de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

fundos. Caso haja algum gasto indevido, o ordenador de despesa determina que o agente suprido devolva o valor gasto, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

26. RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS SOB A GESTÃO DA UJ

No ano de 2012, houve a edição da Medida Provisória n. 574, de 28 de junho de 2012, a qual instituiu a possibilidade de parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional, vencidos até 31 de dezembro de 2011, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970. Referido parcelamento previu a redução de 60% (sessenta por cento) das multas, de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e de 100% (cem por cento) dos encargos legais, o que representa renúncia de receita para os contribuintes que aderiram ao parcelamento em questão.

Diante disso, considerando que 52 (cinquenta e dois) contribuintes aderiram ao referido parcelamento, o valor consolidado de renúncia de receita representa R\$ 348.082,87 a título de encargo legal, R\$ 171.907,50 a título de juros e R\$ 237.389,31 a título de multa.

De se ressaltar, por fim, que a Medida Provisória n. 574, de 2012, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 9 de novembro de 2012.

26.1 Renúncias Tributárias sob Gestão da UJ

Quadro A.5.13 – Renúncias Tributárias Sob Gestão Da UJ

Tributo	Legislação	Natureza da Renúncia (LRF, art. 14, § 1º)	Objetivos Socioeconômicos	Contrapartida da Exigida	Prazo de Vigência	Medidas de Compensação
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970	Medida Provisória nº 574, de 28 de junho de 2012	Remissão			08/08/2012 a 28/09/2012	

Fonte: Medida Provisória nº 574, de 28 de junho de 2012.

26.2 Valores Renunciados e Respectiva Contrapartida

Quadro A.5.14 - Valores Renunciados E Respectiva Contrapartida

Valores	2012		2011		2010	
	Estimativa	Efetivo	Estimativa	Efetivo	Estimativa	Efetivo
Renúncia	R\$ 348.082,87	R\$ 348.082,87				
Contrapartida						
Medidas de						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Compensação						
-------------	--	--	--	--	--	--

Fonte: DW PGFN

26.3 Contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoa Jurídica e Física

Quadro A.5.16 - Contribuintes Beneficiados Pela Renúncia – Pessoas Jurídicas

UF	2012		2011		2010	
	Quantidade	Valor Renunciado	Quantidade	Valor Renunciado	Quantidade	Valor Renunciado
AC	-	-				
AL	11	32.206,07				
AP	-	-				
AM	-	-				
BA	6	42.926,95				
CE	4	14.117,74				
DF	-	-				
ES	1	461,30				
GO	8	323.033,36				
MA	3	37.922,73				
MT	-	-				
MS	1	1.562,16				
MG	1	6.122,30				
PA	-	-				
PB	1	43.409,46				
PR	2	7.392,28				
PE	1	4.964,40				
PI	-	-				
RJ	-	-				
RN	6	214.445,18				
RS	1	2.870,77				
RO	-	-				
RR	-	-				
SC	1	12.404,56				
SP	1	2.540,44				
SE	-	-				
TO	-	-				
Σ	48	R\$ 757.379,68				

Fonte: DW PGFN

27. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS

Na mesma vertente dos relatórios apresentados nos anos anteriores, verifica-se que em 2012 a problemática quanto à força de trabalho na PGFN permanece, tanto no quantitativo de procuradores, quanto no quadro de apoio, conforme demonstrado a seguir:

No exercício de 2012, 47 (quarenta e sete) procuradores da Fazenda Nacional deixaram a carreira (22 vacâncias por aposentadoria, 18 cargos declarados vagos, 2 falecimentos e 5 exonerações), o que vem prejudicando sobremaneira o exercício das atividades executadas pela PGFN.

Embora haja previsão legal para o preenchimento de 2.400 (dois mil e quatrocentos) cargos de procurador da Fazenda Nacional, incremento autorizado pela Lei 11.457, de 16 de março de 2007, faz-



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

se necessária autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG para que os cargos sejam integralmente preenchidos.

Nesse sentido, ao final de 2012, considerando-se os 2.400 cargos existentes, o órgão apresentou um déficit de 447 cargos de procurador, eis que somente 1.953 (mil novecentos e cinquenta e três) encontram-se ocupados.

Na tentativa de solucionar o déficit no quadro, buscou-se a realização de concurso público para preenchimento integral desses cargos. O concurso foi autorizado, todavia, para provimento de apenas 70 (setenta) vagas.

Diante dessa questão, além da gestão junto à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, a PGFN solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU) que atuasse junto ao MPOG, no sentido de obter autorização presidencial para provimento de, pelo menos, 155 (cento e cinquenta e cinco) cargos de procurador da Fazenda Nacional em atenção ao disposto no art. 11, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Atualmente a PGFN labora em estoque de cobrança da Dívida Ativa da União na ordem de R\$ 1,1 trilhão de reais, montante este que necessita da atuação eficaz e efetiva para ser cobrado judicialmente. Quanto à defesa da União em Juízo, a atuação da PGFN garante a higidez da Política Tributária Nacional, assegurando o fluxo de ingressos oriundos da arrecadação tributária federal, evitando perdas para a União que não só desequilibrariam os cofres públicos, como aumentariam a sonegação fiscal e o risco do país. No ano de 2011 a PGFN evitou para a União perdas da ordem de R\$ 277 bilhões de reais, o que significa dizer algo em torno de 11,08% do PIB.

Cabe pontuar que a atuação da PGFN é obrigatória perante todas as unidades do Poder Judiciário, que atualmente conta com mais de (10.000) dez mil juízos, frente os quais a PGFN precisa se fazer presente defendendo os interesses da Fazenda Nacional e arrecadando o crédito público que se encontre em cobrança judicial.

Nessa linha de raciocínio cumpre evidenciar que os servidores administrativos da PGFN que em 2001 somavam 1.501 (mil quinhentos e uma) pessoas, hoje, passados mais de dez anos, são em número de 1.281 (mil duzentos e oitenta e um).

Destes 1.281 servidores administrativos pertencentes ao PECFAZ apenas 81 (oitenta e um) possuem cargos de nível superior (61 PECFAZ de nível superior e 20 da carreira específica de remuneração especial).

E é com esta força de trabalho que a PGFN atua em cerca de 6.971.700 (seis milhões novecentos e setenta e um mil e setecentas) ações judiciais que tramitam perante o Poder Judiciário, seja Estadual; Federal; Trabalhista ou Eleitoral, gere a Dívida Ativa da União, cujo estoque atual ultrapassou a cifra de 1(um) trilhão de reais, presta consultoria administrativa a todos os Órgãos do Ministério da Fazenda e faz a gestão administrativa interna, dentre outras atividades.

Ressalte-se que a Fazenda Nacional em juízo integra o *ranking* dos 100 (cem) maiores litigantes tanto na Justiça Federal, onde ocupa a segunda posição, com 12,89% do total de processos que ali tramitam, quanto na Justiça Trabalhista em que o percentual de 0,24% dos processos lhe assegura a décima posição no *ranking* e na Justiça estadual em que a vigésima posição corresponde a 0,52% dos processos em trâmite neste segmento do Poder Judiciário.

Estabelecendo-se a relação entre o número de procuradores e o número de servidores administrativos chegamos ao índice de 0,65 servidores por cargo ocupado de procurador, ao passo em que a relação entre os servidores administrativos e os juízes é de 18,17 servidores administrativos por magistrado.¹

¹ Fonte: <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/pj-justica-em-numeros>



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Por estas razões a PGFN encaminhou à Secretaria Executiva desta Pasta, através da Nota PGFN/DGC Nº 794/2010 (Memorando nº 3117/PGFN/PG, de 21 de julho de 2010), pleito com o fito de criar no âmbito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional 2.375 (dois mil, trezentos e setenta e cinco) cargos efetivos de Assistente Técnico Administrativo e 1.395 (mil, trezentos e noventa e cinco) cargos efetivos de Analista Técnico Administrativo, ambos pertencentes ao Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda.

Além disso, foram encaminhadas a Nota Técnica PGFN/DGC nº 850, de 02 de agosto de 2011 alterando a estrutura organizacional das unidades central e descentralizada contemplando um cargo de Natureza Especial, 1975 cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior e 4180 Funções Gratificadas e a Nota PGFN/DGC nº 893, de 16 de agosto de 2011, solicitando em caráter emergencial que parcela deste quantitativo fosse criada mediante Decreto.

Paralelamente a isto, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão 1520/2006, determinou a substituição dos terceirizados irregulares na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, razão pela qual o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG formalizou o Termo de Conciliação Judicial com o Ministério Público do Trabalho e Aditivo (Processo nº 00810-2006-017-10-00-7), estabelecendo prazo para que a União substitua toda a força de trabalho terceirizada.

Visando o atendimento do Termo de Conciliação Judicial, o MPOG autorizou, em 2008, a realização de concurso público no âmbito do Ministério da Fazenda para provimento de 2.000 (mil) cargos de Assistente Técnico Administrativo (ATA).

Em decorrência do referido certame, foram nomeados 415 (quatrocentos e quinze) servidores administrativos para realizarem suas atividades na PGFN conforme quantitativo de aprovados em cada uma das unidades da Federação, tendo em vista que o concurso de ingresso foi regionalizado.

Do total de 417 (quatrocentos e dezessete) servidores que foram nomeados para assumir nas Unidades da PGFN, 157 (cento e cinquenta e sete) não tomaram posse e 117 (cento e dezessete) pediram vacância após ingressarem. Restam, portanto, 274 cargos vagos.

Em 2012 foi realizado novo concurso de ingresso para ATA do Ministério da Fazenda (Edital ESAF nº 28, de 25 de julho de 2012), desta vez, para provimento de 463 (quatrocentos e sessenta e três) cargos no Distrito Federal e no Estado de São Paulo. O presente certame teve por fim a substituição do remanescente de terceirizados do Ministério da Fazenda em observância à determinação do TCU e ao Termo de Conciliação Judicial MPT/MPOG, sem que houvesse reposição dos servidores exonerados do concurso anterior.

Das 463 vagas, 185 vagas foram destinadas para a PGFN. A nomeação ocorreu em 31.12.2012.

Dessa forma, observa-se, de imediato, um déficit de 274 (duzentos e setenta e quatro) servidores em sua força de trabalho. Além disso, o quantitativo de vagas oferecido no último certame de ingresso não foi suficiente à substituição dos 269 (duzentos e sessenta e nove) terceirizados remanescentes na PGFN, eis que apenas o Estado de São Paulo apresenta déficit de 09 terceirizados em relação ao número de vagas oferecidas no Estado. Acrescente-se 30 (trinta) em atividade em todo o país que sequer serão substituídos, eis que não foram oferecidas vagas nas localidades em que exercem suas atividades, o que torna forçosa a conclusão de que a substituição não ocorrerá de forma integral.

Além disso, é altamente previsível que se reproduza a situação anterior de permanência dos novos servidores por tempo exíguo no cargo, gerando uma defasagem quase completa no quadro de apoio da PGFN. Isso porque, os candidatos aprovados no referido certame, em sua grande maioria, almejam uma vaga no serviço público em cargos com maior remuneração, o que os fazem realizar o concurso de ATA apenas como experiência na jornada para aprovação em concursos públicos.

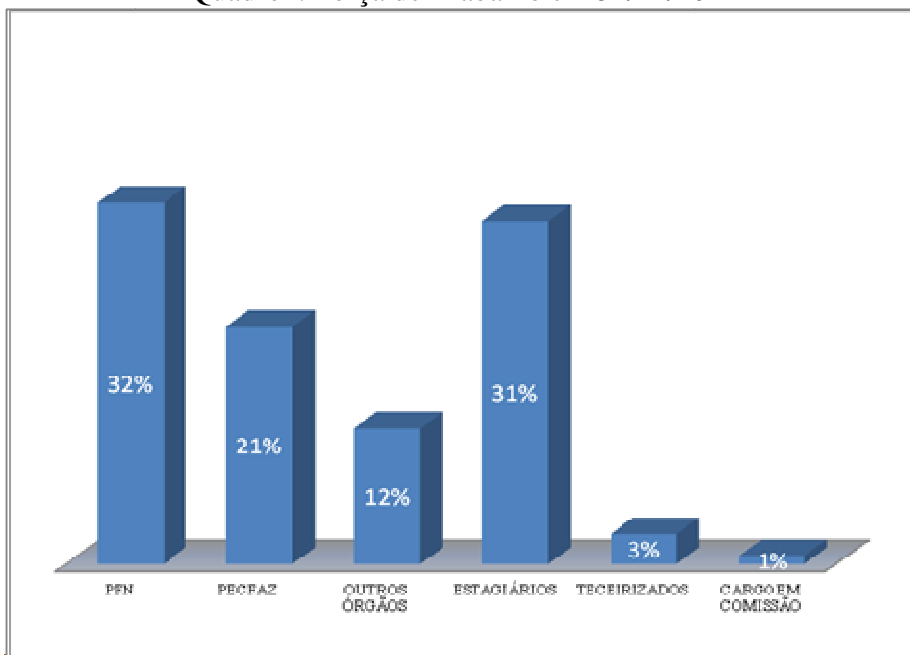


MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

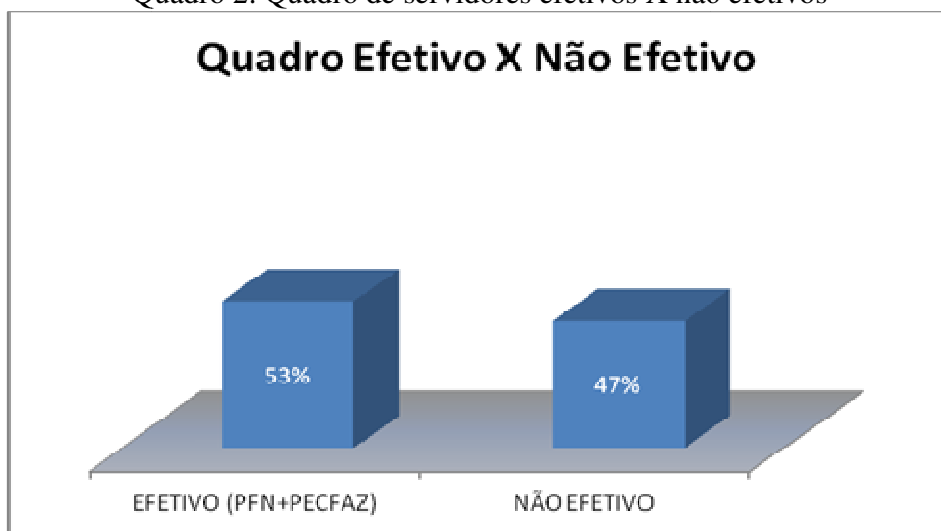
Dessa forma, verifica-se que a implementação da determinação de substituição da mão de obra terceirizada por servidores concursados, embora seja, em tese, a que melhor atenderia às necessidades da PGFN e da Administração, não tem surtido, na prática, o efeito desejado, comprometendo drasticamente as atividades do Órgão que, além de perder todos os terceirizados, não contará com a reposição satisfatória dessa força de trabalho essencial à prestação de suas atividades.

A grave escassez do quadro de apoio fica evidente nos Quadros a seguir, onde não é difícil concluir que o exercício das atividades da PGFN depende quase que diretamente da força de mão de obra não efetiva, conforme gráfico a seguir:

Quadro1: Força de Trabalho em 31/12/2012



Quadro 2: Quadro de servidores efetivos X não efetivos





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Comparando-se o ano de 2012 com o ano de 2011, verifica-se que o número de egressos do quadro de servidores do PECFAZ (5,11%) superou o de procuradores (2,15%). Todavia, na medida em que os anos passam, a invertida pirâmide organizacional da PGFN torna-se mais agravada, dado o grande número de vacâncias do quadro de servidores técnicos-administrativos que não é reposto.

Ressalte-se que outro fator que agrava a situação funcional da PGFN é a significativa quantidade de licenças para tratamento da própria saúde, as quais subiram de 1.327 em 2011, para 1.575 em 2012, representando um aumento de 15,75%.

Ainda sobre a deficiência no quadro de pessoal da PGFN, cabe pontuar que a falta de profissionais especializados em áreas distintas da ciência jurídica atuando na gestão da PGFN, a qual demanda conhecimentos multidisciplinares, acarreta inúmeros prejuízos à adequada realização da missão do Órgão. Cita-se, a título de exemplo, que Órgão não contém quadro de contadores, o que prejudica sobremaneira a atuação judicial, uma vez que na grande maioria dos casos a sentença judicial culmina na realização de cálculos. A PGFN não conta, portanto, com um setor estruturado de cálculos para auxiliar na atividade judicial, o que pode acarretar a esdrúxula situação de êxito na discussão material e perda quando da realização dos cálculos judiciais, ante a falta de corpo técnico capacitado para questionar ou validar os cálculos judiciais ou apresentados pela outra parte interessada no processo.

Nessa linha de raciocínio, vale ressaltar, também, que a PGFN não tem em seus quadros profissionais com formação em arquivologia, engenharia, arquitetura, profissionais necessários à gestão administrativa do Órgão.

28. COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS

28.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.6.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no exercício	Egressos no exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)	2400	4057	17	149
1.1. Membros de poder e agentes políticos			0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)			17	46
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	2400	3234	0	105
1.2.1.1 Procuradores da Fazenda Nacional	2400	1953	0	47
1.2.1.2 Servidores PECFAZ		1281	0	58
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	92	0	3
1.2.2.1 Servidores da Carreira de Finanças e ControleAFC-TFC / Receita Federal ARFB-TRFB /AGU		71	0	2
1.2.2.2 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial		19	0	1
1.2.2.3 Servidores Oriundos do Serviço Social		2	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório		1	0	1
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	730	17	41
1.2.4.1 Anistiados CLT-43 / CLT-44		580	17	32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

1.2.4.2 Demais requisitados (EST-03, EST-14)		27	0	4
1.2.4.3 Demais requisitados (SERPRO)		123	0	5
3. Servidores sem vínculo (EST-04)		45	2	4
4. Total de Servidores (1+2+3)	2400	4102	19	153

Fonte: SIAPE

(*) O número diz respeito apenas à carreira de procurador da Fazenda Nacional, já que para o PECFAZ não há lotação fixada em diploma legal específico.

28.1.1 Situações que Reduzem a Força de Trabalho Efetiva da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.6.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro
1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)	70
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	30
Procuradores da Fazenda Nacional	23
Servidor PECFAZ	6
Estrutura Remuneratória Especial	1
1.2. Exercício de Função de Confiança (FGR)	5
Servidor PECFAZ	5
1.3. Outras situações previstas em leis específicas (especificar as leis)	35
GSIST	1
Servidor PECFAZ	1
GT	4
Servidor PECFAZ	4
FCT	2
Servidor PECFAZ	1
Estrutura Remuneratória Especial	1
CCD	1
Procuradores da Fazenda Nacional	1
CD	1
Procuradores da Fazenda Nacional	1
CGE	4
Procuradores da Fazenda Nacional	4
CNE	1
Procuradores da Fazenda Nacional	1
GR	1
Servidor PECFAZ	1
NES	3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradores da Fazenda Nacional	3
RGA	5
Servidor PECFAZ	5
Sem Função	12
Procuradores da Fazenda Nacional	2
Servidor PECFAZ	10
2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)	26
2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo	0
2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior	8
2.3. Para Serviço em Organismo Internacional	0
2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	9
2.5 Disposição da Justiça Eleitoral	4
Servidor PECFAZ	4
2.6 Exercício Descentralizados Carreiras	5
Procuradores da Fazenda Nacional	4
Servidor PECFAZ	1
3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)	3
3.1. De ofício, no interesse da Administração	
3.2. A pedido, a critério da Administração	3
3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	
3.4. A pedido, independentemente do interesse da Administração por Motivo de saúde	
3.4.1 Procuradores da Fazenda Nacional	
3.4.2 Servidores PECFAZ	
3.5. A pedido, independentemente do interesse da Administração por Processo seletivo	
4. Licença remunerada (4.1+4.2)	176
4.1. Doença em pessoa da família	0
4.2. Capacitação	11
4.3 Licença Paternidade/Maternidade	29
4.4 Auxílio Doença (CLT)	0
4.5 Licença Premio por Assiduidade	7
Procuradores da Fazenda Nacional	1
Servidor PECFAZ	6
4.6 Licença p/ tratamento de Saúde	49
4.7 Licença Gestante (art 207 Lei8112/90)	80
4.8 Tratamento de Doença Especificada em Lei	0
5. Licença não remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)	8
5.1. Afastamento do cônjuge ou companheiro	2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradores da Fazenda Nacional	2
5.2. Serviço militar	
5.3. Atividade política	
5.4. Interesses particulares	4
Procuradores da Fazenda Nacional	2
Servidores PECFAZ	2
5.5. Mandato classista	1
Procuradores da Fazenda Nacional	1
5.6 Falta não Justificada	1
Procuradores da Fazenda Nacional	1
6. Outras situações (Especificar o ato normativo)	2
6.1 Suspensão Temporária Administrativa	2
Procuradores da Fazenda Nacional	1
Servidores PECFAZ	1
7. Total de servidores afastados em 31 de dezembro (1+2+3+4+5+6)	285

Fonte: SIAPE

28.2 Qualificação da Força de Trabalho

Quadro A.6.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ

Situação em 31 de dezembro

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	423	420		
1. Cargos em Comissão (1.1+1.2)	423	420	74	57
1.1. Cargos Natureza Especial	1	1	0	
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	422	419	74	57
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		335	16	0
1.2.1.1. procurador da Fazenda Nacional		222	50	40
1.2.1.2. PECFAZ		113	16	13
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		18	0	4
1.2.2.1. Carreira Finanças e Controle e Secretaria da Receita Federal		18	0	0
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas		19	1	0
1.2.4. Sem Vínculo		45	7	
1.2.5. Servidores de carreira Específica de Remuneração Especial		2	0	0
2. Funções Gratificadas	143	141	15	0
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão (PECFAZ)		119	11	0
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		21	1	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas		1	0	
3. Outras (especificar)	1028	58	3	1
3.1. GSIST	6	6	0	0
3.1.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão (PECFAZ)		5	0	0
3.1.2. Servidores de Outros órgãos e Esferas		1	0	0
3.2. GT	972	3	0	1
3.2.2. Servidores de Outros órgãos e Esferas		3	0	0
3.3. FCT	50	49	3	0
4. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2+3)	1594	619	271	173

Fonte: SEPAP/COGEP/CGA

28.2.1 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade

Quadro A.6.4 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária – Situação apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)	187	1085	723	1135	371
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	187	1085	723	1135	371
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	182	1062	598	721	185
1.2.1.1 Procuradores da Fazenda Nacional	119	997	403	171	41
1.2.1.2 Servidores Pecfaz	63	65	195	550	144
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		9	21	12	8
1.2.2.1 Servidores da Carreira de Finanças e Controle / ARFB-TRFB		9	19	6	3
1.2.2.2 Servidores da Carreira de Gestor MP					
1.2.2.3 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial			2	6	5
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório			1		
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	5	14	103	402	178
1.2.4.1 Anistiados CLT-43 / CLT-44		1	97	327	152
1.2.4.2 Demais requisitados (SERPRO, EST-03, EST-14)	5	13	5	74	26
1.2.4.3 Servidores Oriundos do Serviço Social			1	1	
2. Provimento de cargo em comissão	39	174	170	203	15
2.1. Cargos em comissão (DAS)	29	161	115	106	5
2.1.1. Cargos Natureza Especial			1		
2.1.2. Grupo Direção e Assessoramento superior	29	161	114	106	5
2.1.3. Servidores de carreira vinculada ao órgão	13	144	89	77	2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

2.1.3.1 Procuradores da Fazenda Nacional	12	136	56	18	
2.1.3.2 Servidores PECFAZ	1	8	33	59	2
2.1.4. Servidores de carreira em exercício descentralizado		1	10	8	
2.1.4.1 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial				2	1
2.1.5 Servidores de outros órgãos e esferas			8	11	1
2.1.6. Servidores CLT_43 / CLT-44				3	
2.1.7. Sem vínculo	16	16	7	5	1
2.1.8. Aposentados	0	0	0	0	0
2.2 Funções gratificadas	10	13	55	97	10
2.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão - PECFAZ (FGR)	7	9	29	59	10
2.2.1.1 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial (FGR)				1	
2.2.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado (FGR)			5	10	
2.2.3 Servidores de outros órgãos e esferas (FGR)					
2.3.FCT (PECFAZ)	3	4	16	21	
2.3.1 FCT (Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial)				2	
2.4 GSIST			3	3	
2.5 GSISP					
2.6 GT			2	1	
TOTAIS (1+2)	226	1259	893	1338	386

Fonte: COGEP/SPOA

28.2.2 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Escolaridade

Quadro A.6.5 – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade - Situação apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de pessoas por nível de escolaridade									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)	0	0	0	175	993	2384	19	0	7	0
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	0	0	0	175	993	2384	19	0	7	0
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	0	0	0	77	544	2182	17	0	7	0
1.2.1.1 Procuradores da Fazenda Nacional						1717	7	0	7	
1.2.1.2 Servidores PECFAZ				77	544	465	10	0		
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0	0	0	1	48	2	0	0	0
1.2.3. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	0	0	98	448	154	0	0	0	0
2. Provimento de cargo em comissão	0	0	1	3	92	409	9	7	3	0
2.1. Cargos em comissão (2.1.1+2.1.2) (DAS)	0	0	0	2	60	346	4	5	3	0
2.1.1. Cargos Natureza Especial						1				
2.1.2. Servidores de carreira vinculada ao órgão	0	0	0	2	36	287	3	4	3	0
2.1.2.1 Procuradores da Fazenda Nacional						213	2	4	3	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

2.1.2.2 Servidores PECFAZ				2	36	74	1			
2.1.3. Servidores de carreira em exercício descentralizado					0	18	0			
2.1.4 Servidores de outros órgãos e esferas					10	10	1			
2.1.5. Sem vínculo					14	30	0	1		
2.2 Funções gratificadas	0	0	1	1	32	63	5	2	0	0
2.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão - PECFAZ (FGR)	0	0	0	0	7	16	0	0	0	0
2.2.1.1 Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial (FGR)						1				
2.2. 2 Sem Vinculo (FGR)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2.3. Servidores de carreira em exercício descentralizado (FGR)					6	15				
2.2.4 Servidores de outros órgãos e esferas (FGR)					1	0				
2.3 FCT (PECFAZ)			1	1	18	26	0	1		
2.3.1 FCT (Servidores de Carreira Específica de Remuneração Especial)						2				
2.4 GSIST						2	3	1		
2.5 GT						1	2			
TOTAIS (1+2)	0	0	1	178	1085	2793	28	7	10	0

Fonte: COGEP/SPOA e CEAE/DGC/PGFN

29. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

29.1 Composição do Quadro de Estagiários

Quadro A.6.19 - Composição do Quadro de Estagiários

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1. Nível superior	857	1.279	1.460	1.557	R\$ 9.495.780,55
Área Fim	857	1.279	1.460	1.557	R\$ 9.495.780,55
Área Meio					
2. Nível Médio	239	265	286	297	R\$ 1.094.242,48
2.1. Área Fim					
2.2. Área Meio	239	265	286	297	R\$ 1.094.242,48
3. Total (1+2)	1.096	1.544	1.746	1.854	R\$ 10.590.023,03

Fonte: COGEP/SPOA

30. GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DE TERCEIROS

30.1 Frota de Veículos Automotores de Propriedade da Unidade Jurisdicionada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

A) Legislação que regula a constituição e a forma de utilização da frota de veículos:

Ordem de Serviço nº 01, de 14 de abril de 2011 que “Dispõe sobre a identificação e o uso dos veículos oficiais no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.”

B) Importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades da UJ:

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional atua, por meio de suas unidades descentralizadas em todas as seções e subseções judiciárias da Justiça Federal e Comarcas da Justiça Estadual, atuando, ainda, na Justiça Trabalhista.

Para tanto, existe uma rotina diária de deslocamento até o Poder Judiciário objetivando a retirada e entrega de processos judiciais, bem como o peticionamento. Esta atividade motiva inúmeras viagens, uma vez que a PGFN tem que se fazer presente junto às unidades do Poder Judiciário interiorizadas. São 115 unidades da PGFN ativas atuando em mais de 5.500 municípios brasileiros, junto aos órgãos do Poder Judiciário.

Portanto, o veículo torna-se imprescindível para a realização da atividade fim da PGFN, além de atender, também, os deslocamentos de procuradores da Fazenda Nacional para o comparecimento em audiências e reuniões, bem como outras demandas de menor impacto.

C) Quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade da UJ, discriminados por grupos, segundo a classificação que lhes seja dada pela UJ.

A PGFN conta atualmente com 135 veículos patrimoniados, sendo 1 utilizado como veículo de representação e os demais são utilizados como veículo de serviço.

Além destes, a PGFN utiliza-se em algumas unidades de veículos constantes do patrimônio da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda – SAMF.

Vale ressaltar, ainda, que ao final do exercício de 2012 a PGFN adquiriu veículos, através de registro de preço, que estão sendo entregues nas unidades neste ano de 2013.

D) Média anual de quilômetros rodados

A média anual de quilômetros rodados dos veículos do Órgão Central da PGFN é de aproximadamente 70.000 (setenta mil quilômetros).

E) Idade média da frota, por grupo de veículos

Os veículos anteriores a nova aquisição (final do ano de 2012) estavam com aproximadamente 10 (dez) anos de uso, sendo o mais antigo de 1992 e o mais novo de 2008.

F) Custos associados à manutenção da frota

No que concerne ao item em epígrafe, cumpre informar que a referida gestão é de responsabilidade da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/SAMF, uma vez que lhe compete a gestão da frota de veículos dos Órgãos do Ministério da Fazenda, incluindo a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/PGFN, conforme Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº 81, de 27 de março de 20122.

G) Plano de substituição da frota

Tendo em vista a aquisição recente de veículos e após o encerramento da Ata de Registro de Preço vigente decorrente desta contratação, a PGFN não detém de um plano imediato de substituição da sua frota. Tal substituição se dará ao longo dos anos, a partir da deteriorização dos veículos ora adquiridos e da legislação em vigor, incluindo disponibilidade orçamentária e financeira.

H) Razões de escolha da aquisição em detrimento da locação

A escolha pela aquisição em detrimento da locação deveu-se à disponibilidade orçamentária, pois a PGFN teve disponibilidade de recursos de investimento para adquirir veículos ao passo em que esta realidade não se verificou no caso de recurso de custeio, necessário à locação.

Ressalta-se que, dada a urgência na renovação da frota de veículos da PGFN, uma vez que a sua frota contava com aproximadamente 10 anos de uso e tal precariedade estava impactando na realização de sua atividade fim, associada à maior disponibilidade de recurso de investimento no ano de 2012, foram fatores que levaram à opção pela aquisição de veículos.

I) Estrutura de controles de que a UJ dispõe para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte.

A PGFN implementou sistema de *pool*, objetivando conferir maior eficiência e economia de recurso. Antes desta sistemática cada unidade (coordenações) do Órgão Central da PGFN gozava de um veículo e motorista para atender as suas necessidades. Com a criação do *pool*, um número determinado de veículos e motoristas passaram a atender a todas as unidades do Órgão Central da PGFN por meio de prévia demanda.

Com isso, a atividade fica concentrada e sob a responsabilidade de um servidor e passou-se a economizar, tendo em vista que um mesmo veículo neste modelo atende a todos os interessados no mesmo destino.

A média mensal de quilômetros rodados antes da criação do *pool* de veículos era de 12.000 Km, passando a ser de 5.000 Km após a criação do *pool*.

Além do mais, a Ordem de Serviço Nº 01, de 14 de abril de 2011 estabelece diversos procedimentos de observação necessária pelas Unidades para o devido controle do serviço de transporte, como ficha de requisição de veículos, relatório diário de veículo, relatório de vistoria veicular, etc.

² “Art. 66. Às Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal e nos Estados do (...) compete:

I – prestar apoio logístico aos Órgãos do Ministério da Fazenda, sediados na área de suas jurisdições, planejando, coordenando, acompanhando e executando, de acordo com as normas e os procedimentos padrões estabelecidos, as atividades inerentes aos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, de Serviços Gerais – SISG, Nacional de Arquivos – SINAR, de Planejamento e Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal.”

“Art. 72. Às Gerências de Recursos Logísticos das Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal e no (...) compete ainda:

I – planejar, coordenar, orientar e promover as atividades desenvolvidas nas funções de: documentação, arquivos, biblioteca e museus, material de expediente de consumo, suprimentos, licitações e gestão de contratos, obras, patrimônio, serviços engenharia, transportes, administração de imóveis, serviços terceirizados, comunicação administrativa, na jurisdição da Superintendência de Administração.”



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

30.2 Frota de Veículos Automotores a Serviço da UJ, mas Contratada de Terceiros

Tais contratações são realizadas no âmbito das Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados, de forma que a PGFN não tem ingerência sobre frota de veículos automotores contratada de terceiros.

31. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Quadro A.8.1 – Gestão Da Tecnologia Da Informação Da Unidade Jurisdicionada

Quesitos a serem avaliados	
1. Em relação à estrutura de governança corporativa e de TI, a Alta Administração da Instituição:	
☒	Aprovou e publicou plano estratégico institucional, que está em vigor.
☒	monitora os indicadores e metas presentes no plano estratégico institucional.
	Responsabiliza-se pela avaliação e pelo estabelecimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TI.
☒	aprovou e publicou a definição e distribuição de papéis e responsabilidades nas decisões mais relevantes quanto à gestão e ao uso corporativos de TI.
	aprovou e publicou as diretrizes para a formulação sistemática de planos para gestão e uso corporativos de TI, com foco na obtenção de resultados de negócio institucional.
	aprovou e publicou as diretrizes para gestão dos riscos aos quais o negócio está exposto.
	aprovou e publicou as diretrizes para gestão da segurança da informação corporativa.
	aprovou e publicou as diretrizes de avaliação do desempenho dos serviços de TI junto às unidades usuárias em termos de resultado de negócio institucional.
	aprovou e publicou as diretrizes para avaliação da conformidade da gestão e do uso de TI aos requisitos legais, regulatórios, contratuais, e às diretrizes e políticas externas à instituição.
☒	Designou formalmente um comitê de TI para auxiliá-la nas decisões relativas à gestão e ao uso corporativos de TI.
☒	Designou representantes de todas as áreas relevantes para o negócio institucional para compor o Comitê de TI.
☒	Monitora regularmente o funcionamento do Comitê de TI.
2. Em relação ao desempenho institucional da gestão e de uso corporativos de TI, a Alta Administração da instituição:	
☒	Estabeleceu objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
	Estabeleceu indicadores de desempenho para cada objetivo de gestão e de uso corporativos de TI.
☒	Estabeleceu metas de desempenho da gestão e do uso corporativos de TI, para 2012.
☒	Estabeleceu os mecanismos de controle do cumprimento das metas de gestão e de uso corporativos de TI.
	Estabeleceu os mecanismos de gestão dos riscos relacionados aos objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
	Aprovou, para 2012, plano de auditoria(s) interna(s) para avaliar os riscos considerados críticos para o negócio e a eficácia dos respectivos controles.
☒	Os indicadores e metas de TI são monitorados.
	Acompanha os indicadores de resultado estratégicos dos principais sistemas de informação e toma decisões a respeito quando as metas de resultado não são atingidas.
	Nenhuma das opções anteriores descreve a situação desta instituição.
3. Entre os temas relacionados a seguir, assinale aquele(s) em que foi realizada auditoria formal em 2012, por iniciativa da própria instituição:	
☐	Auditoria de governança de TI.
☐	Auditoria de sistemas de informação.
☐	Auditoria de segurança da informação.
☐	Auditoria de contratos de TI.
☐	Auditoria de dados.
☐	Outra(s). Qual(is)? _____
☒	Não foi realizada auditoria de TI de iniciativa da própria instituição em 2012.
4. Em relação ao PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação) ou instrumento congênere:	
☐	A instituição não aprovou e nem publicou PDTI interna ou externamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

☒	A instituição aprovou e publicou PDTI interna ou externamente.
☒	A elaboração do PDTI conta com a participação das áreas de negócio.
☐	A elaboração do PDTI inclui a avaliação dos resultados de PDTIs anteriores.
☒	O PDTI é elaborado com apoio do Comitê de TI.
☐	O PDTI desdobra diretrizes estabelecida(s) em plano(s) estratégico(s) (p.ex. PEI, PETI etc.).
☒	O PDTI é formalizado e publicado pelo dirigente máximo da instituição.
☐	O PDTI vincula as ações (atividades e projetos) de TI a indicadores e metas de negócio.
☐	O PDTI vincula as ações de TI a indicadores e metas de serviços ao cidadão.
☐	O PDTI relaciona as ações de TI priorizadas e as vincula ao orçamento de TI.
☐	O PDTI é publicado na internet para livre acesso dos cidadãos. Se sim, informe a URL completa do PDTI:
5. Em relação à gestão de informação e conhecimento para o negócio:	
☐	Os principais processos de negócio da instituição foram identificados e mapeados.
☒	Há sistemas de informação que dão suporte aos principais processos de negócio da instituição.
☒	Há pelo menos um gestor, nas principais áreas de negócio, formalmente designado para cada sistema de informação que dá suporte ao respectivo processo de negócio.
6. Em relação à gestão da segurança da informação, a instituição implementou formalmente (aprovou e publicou) os seguintes processos corporativos:	
☒	Inventário dos ativos de informação (dados, hardware, software e instalações).
☐	Classificação da informação para o negócio (p.ex. divulgação ostensiva ou acesso restrito).
☐	Análise dos riscos aos quais a informação crítica para o negócio está submetida, considerando os objetivos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
☐	Gestão dos incidentes de segurança da informação.
7. Em relação às contratações de serviços de TI: utilize a seguinte escala: (1) nunca (2) às vezes (3) usualmente (4) sempre	
(4) são feitos estudos técnicos preliminares para avaliar a viabilidade da contratação.	
(4) nos autos são explicitadas as necessidades de negócio que se pretende atender com a contratação.	
(3) são adotadas métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato.	
(4) os pagamentos são feitos em função da mensuração objetiva dos resultados entregues e aceitos.	
(4) no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, os artefatos recebidos são avaliados conforme padrões estabelecidos em contrato.	
(4) no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, há processo de software definido que dê suporte aos termos contratuais (protocolo e artefatos).	
8. Em relação à Carta de Serviços ao Cidadão (Decreto 6.932/2009): (assinale apenas uma das opções abaixo)	
☐	O Decreto não é aplicável a esta instituição e a Carta de Serviços ao Cidadão não será publicada.
☐	Embora o Decreto não seja aplicável a esta instituição, a Carta de Serviços ao Cidadão será publicada.
☐	A instituição a publicará em 2013, sem incluir serviços mediados por TI (e-Gov).
☐	A instituição a publicará em 2013 e incluirá serviços mediados por TI (e-Gov).
☐	A instituição já a publicou, mas não incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
☐	A instituição já a publicou e incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
9. Dos serviços que a UJ disponibiliza ao cidadão, qual o percentual provido também por e-Gov?	
☒	Entre 1 e 40%.
☐	Entre 41 e 60%.
☐	Acima de 60%.
☐	Não oferece serviços de governo eletrônico (e-Gov).

31.1 Análise Crítica

A questão relativa a Recursos Humanos permanece sendo um problema grave para a área de TI da PGFN. O quantitativo de servidores próprios e requisitados de outros órgãos continua diminuto, não atendendo as necessidades de planejamento/gestão e controle. As atividades operacionais são



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

executadas por terceirizados que atuam no ambiente da CTI e que, em 2012 foram reduzidos em função de questões contratuais.

Hoje, os recursos disponíveis são insuficientes para atender aos processos de TI, adicionando-se a isso a inadequação da formação técnica de parte dos recursos.

Considerando que: (i) não há perspectiva de criação de carreira específica de TI para o MF ou para a PGFN, (ii) que a Administração não está conseguindo viabilizar a requisição ou cessão de servidores de outros órgãos, foi preparado em dezembro de 2011 um termo de referência com vistas à contratação de serviços de apoio à Governança de TI, para dar suporte mínimo às atividades de operação, monitoração e controle requeridas pelos processos de TI. Em dezembro de 2012, a licitação estava ainda em fase final de contratação. Espera-se que para 2013, os recursos estejam disponíveis e possam auxiliar nas questões operacionais.

Mantêm-se as necessidades específicas em relação a quadro servidores, a serem alocados nas atividades próprias de Governança, onde não cabem serviços terceirizados.

32. GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Quadro A.9.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Licitações Sustentáveis					
A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.					X
Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?					
Foram aplicados os critérios e requisitos sustentáveis nas licitações realizadas neste órgão, em atendimento a Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010. Neste sentido, uma das especificações adotadas na PGFN é aquela que estabelece que nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, o qual foram solicitadas nos Editais na face de Habilitação.					
As exigências das certificações ocorrem em observância à IN SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;					
A destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos obedecem à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente de acordo com o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.					
Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.			X		
A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).			X		
Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços.			X		
Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
Licitações Sustentáveis	1	2	3	4	5
No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas). Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia?			X		
No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado). Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos? Calendários e cadernos de anotação fabricados em papel reciclado				X	
No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos. Se houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento licitatório?			x		
	Sim ()		Não ()		
Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga). Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios?			x		
Para a aquisição de bens e produtos são levados em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens e produtos.					x
Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.			x		
Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.			x		
Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica. Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?			x		
Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores. Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?			x		
Considerações Gerais: Em relação às licitações e contratações que foram realizadas pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda - SAMF/DF, foi indicada a resposta neutra, uma vez que, tendo em vista que a PGFN não determina diretamente os critérios das licitações, não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito nas afirmativas. - Em seus pregões eletrônicos, a PGFN apresentou como requisito em seus editais a utilização de embalagens individuais e que utilizem material reciclado (conforme declaração do INMETRO), em consonância com o previsto no art. 5, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI-MPOG; Ademais, no que tange ao item 6, insta ressaltar que a PGFN adquiriu bens/produtos reciclados para a confecção dos materiais de divulgação do Planejamento Estratégico. - No que tange ao item 12, houve um trabalho de conscientização dentro da instituição para que, após às 20:30, os brigadistas apeguem as luzes, quando verificado que não há mais servidores trabalhando. além desta iniciativa, foram afixados em todas as salas e banheiros lembrete solicitando que os servidores apaguem as luzes ao saírem da sala. Quanto aos elevadores, foi instituído um sistema para controlar grupo de elevadores com o objetivo de reduzir o tempo de espera dos usuários e também o consumo de energia. - Cumpre explicitar que, para atender ao item 13, existe no âmbito da PGFN Comitê Gestor do Clima Organizacional que em uma de suas ações, qual seja, a mostra de talentos, realizou uma exposição para conscientização da comunidade organizacional acerca da necessidade de reciclagem. Foram exibidas fotos que mostravam a quantidade excessiva de lixo em diversas áreas ambientais e o dano causado a essas áreas e aos animais que nelas habitavam. Também foram expostos produtos com materiais recicláveis e realizadas oficinas para reaproveitamento de materiais reciclados. No dia 22 de março comemora-se o dia mundial da água, o Comitê Gestor do Clima realizou campanha para conscientizar os servidores quanto					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
Licitações Sustentáveis	1	2	3	4	5
ao uso racional da água, distribuiu panfleto e um livro com dicas de economia.					
LEGENDA Níveis de Avaliação: (1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ. (2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria. (3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ. (4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria. (5) Totalmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.					

33. CONSUMO DE PAPEL, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

Quadro A.9.2 – Consumo De Papel, Energia Elétrica E Água Valores em R\$ 1,00

Adesão a Programas de Sustentabilidade						
Nome do Programa	Ano de Adesão	Resultados				
Desligue a Luz	SET/2012	Conscientização da comunidade PGFN,				
Dicas de Economia de água	MAR/2012	Conscientização da comunidade PGFN, visando economia dos recursos sustentáveis				
Recurso Consumido	Quantidade			Valor		
	Exercícios					
	2012	2011	2010	2012	2011	2010
Papel						
Água				97.010,64	87.896,00	
Energia Elétrica				651.188,43	577.807,65	
			Total	748.199,07	665.703,65	

Exercício 2010 - A PGFN ocupava quatro edifícios em Brasília-DF, inclusive com rateio de despesas, não sendo possível a comparação com os exercícios seguintes, em que a PGFN concentrou-se em apenas dois Edifícios, sendo um na Esplanada dos Ministérios, compartilhado com diversos outros Órgãos do Ministério da Fazenda e, outro, no Setor de Autarquias Sul, edifício este que é totalmente ocupado pela PGFN.

Exercício 2011 - Com a recente instalação da PGFN no novo Edifício, verificou-se que não havia interruptores individuais nas salas, houve um trabalho de conscientização dentro da instituição para que, após às 20:30, os brigadistas apaguem as luzes, quando verificado que não há mais servidores trabalhando.

Exercício 2012 - Realizou-se a campanha "Desligue a Luz", que se iniciou com a instalação individual dos interruptores. Não obstante os esforços de economia empreendidos, ainda verifica-se um aumento no dispêndio com despesas de água e luz em grande parte decorrente do reajuste das referidas tarifas (Resolução Adasa Nº 01, de 17 de fevereiro de 2012).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

– Resolução ANEEL nº 1.190, de 16 de agosto de 2011).

OBS.: Ressalte-se que a contratação de água, luz e papel é feita no âmbito da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no DF, quem detém todas as informações, de forma detalhada, o que certamente será incluído no seu próprio relatório de Gestão. Contudo, considerando que os valores repassados pela PGFN para a SAMF relativos a água e energia são possíveis de extrair do SIAFI, seguem as informações acima.

34. DELIBERAÇÕES DO TCU E DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

34.1 Deliberações da Controladoria-Geral da União – CGU

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN			78
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	201203324	1.1.1.1	Ofício nº 35392/2012/DEFAZII/DE/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
PGFN			78
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO 2: Proceder à alteração do contrato nº 12/2010, firmado com a PGFN, com vistas a espelhar as atividades principais e estratégicas, a serem de responsabilidade do BB e as secundárias que foram objeto de subcontratação;			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
PGFN			78
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A determinação está sendo cumprida a partir da formulação de um novo contrato, uma vez que o Contrato nº 12/2010 foi encerrado. A respeito, cumpre esclarecer que o Contrato nº 12/2010 firmado com o Banco do Brasil - BB para operacionalização da cobrança das dívidas rurais teve seu prazo de vigência expirado em 30 de novembro de 2011. Por sua vez, por meio do Ofício nº 34.766/DEFAZ II/DE/SFC/CGU-PR, de 22 de novembro de 2011, a PGFN foi instada a manifestar-se sobre alguns pontos atinentes à contratação em comento. Considerando que a regularidade da contratação em apreço estava sendo questionada pela CGU, a PGFN foi orientada pelo referido órgão de controle interno, em reunião ocorrida em novembro/2011, a não prorrogar o Contrato nº 12/2010, a fim de que pudesse ser firmado novo contrato, de forma a atender todas as recomendações da CGU. Respondidos os apontamentos da CGU, sobreveio o Relatório Final nº 201203324 do órgão de controle interno, comunicado à PGFN por meio do Memorando nº 52/2012/AECI/GMF/MF-DF. Nesta oportunidade, a CGU concluiu pela irregularidade da subcontratação realizada pelo Banco do Brasil, determinando a alteração do Contrato nº 12/2010, a fim de que houvesse a regularização da questão. Para a regularização do referido contrato, já expirado em novembro de 2011, era necessária a apresentação pelo BB de proposta para a nova contratação, especificando as atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto contratual, segregando as acessórias do objeto principal, de forma a impedir a reincidência na irregularidade já aventada pela CGU.			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Objetivando dar cumprimento à determinação da CGU, a PGFN encaminhou o Ofício nº 2231/2012/CGA/DGC, de 16 de agosto de 2012, com o seguinte teor:

“Assunto: Solicita proposta de formatação de contratação.

Senhor Diretor,

1. A respeito da contratação desta Instituição Financeira para operacionalizar o processo de liquidação e renegociação de dívidas rurais inscritas em Dívida Ativa da União – DAU, considerando o entendimento da Controladoria-Geral da União – CGU contido dentre os expedientes encaminhados a Vossa Senhoria por meio do Ofício nº 1.351/2012/PGFN/DGC, de 25 de maio de 2012, bem como as recomendações constantes do Relatório de Auditoria de Contas da CGU nº 201203324, em anexo.

2. Considerando, ainda, reunião realizada nesta Procuradoria com representantes do Banco do Brasil, na qual foi debatida a formatação para a nova contratação, solicito o encaminhamento da proposta desta Instituição, nos termos adequados às recomendações do órgão de controle interno, a fim de que seja dado seguimento ao processo de contratação.

3. Por fim, em razão da urgência na celebração do novo contrato, solicito, ainda, que a proposta seja apresentada até o dia 21/08/2012.”

Não tendo sido apresentada a proposta em questão, o Ofício acima transcrito foi reiterado por meio do Ofício nº 2395/2012/CGA/DGC, de 29 de agosto de 2012.

Assim é que, na data de 03/09/2012, o Sr. Ênio Mathias Ferreira, Gerente da Diretoria de Governo do Banco do Brasil entrou em contato com a PGFN solicitando agendamento de reunião, que se realizou no dia 04/09/2012, às 11:30, com a presença do citado representante do BB e do Sr. Vasco Crespo Farinello Júnior, e representantes das Coordenações envolvidas da PGFN.

Na citada reunião os representantes do BB afirmaram que a Instituição necessita de um prazo de 24 meses para estruturar-se a fim de internalizar as atividades de cobrança antes subcontratadas à Empresa ATIVOS S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, motivo pelo qual sugeriram que seja firmado novo contrato, nos mesmos termos do Contrato nº 12/2010, pelo prazo de 24 meses, período esse necessário para a transição ao novo modelo de contratação.

No entanto, a proposta do Banco vai de encontro às orientações firmadas pela CGU, ao passo em que não é possível a manutenção das atividades sem lastro contratual, uma vez que está dando ensejo a reconhecimento de dívida.

Diante do impasse, foi realizada reunião no dia 12/09/2012, com a participação das Coordenações e Adjuntorias envolvidas (DGC, CGA, DGDAU, CDA, CJU), quando se decidiu formar grupo de trabalho para minutar uma nova proposta de contrato a ser apresentada ao BB.

Em 20/09/2012, após provocação da PGFN, o BB, por meio do documento Diretoria de Governo/Genef/Dinef I – 2012/010.494, apresentou proposta para operacionalizar a contratação em liça, discriminando quais as atividades seriam executadas diretamente pela Instituição Financeira e quais poderiam ser delegadas, objetivando, assim, atender a recomendação da CGU.

Em 24/10/2012, realizou-se, às 10:30hs, reunião na sede do BB, localizada no SBS, Quadra 01, Ed. Sede, 11º andar, sala 2, para a Instituição Financeira apresentar o modelo de cobrança proposto para operacionalizar o contrato.

Em 12/11/2012, após diversas provocações da PGFN, o BB apresentou o valor para a contratação em liça, baseado em porcentagem por performance.

Em análise da proposta do BB, a PGFN elaborou a Nota Técnica Conjunta/CGA/CDA Nº 36/2013 definindo os parâmetros da contratação e forma de remuneração, conforme modelo entendido como o que mais atende aos interesses da Administração, *in verbis*:

“1. A presente nota objetiva estabelecer critérios para remuneração da cobrança do crédito rural a ser realizada por meio de contrato que deverá ser firmado com Instituição Financeira, nos termos da Lei nº 11.775, 17 de setembro de 2008.

II

2. Cumpre registrar que, atualmente, o serviço vem sendo prestado pelo Banco do Brasil S/A em decorrência do Contrato nº 18/2010. Referido ajuste teve sua vigência expirada em 30 de novembro de 2011 e não foi prorrogado por recomendação da Controladoria-Geral da União/CGU, a fim de que pudesse ser firmado novo contrato, de forma a sanar vícios apontados pelo Órgão de Controle Interno no modelo anterior.

3. Dessa forma, os serviços que vem sendo prestados pelo Banco do Brasil estão sendo remunerados a partir do reconhecimento de dívida.

4. Buscando, desta feita, formalizar novo modelo de contratação, objetivando atender as recomendações da CGU e, sobretudo, dar a maior efetividade à cobrança do crédito rural, é que se passa à definição da forma de remuneração que se pretende no novo modelo de contratação.

5. Instado a manifestar-se, o Banco do Brasil apresentou a seguinte proposta de remuneração:

“A remuneração seria de 15% sobre os recursos que ingressarem para a União em função das performances de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

recuperação, medidas a partir do volume de acordos fechados com contribuintes inscritos na DAU, de até 19,99%, sendo que para cada ponto percentual que superar esse patamar, seria de acrescentar meio ponto percentual na remuneração deste Banco, limitado a 18%.” (fl. 333/334).

6. Tal critério de remuneração, além de impreciso, não atende aos interesses da PGFN, senão vejamos.

7. A imprecisão do critério reside no fato de que não se sabe, a partir do que foi posto, qual a base que está sendo considerada pela Instituição Financeira. Supõe-se que o percentual a que se refere deve ser aplicado sobre a equação estoque total renegociado/estoque total.

8. Contudo, acerca da recuperação do crédito rural, há que se observar que o referido indicador, por si só, não fomenta a recuperação de débitos de menor valor. A respeito, cumpre esclarecer que os descontos trazidos para débitos de menor monta não são tão atrativos quanto para débitos maiores. Ademais, os pequenos devedores, muitas das vezes, sequer têm conhecimento do débito. Diferentemente, nos casos de grandes devedores, dado o impacto que estes débitos podem trazer para o desenvolvimento de suas atividades agrícolas, em razão da falta de regularidade fiscal, há uma procura voluntária pelo parcelamento, objetivando regularizar a sua situação fiscal. Assim, nas hipóteses de débitos menores, maior a necessidade de uma ação pró-ativa da Instituição Financeira na busca de recuperação destes débitos.

9. Além disso, as inscrições de menor valor são em maior quantidade e, portanto, maior é a quantidade de contribuintes e, por via de consequência, de atos que a Instituição Financeira deverá desempenhar. Já as inscrições de maior valor não tem uma representatividade expressiva de contribuintes, demandando do Banco menos atividades, ainda mais quando se considera que as dívidas de alto valor são aquelas em que há maior interesse por parte dos devedores de se valerem dos descontos previstos na Lei.

10. Nessa linha de raciocínio, seguem os dados da carteira hoje parcelada, que confirmam a ilação acima:

Faixa de Valor	Quantidade de Inscrições	Valor Consolidado (R\$)
Até R\$ 10.000	3.419	12.048.761,73
De R\$ 10.000 até R\$ 50.000	2.855	65.941.965,91
De R\$ 50.000 até R\$ 100.000	921	66.362.747,54
De R\$ 100.000 até R\$ 200.000	843	119.969.461,33
Acima de R\$ 200.000	1.519	1.409.634.302,12

11. Isso posto, para que a presente contratação possa revestir aos cofres públicos um melhor resultado na cobrança do crédito rural, necessário se faz que o padrão de remuneração deste serviço leve em consideração o desempenho da Instituição Financeira a ser contratada, segundo critérios que melhor reflitam a atuação do Banco como agente arrecadador deste estoque, considerando índice variável por faixa de valor.

12. Objetivando, assim, resguardar o interesse público, sugere-se seja agregado ao critério de remuneração estoque total renegociado/estoque total, o critério baseado no índice variável por faixa de valor.

13. O indicador estoque total renegociado/estoque total considera o valor total em reais de dívidas de crédito rural parceladas no mês de referência dividido pelo valor total em reais do estoque total de débitos rurais no mês de referência. Pretende-se que a remuneração seja escalonada a partir deste indicador, de forma a fomentar a Instituição Financeira buscar por uma maior carteira de crédito parcelada, uma vez que tal fator influenciará na remuneração que lhe será devida.

14. Contudo, é necessário observar que o estoque total de crédito rural segue uma linha crescente, de forma que, para não causar distorção no critério de remuneração, o mesmo deverá ser aferido por mês somente enquanto perdurar a possibilidade de renegociação. Cessado o prazo de renegociação, e até que sobrevenha nova renegociação, o denominador (estoque total) a ser considerado deverá ser aquele apurado no último mês de vigência da renegociação.

15. Isso porque, enquanto não houver possibilidade de renegociação, o numerador é estático (estoque total renegociado), no sentido de que a Instituição Financeira não poderá se valer de novos parcelamentos. Dessa forma, estático também deverá ser o denominador (estoque total), voltando a ser considerado mês a mês, quando sobrevier nova renegociação.

16. Ademais, objetivando resguardar o interesse da Administração em recuperar os créditos mais difíceis, que são os de menor valor, sendo também os de maior quantidade, dentro de cada faixa de remuneração haverá uma variação a depender da faixa de valor dos créditos recuperados.

17. Por fim, sobre a remuneração da Instituição Financeira, será abatido um percentual a depender da taxa de acordos rescindidos. Tal critério tem por objetivo manter o interesse da Instituição Financeira em trabalhar o débito ainda que já objeto de parcelamento. Por exemplo, adotando postura proativa nos casos em que se verificar atraso no pagamento da parcela, instigando o contribuinte a honrar o acordo, de forma a impedir a rescisão do parcelamento.

18. A respeito, cumpre frisar que o parcelamento somente é rescindido após 60 (sessenta) dias de atraso na data prevista para o pagamento. Ou seja, a Instituição Financeira tem 60 (sessenta) dias para atuar proativamente buscando o adimplemento da parcela junto ao contribuinte.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

19. Dessa forma, à remuneração devida no mês para a Instituição Financeira deverá ser abatido na mesma proporção percentual de acordos rescindidos no mês, considerado o estoque total de acordos existentes no mês de referência. Vale ressaltar que a média extraída de junho/2009 a dez/2012 é de 1,4% de rescisão dos parcelamentos, tendo como referência a quantidade de acordos existentes no período.

20. Concluindo, o cálculo da remuneração será composto da seguinte maneira:

- Performance:

(estoque total renegociado - parcelado e liquidado - no mês de referência/estoque total no mês de referência):

Performance	Remuneração Banco
Até 19,99%	X%, X' % e X'' %
De 20% a 20,99%	(X + 0,5)%, (X' + 0,5)%, (X'' + 0,5)%
De 21% a 21,99%	(X + 1)%, (X' + 1)%, (X'' + 1)%
De 22% a 22,99%	(X + 1,5)%, (X' + 1,5)%, (X'' + 1,5)%
De 23% a 23,99%	(X + 2)%, (X' + 2)%, (X'' + 2)%
De 24% a 24,99%	(X + 2,5)%, (X' + 2,5)%, (X'' + 2,5)%
Acima de 25%	(X + 3)%, (X' + 3)%, (X'' + 3)%

Sendo que X, X' e X'' é o percentual a ser aplicado sobre o valor arrecadado no mês de referência, que será definido com a Instituição Financeira a ser contratada (Taxa de Remuneração).

Dessa forma, conforme demonstrado no quadro acima, será acrescido 0,5% por faixa de performance atingida no mês de referência.

- Índice Variável por Faixa de Valor:

A remuneração irá variar a depender da arrecadação obtida em cada faixa de valor, sendo maior quanto menor a faixa de valor, ou seja:

X% sobre o total de créditos recuperados cuja faixa de valor seja acima de R\$ 200.000,00;

X' % sobre o total de créditos recuperados cuja faixa de valor seja de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

X'' % sobre o total de créditos recuperados cuja faixa de valor seja de até R\$ 50.000,00.

- Índice Variável por Taxa de Rescisão:

Extraído o total devido da remuneração no mês após os cálculos acima, deverá ser abatido do valor devido quantia correspondente a mesma proporção percentual de acordos rescindidos no mês, considerado o estoque total de acordos existentes no mês de referência.

Exemplo 1:

Recuperação no Mês de referência: R\$ 15.000.000,00

Estoque total: R\$ 12.000.000.000,00.

Estoque total renegociado no mês de referência: R\$ 1.700.000.000,00.

Estoque total renegociado/estoque total em % (C/B*100): 14,16%

Faixa performance: até 19,99%

Quantidade total de acordos existentes no mês de referência: 7.000

Rescisão no mês de referência: 10

Taxa mensal de Rescisão em % (G/F*100): 0,14%

Taxa de remuneração: X = 6%, X' = 8%, X'' = 10%

Recuperação (A)	Faixa de Valor	Cálculo	Remuneração Devida
R\$ 3.000.000,00	Até R\$ 50.000,00	R\$ 3 * 10% =	R\$ 300.000,00
R\$ 5.000.000,00	De R\$ 50.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 5 * 8% =	R\$ 400.000,00
R\$ 7.000.000,00	Acima de R\$ 200.000,00	R\$ 7 * 6% =	R\$ 420.000,00
TOTAL			R\$ 1.120.000,00

Taxa mensal de Rescisão (H) = 0,14%

Valor a ser abatido: R\$ 1.120.000,00 – 0,14% (H) = R\$ 1.118.432,00

Remuneração Final Devida: R\$ 1.118.432,00

Exemplo 2:

Recuperação no Mês de referência: R\$ 15.000.000,00

Estoque total: R\$ 12.000.000.000,00

Estoque total renegociado no mês de referência: R\$ 2.700.000.000,00

Estoque total renegociado/estoque total em % (C/B*100): 22,5%



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Faixa performance: De 22% a 22,99% = $(X + 1,5)\%$, $(X' + 1,5)\%$, $(X'' + 1,5)\%$

Quantidade total de acordos renegociados no mês de referência: 7.000

Rescisão no mês de referência: 3.500

Taxa mensal de Rescisão em % $(G/F * 100)$: 50%

Taxa de remuneração: $X = 7,5\%$, $X' = 9,5\%$, $X'' = 11,5\%$

Recuperação (A)	Faixa de Valor	Cálculo	Remuneração Devida
R\$ 3.000.000,00	Até R\$ 50.000,00	$R\$ 3 * 11,5\% =$	R\$ 345.000,00
R\$ 5.000.000,00	De R\$ 50.000,01 a R\$ 200.000,00	$R\$ 5 * 9,5\% =$	R\$ 475.000,00
R\$ 7.000.000,00	Acima de R\$ 200.000,00	$R\$ 7 * 7,5\% =$	R\$ 525.000,00
TOTAL			R\$ 1.345.000,00

Taxa mensal de Rescisão $(H) = 50\%$

Valor a ser abatido: $R\$ 1.345.000,00 - 50\% (H) = R\$ 672.500,00$

Remuneração Final Devida: R\$ 672.500,00.

21. Com este padrão de remuneração, intenta-se buscar ao máximo uma contraprestação devida a partir do desempenho da Instituição Financeira, de forma a fomentá-la a produzir os melhores resultados em prol da recuperação do crédito rural inscrito em Dívida Ativa.”

22. Em paralelo à confecção da referida Nota Técnica, a PGFN trabalhou no desenho das premissas da contratação, para efetuar pesquisa de mercado. Foi lançada a pesquisa de mercado em 22 de janeiro de 2013, ocasião em que foi oficiado o Banco da Amazônia, a Caixa Econômica Federal e o Banco do Nordeste, não tendo acusado nenhuma resposta positiva.

Também em paralelo, foi elaborada a minuta de contrato a ser firmada. Ocorre que durante a execução dessas atividades e, em reunião realizada na CGU no dia 23/01/2013 com a PGFN, aventou-se a possibilidade de manter a ATIVOS para operar determinadas atividades do objeto contratual em apreço, por se tratar de subsidiária integral. Por orientação da própria CGU, a questão foi submetida à apreciação do Órgão Jurídico da PGFN, para manifestar-se sobre tal possibilidade.

Mantendo-se a ATIVOS para operacionalizar a execução do contrato, empregando a inteligência e expertise do BB será possível firmar uma contratação mais vantajosa em termos econômicos para a PGFN e mais célere. Não sendo possível a manutenção da ATIVOS, o BB alega que a contratação será majorada em seu valor, uma vez que terá que internalizar toda a operação, o que inclui, além de rotinas, a tecnologia da informação, treinar funcionários, etc. Além disso, para a internalização da cobrança o BB alega precisar de um prazo aproximado de dois anos, tendo em vista a necessidade de construir uma nova ferramenta de tecnologia da informação que possa atender e realizar os objetivos desta contratação. A respeito, cumpre informar que o BB alega não ser possível a simples utilização do sistema que vem sendo empregado pela ATIVOS e que seria imprescindível, caso se optasse pela internalização da cobrança, construir este novo sistema. Isso implicaria em manter, durante aproximadamente dois anos, a contratação na sistemática já reprovada pela CGU. Dessa forma, a questão está sendo analisada pela consultoria jurídica da PGFN sobre a possibilidade de manter a ATIVOS para operacionalizar parte do contrato, hipótese em que a contratação será mais econômica e célere.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Cita-se como fator crítico que prejudicou o atendimento integral da recomendação no ano de 2012 o fato de que o BB não tem condição de internalizar a cobrança de forma imediata. A internalização gerou ainda uma majoração no valor do contrato, o que não foi aceito pela PGFN.

Diante disso, juntamente com a CGU aventou-se a possibilidade de manter a ATIVOS como parte do processo de execução do objeto contratual em comento.

Contudo, para tal opção é necessária manifestação da área jurídica.

Ademais, foi necessário trabalhar uma nova minuta de contrato e de modelo de remuneração, o que demandou dedicação da força de trabalho da PGFN.

Também foi realizada pesquisa de mercado para justificar o valor da contratação, em obediência à Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, os trâmites comuns à formatação de uma contratação e a obediência à legislação afeta a licitações e contratos, como realização de pesquisa de mercado e oitiva da área jurídica, são fatores que demandam tempo, aliado à dificuldade de compor uma solução que atenda às necessidades da PGFN, foram fatores que impediram a conclusão deste processo, não obstante esteja sendo tratado de forma prioritária na PGFN.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN			78
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	201203324	1.1.1.1	Ofício nº 35392/2012/DEFAZII/DE/SFC/ CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
PGFN			78
Descrição da Recomendação			
RECOMENDAÇÃO 3: Efetivar a utilização de indicadores que mensurem e que auxiliem na avaliação dos serviços prestados pelo BB em uma série histórica.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
PGFN			78
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Coordenação-Geral da Dívida Ativa informa que está aprimorando os instrumentos de verificação dos serviços prestados pelo BB, inclusive através da propositura de novos parâmetros remuneratórios. Tão logo esse novo modelo esteja definido, disponibilizar-se-ão novos relatórios gerenciais pré-definidos. Esses relatórios, a serem gerados periodicamente, analisarão a taxa de recuperabilidade das dívidas de crédito rural num determinado momento histórico.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Sem observações			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN			78
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	201203324	1.1.1.2, 1.1.1.3 e 1.1.1.4	Ofício nº 35392/2012/DEFAZII/DE/SFC/C GU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
PGFN			78
Descrição da Recomendação			
Recomendação protegida por sigilo, conforme Termo de Classificação da Informação – TCI expedido pela PGFN.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
PGFN			78
Síntese da Providência Adotada			
O plano de providências relativo ao Relatório de Auditoria CGU nº 201203324 foi enviado ao órgão de controle interno, por meio do Ofício PGFN/PG nº 2620, de 04 de outubro de 2012, aditado pelo Ofício PGFN/PG nº 2887, de 21 de novembro de 2012 e Ofício PGFN/PG nº 149, de 22 de janeiro de 2013. Os aditamentos tiveram por objetivo comunicar à GCU sobre o caráter reservado das constatações 1.1.1.2; 1.1.1.3 e 1.1.1.4 do referido Relatório de Auditoria, conforme			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Termo de Classificação da Informação anexo ao expediente. Dessa forma, a PGFN solicitou que os referidos itens fossem suprimidos do Relatório de Auditoria de Contas.
Síntese dos Resultados Obtidos
Sem observações
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem observações

34.2 Deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN					78
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	022.631/2009-0	482/2012	9.4	Determinação	Ofício TCU/SEMAG nº 101/2012
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação					
Determinar ao Ministério da Fazenda (MF), à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e ao Banco Central do Brasil (Bacen) que informem ao TCU, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da ciência deste Acórdão, as providências adotadas com vistas ao aprimoramento do Cadin, inclusive quanto à proposta de alteração de leis e demais normativos, conforme dispõe a Lei 8.443/1992, art. 43, I, c/c o Decreto 7.301/2010, art. 1º e 2º.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da Providência Adotada					
Com o fito de atender à determinação do TCU, foi elaborado o PARECER CONJUNTO PGFN/STN/RFB/DIFIS/PGBC nº 1919 /2012, o qual encaminhou à Casa Civil proposta de alteração da Lei 10.522, visando tratar as modificações legislativas necessárias para a modernização e o aumento da eficiência do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN. Entre as alterações propostas, está a modificação dos órgãos gestores do Cadin, fazendo constar a PGFN como órgão normativo, bem como a RFB como administrador do sistema de informações do CADIN, em substituição ao sistema atualmente administrado pelo Banco Central do Brasil. Foram também propostos outros aperfeiçoamentos na legislação do CADIN, com o escopo de trazer eficiência e segurança na gestão das informações, entre os quais: a) retirar a possibilidade de, mediante autorização, órgão ou entidade não responsável pelo registro prestar informações sobre a anotação constante no cadastro, uma vez que o órgão ou entidade promotor do registro possui melhores condições de informar o devedor sobre detalhes do débito e suas formas de regularização da dívida; b) possibilitar a divulgação das informações constantes no referido cadastro informativo, mediante regulamentação pelo Poder Executivo para toda a Administração Pública Federal, evidenciada a relevância que os bancos e cadastros de dados assumiram na sociedade moderna, bem como reconhecendo a publicidade e a transparência como os princípios norteadores da gestão pública; c) dispensar nova comunicação para inclusão no Cadin, quando o contribuinte já houver sido comunicado pelo órgão de origem; d) reduzir o prazo de comunicação para inscrição no CADIN para 15 dias, ao invés de 75 dias como consta atualmente, uma vez o prazo de 15 dias para anotação mostra-se razoável para comunicar o devedor; e) possibilitar que as notificações do CADIN possam ser promovidas por meio eletrônico, mais uma vez, com ganhos de eficiência, economicidade e celeridade do processo de registro.					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Síntese dos Resultados Obtidos
A proposta de alteração legislativa encaminhada está sob análise na Casa Civil.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem observações.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN					78
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	022.631/2009-0	482/2012	9.5	Recomendação	Ofício TCU/SEMAG nº 101/2012
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação					
Recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que avaliem a viabilidade jurídica e operacional de integrar o Cadin ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi -, à semelhança do que foi determinado à STN no subitem 9.1.7 do Acórdão 158/2012-Plenário, informando a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da ciência deste Acórdão, sobre as providências adotadas em face da presente recomendação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da Providência Adotada					
Consoante exposto na NOTA PGFN/CDA nº 1097/2012, essa proposição já havia sido discutida entre representantes da PGFN e STN que reputaram indevida a medida. Isso porque o Siafi constitui ferramenta de registro contábil da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal, mediante conta unificada do tesouro nacional. Portanto, trata-se de escrituração contábil referente à utilização dos recursos da União em que as informações são incluídas em forma de lançamentos contábeis, mas nunca são excluídas ou baixadas por completo. Por essa razão, sua funcionalidade não atende aos objetivos de um cadastro como o Cadin, que exige inclusões, suspensões e exclusões de suas anotações, pois, no sistema Siafi, repita-se, as informações não podem ser removidas, mas apenas compensadas em uma relação de lançamentos contábeis de receitas-despesas.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Verificada a impossibilidade					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem observações.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN					78
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
6	009.157/2011-5	1392/2012	9.3	Determinação	Ofício TCU/SEMAG nº 236/2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação		Código SIORG
PGFN		78
Descrição da Deliberação		
9.3 Determinar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à Secretaria do Tesouro Nacional, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional que apresentem a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, manifestação conclusiva sobre a atualização ou correção dos saldos existentes no Fundo de Investimentos da Amazônia (Finam), no Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor) e no Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Funres), bem como acerca da validade jurídica dos fatores de conversão dos valores em Ufir para o Real adotados em decorrência da Nota SRF/Corat 102, de 10/5/2002;		
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento		
Sector Responsável pela Implementação		Código SIORG
PGFN		78
Justificativa para o seu não Cumprimento:		
Trata-se de assunto complexo. Há dificuldades em distinguir valores transferidos por estimativa aos Fundos e valores transferidos por meio de darf específico. Demais disso, não seria incontroversa a identificação de datas e índices para o cálculo das devidas atualizações e compensações. Finalmente, os órgãos envolvidos ainda dispõem de tempo para atender à determinação da Corte, conforme prorrogação de prazo por mais cento e oitenta dias, deferida no Acórdão 3116/2012 – Plenário.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
Fatores negativos: controvérsia longa, iniciada há muitos anos e déficit normativo. Fatores positivos: integração entre os órgãos envolvidos.		

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN					78
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
7	018.795/2011-0	1979/2012	9.3	Recomendação	Ofício TCU/SEMAG nº 334/2012
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação					
Recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que efetuem estudos conjuntos com o objetivo de compatibilizar a parcela da previsão de receita orçamentária referente à dívida ativa da União com as estimativas de arrecadação da dívida ativa da União consignadas nas Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, de modo a incrementar a qualidade e a utilidade das informações produzidas, propiciando um melhor controle sobre a previsão de receita da União;					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
PGFN					78
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Tendo como premissa o objetivo central da presente recomendação, assentada no escopo de se viabilizar melhor controle sobre a previsão de receitas, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional entende ser necessário concluir os trabalhos destinados ao atendimento de outra recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão n.º 1204/2012), que, por sua vez, destaca haver divergência entre os dados de arrecadação de créditos da União inscritos em Dívida Ativa, portanto, sob a gestão e responsabilidade do órgão – PGFN, informados na Prestação de Contas da Presidência da República, exercício de 2011, e os dados constantes do Sistema SIAFI, gerido pela Secretaria do Tesouro Nacional. Nesse sentido, a PGFN delineou um plano de ação, consolidado na Nota Técnica PGFN/CDA n.º 1.517/2012, no escopo					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

de promover um encontro de contas, de modo a apontar os eventos que geram arrecadação; o valor total gerado; se algum deles e quais não geram registro no SIAFI como advindos de crédito sob a gestão da PGFN; identificar quais dos eventos de arrecadação, de que forma e em que medida impactam o sistema SIAFI como oriundos de créditos sob a gestão da PGFN.

Promovido esse trabalho e atingido seus objetivos, pretende-se, logo em seguida, prestar a PCPR relativa ao exercício de 2012 já observando os ajustes firmados nas conclusões do plano de ação, e acertando com a RFB as necessidades de tratamento em conjunto com vistas ao aperfeiçoamento dos processos de previsão de receitas.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

O atendimento da determinação advinda do Acórdão nº 1204/2012 é pre-requisito ao atendimento desta recomendação.

Unidade Jurisdicionada								
Denominação Completa					Código SIORG			
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN					78			
Deliberações do TCU								
Deliberações Expedidas pelo TCU								
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida			
8	015.529/2010-0	2059/2012	9.7	Determinação	Ofício TCU/SECEX nº 924/2012			
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG			
PGFN					78			
Descrição da Deliberação								
Determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) do Ministério da Fazenda (MF) que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, examinem as causas da redução no valor dos parcelamentos nos âmbitos administrativo e judicial e da diminuição dos pagamentos da dívida previdenciária, tendo em vista a tendência observada nos exercícios de 2007 a 2009 acerca do estoque de dívida previdenciária;								
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento								
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG			
PGFN					78			
Justificativa para o seu não Cumprimento:								
Tendo como premissa o objetivo central da presente determinação, assentada no escopo de se aferir as causas que culminaram na redução no valor dos parcelamentos nos âmbitos administrativo e judicial e da diminuição dos pagamentos da dívida previdenciária, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional constatou uma acentuada inadimplência nos parcelamentos especiais do REFIS 2000, PAES 2003, PAEX 2006, MP 449/08 e lei 11941/2009, o que por certo contribuiu para a redução dos valores arrecadados nos parcelamentos da dívida previdenciária. Quanto à redução na arrecadação dos parcelamentos especiais, importa destacar que, desde o primeiro REFIS, em 2000, vem se repetindo o comportamento dos contribuintes no sentido de descumprir os acordos de parcelamento, conforme se denota do quadro abaixo:								
	REFIS 2000 (Faz+Prev - RFB+PGFN)		PAES 2003 (Faz - RFB)		PAEX 2006 (Faz - RFB)		MP 449/08 e Lei 11.941/2009 (Faz+ Prev - RFB+PGFN)	
Situação	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)
Cancelada	5.253	4,07	53	0,01	198	0,08	N/D	0,00
Em parcelamento	5.278	4,09	20.971	5,60	10.997	4,49	341.712	70,10
Liquidada	8.314	6,44	116.508	31,09	90.993	37,18	0	0,00
Excluída	110.336	85,41	237.185	63,30	142.527	58,24	145.752	29,90
Total	129.181		374.717		244.715		487.464	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	REFIS 2000 (Faz+Prev - RFB+PGFN)		PAES 2003 (Faz - RFB)		PAEX 2006 (Faz - RFB)		MP 449/08 e Lei 11.941/2009 (Faz+ Prev - RFB+PGFN)	
Situação	Valor (R\$)	(%)	Valor (R\$)	(%)	Valor (R\$)	(%)	Valor (R\$)	(%)
Cancelada	7.605.029.557,52	8,05	0,00	0,00	0,00	0,00	N/D	0,00
Em parcelamento	12.609.380.655,87	13,35	7.992.023.773,09	11,62	2.171.850.699,16	5,74	144.533.614.180,09	70,10
Liquidada	2.834.194.026,91	3,00	1.780.900.358,23	2,59	528.956.558,43	1,40	0,00	0,00
Excluída	71.422.114.662,12	75,60	58.980.180.739,74	85,79	35.133.515.069,18	92,86	61.648.431.725,89	29,90
Total	94.470.718.902,42		68.753.104.871,06		37.834.322.326,77		206.182.045.905,98	

Observação: os sistemas de controle de inadimplência e exclusão da MP nº 449/08 e Lei nº 11.941/09 estão em fase de implementação

Sendo assim, a provável redução na arrecadação dos parcelamentos especiais no período de 2007 a 2009 se deve à progressiva inadimplência dos contribuintes em relação ao PAEX, instituído em 2006, pois, como se denota do quadro apresentado, cerca de 58% dos contribuintes que aderiram ao PAEX no âmbito da RFB foram excluídos do programa ao longo do tempo, o que corresponde a quase 93% da dívida parcelada em termos de valor, comportamento este que se repetiu no âmbito da PGFN.

No entanto, a Coordenação-Geral da Dívida Ativa, entende que, para maior precisão das informações de arrecadação é necessário concluir os trabalhos destinados ao atendimento de outra recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1204/2012), que, por sua vez, destaca haver divergência entre os dados de arrecadação de créditos da União inscritos em Dívida Ativa, portanto, sob a gestão e responsabilidade do órgão – PGFN, informados na Prestação de Contas da Presidência da República, exercício de 2011, e os dados constantes do Sistema Siafi, gerido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Nesse sentido, a PGFN delineou um plano de ação, consolidado na Nota Técnica PGFN/CDA nº 1.517/2012, no escopo de promover um encontro de contas, de modo a apontar os eventos que geram arrecadação; o valor total gerado; se algum deles e quais não geram registro no SIAFI como advindos de crédito sob a gestão da PGFN; identificar quais dos eventos de arrecadação, de que forma e em que medida impactam o sistema SIAFI como oriundos de créditos sob a gestão da PGFN.

Promovido esse trabalho e atingido seus objetivos, pretende-se, logo em seguida, prestar a PCPR relativa ao exercício de 2012 já observando os ajustes firmados nas conclusões do plano de ação, e acertando com a RFB as necessidades de tratamento em conjunto com vistas ao aperfeiçoamento dos processos de previsão de receitas.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

O atendimento a determinação advinda do Acórdão nº 1204/2012 é pre-requisito ao atendimento desta recomendação.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN					78
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
9	019.100/2007-8	2769/2009	1.5.1.1	Determinação	Ofício nº 376/2010-TCU/SECEX-2
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação					
1.5.1.1 adote providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, relativamente às irregularidades apontadas pelo Controle Interno, no Relatório da Auditoria nº190563 (Processo nº 10951.000269/2007-85), no tocante ao Contrato PGFN nº 003/2006, celebrado com a empresa Aplauso Organização de Eventos, alertando o gestor que a ausência de adoção das providências acima mencionadas, no prazo de					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

180 (cento e oitenta) dias, caracteriza grave infração a norma legal e sujeita a autoridade administrativa federal omissa à responsabilidade solidária e às sanções cabíveis, conforme disposto no §1º do art. 1º da mesma Instrução Normativa.

Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
PGFN	78

Justificativa para o seu não Cumprimento:

Em cumprimento à determinação constante do item 1.5.1.1 do Acórdão 2.769/2009-TCU-2ª Câmara (Processo TC 019.100/2007-85) foi instaurado o Processo Administrativo nº 10951.001677/2010-50.

No dia 22 de março de 2011, foi redigido o Relatório de Instrução, no qual se concluiu:

Ante o exposto, identificado o responsável pela autorização dos serviços cotados previamente, a então ordenadora de despesas da PGFN, Dra. Rosângela de Oliveira (na época ocupante do cargo de Procuradora-Geral Adjunta), entende-se que antes de qualquer conclusão definitiva sobre os fatos em exame, em homenagem ao contraditório, é necessária a abertura de vista dos autos, a fim de que a ilustre Procuradora, querendo, apresente a manifestação que entender pertinente, no prazo de quinze dias.

Em razão do que consta no item 60, recomenda-se o encaminhamento imediato de cópia dos autos, bem como do presente Relatório, ao Departamento de Gestão Corporativa da PGFN para os procedimentos de sua alçada (art. 37 a 42 do Regimento Interno da PGFN) que eventualmente entender cabíveis, tendo em vista a constatação de acréscimo, pela empresa Aplauso, de valores referentes a tributos incidentes sobre os serviços de locação de espaços físicos, que, ao que parece, não teria, cobertura contratual.

No âmbito da PGFN, foram atribuídas à Coordenação-Geral de Administração – CGA as providências relativas à quantificação do dano e à obtenção do ressarcimento.

No dia 08 de junho de 2011, foi encaminhado à empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda. o Ofício nº 1.639 PGFN/DGC solicitando a devolução de valor recebido indevidamente. E ainda, informou que a empresa teria o direito a apresentar defesa dentro do prazo de 20 dias.

Em sua defesa, no dia 23 de junho de 2011, a empresa Aplauso sustentou:

Acontece que, para que a PGFN possa fazer todos os pagamentos à Aplauso, a nota fiscal que deve receber é somente da Aplauso e não do hotel em questão. Desta forma, para que a Aplauso possa receber o valor líquido a ser pago ao hotel, precisa acrescentar os impostos que inexoravelmente haverá de pagar, já que terá que emitir uma nota fiscal sua, não podendo emitir apenas a nota fiscal dos 3% da Aplauso e entregar a nota fiscal de R\$ 56.337,60 do hotel Pestana para a PGFN.

Diante da defesa sustentada, foi realizada uma consulta à Coordenação-Geral Jurídica – CJU que, através do Parecer/PGFN/CJU/COJLC/Nº 345/2012, do dia 6 de março de 2012, manifestou:

Ante o posto, somos de parecer que, nos termos do Contrato PGFN nº 003/2006, celebrado entre a PGFN e a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda. (Processo nº 10951.002228/2006-42) e decorrente de adesão à Ata de Registro de Preço do Ministério da Saúde resultante do Pregão Eletrônico nº16/2005 (Processo nº 25000.108454/2004-91), exclusivamente sob a ótica contratual, os tributos incidentes sobre a prestação de serviço constante dos itens 5.4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico MS nº 16/2005 e 3.10 da Nota Técnica da PGFN, qual seja, locação de dependências adequada para eventos realizados fora das dependências do órgão ou entidade contratante, excluídos o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, devem ser arcados pela Administração Contratante.

O Departamento de Gestão Corporativa, considerando o disposto no Parecer PGFN/CJU/COJLC nº 345/2012, decidiu dar provimento parcial ao recurso da empresa por entender que os tributos incidentes sobre a prestação do serviço referente à locação de dependências para eventos realizados fora do órgão ou entidade contratante devem ser arcados pela administração Contratante, exceto o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

Sendo assim, foi enviado à Aplauso, no dia 26 de abril de 2012, o Ofício nº 1.062/2012/PGFN/DGC/CGA que dentre outras observações, encaminhou o Guia de Recolhimento da União – GRU no valor de R\$ 10.185,92. O valor discriminado foi calculado pela Divisão de Orçamento e Finanças – DIOFI/CGA/PGFN com base no total pago pela



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

locação das salas de R\$ 73.216,22, apurado pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Instada a se manifestar, no dia 06 de maio de 2012, a sociedade particular apresentou recurso, aduzindo:

(i) Equívoco no devido processo legal, porquanto a primeira manifestação da Aplauso configura uma defesa prévia, e não um recurso; (ii) a manifestação jurídica foi embasada em entendimento posterior do TCU em relação ao instrumento convocatório que ensejou a adesão ora em comento, no sentido de excluir, da planilha de custos da contratada, de valores referentes ao IRPJ e à CSLL, empreender da Administração que iria de encontro ao contido no art. 2º, XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Em resposta à insurgência da entidade particular, foi realizada uma nova consulta à CJU que, por meio do Parecer/PGFN/CJU/COJLC nº 2.582/2012, reiterou os argumentos já expostos no Parecer/PGFN/CJU/COJLC nº 345/2012, e afastou, de qualquer modo, a tese aventada pela sociedade outrora contratada em seu petição recursal em relação ao IRPJ e à CSLL:

Diante de todas essas lições, infere-se que tais tributos não incidem diretamente no ressarcimento dado pela Administração à empresa então contratada, devendo haver, portanto, a devolução já sufragada pela manifestação anterior desta COJLC. Não se trata, portanto, de conclusão pertinente à aplicabilidade retroativa de entendimento do Tribunal de Contas da União, mas efetivamente de um estudo de incidência tributária sobre rubrica de pagamento de obrigação contratual por parte da PGFN.

Isto posto, o Departamento de Gestão Corporativa acatou o Parecer supracitado e determinou o recolhimento do valor de R\$ 10.672,57. Assim, no dia 31 de janeiro de 2013, o Ofício nº 224/2013/PGFN/DGC/CGA foi encaminhado à Empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda., juntamente com a Guia de Recolhimento da União – GRU.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Tendo em vista o respeito ao contraditório e a ampla defesa, direito garantido por lei, houve o transcurso de um considerável lapso temporal no cumprimento das determinações constantes no item 1.5.1.1 do Acórdão 2.769/2009-TCU-2ª Câmara (Processo TC 019.100/2007-8).

Conforme relatado no item anterior “Justificativa para o seu não Cumprimento”, foi encaminhada à empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda. a Guia de Recolhimento da União – GRU com o valor a ser recolhido. Caso não haja adimplemento tempestivo, a PGFN encaminhará os valores para inscrição em dívida ativa e cobrança forçada.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	TC 014.022/2009-3	3064/2010	9.3.1	Recomendação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação					
"A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional disponibilize na intranet, adicionalmente às consultas já existentes, a consulta de documentos por assunto, de maneira a facilitar o acesso a estes documentos, em benefício da padronização dos trabalhos entre as diversas unidades da PGFN".					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da Providência Adotada					
1. Os trabalhos de especificação (pelo CEAE e CTI) e desenvolvimento (pelo SERPRO) da nova intranet da PGFN foram					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

realizados ao longo dos anos de 2011 e 2012.

2. A homologação da solução de informática desenvolvida (pelo SERPRO) para a nova intranet da PGFN foi realizada no final do ano de 2012 (pelo CEAE e CTI).

3. Foram editadas as Portarias PGFN ns. 827 e 905, ambas de 2012:

a) estabelecendo diretrizes básicas de utilização da ferramenta;

b) definindo a constituição de um comitê gestor para acompanhar e garantir a implementação e utilização racional do novo espaço eletrônico;

c) fixando para o mês de fevereiro de 2013 o início do funcionamento da nova intranet da PGFN.

4. Ainda no final de 2012:

a) foram elaborados manuais de utilização da nova ferramenta;

b) planejados treinamentos para utilização da nova intranet da PGFN a serem realizados no final de janeiro e no início de fevereiro de 2013.

5. Na especificação da nova ferramenta houve especial cuidado e atenção com a recuperação de dados e informações. Foram implementados recursos que permitem a busca de documentos por assuntos com utilização de metadados e pesquisa no conteúdo do documento. Vale registrar que esses recursos não existiam na antiga intranet da PGFN.

Síntese dos Resultados Obtidos

Disponibilidade de utilização, no início do ano de 2013, de uma nova intranet da PGFN com modernos e eficientes recursos de pesquisa e recuperação de dados e informações.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Fatores positivos. Disposição dos vários setores do órgão em ajudar no processo de implementação de uma intranet em bases efetivamente úteis para a organização.

Fatores negativos. Limitação de recursos humanos e financeiros para a especificação e o desenvolvimento da ferramenta.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
11	TC 014.022/2009-3	3064	9.3.4	Recomendação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação					
9.3.4. “A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional recomenda-se que organize seu arquivo físico e padronize sua forma de controle de maneira a facilitar o trâmite e a localização dos processos arquivados”					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da Providência Adotada					
A PGFN realizou um trabalho de organização e catalogação do acervo documental relativo aos expedientes emitidos e recebidos pela PGFN, bem como aos processos administrativos da Dívida Ativa da União e parte dos dossiês referentes aos processos de defesa da Fazenda Nacional, sob responsabilidade da PRFN 1ª região. Dessa forma, os acervos documentais passaram a ser arquivados com maior organização, limpeza e rigor. Quanto à padronização, elaborou-se um plano de ação priorizando a organização do acervo em todas unidades da PGFN. Para tanto, encontra-se em fase de elaboração um manual de orientação para o uso da tabela de classificação de documentos, aprovada pelo CONARQ, visando auxiliar e padronizar o arquivamento, bem como orientar seu descarte.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Os arquivos da PGFN e da PRFN 1ª Região encontram-se em bom estado de conservação e organizado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

As providências solicitadas pelo TCU para organização dos acervos tiveram que ser adotadas em curto espaço de tempo.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	TC 014.022/2009-3	3064/2010	9.3.5	Recomendação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação					
“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional recomenda-se que aperfeiçoe a área de cálculo, se possível, incluindo no novo sistema da dívida ativa todos os cálculos necessários para a correta e tempestiva obtenção dos valores da Dívida Ativa da União.”					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da Providência Adotada					
O cumprimento à recomendação foi iniciado em 2010, com a publicação da Portaria nº 1318, de 21/12/2010 que instituiu o Comitê de Gestão de Cálculos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional- CGC, composto por áreas afetas à cálculos e com as atribuições de: 1) Propor a criação e o aprimoramento de Plano de Ação para as atividades afetas à área de cálculos e avaliar a execução; 2) Analisar e propor procedimentos, metodologias e padronização de serviços para a área de cálculo; 3) Analisar e propor a ordem de prioridade para a execução de projetos afetos à área de cálculos; 4) Propor e analisar a indicação de software para utilização no âmbito da PGFN; 5) Analisar e propor políticas, assim como apresentar padrões referentes às questões afetas à área de cálculos. Dando continuidade ao trabalho iniciado em 2011, ao longo do exercício de 2012 foram realizadas 6 (seis) reuniões do CGC que avançaram na tratativa de melhoria do processo de trabalho, em especial o auxílio à Coordenação-Geral de Representação Judicial da Fazenda Nacional na confecção da Portaria MF nº 219/2012 que dispôs sobre os limites acerca dos quais a PGFN está autorizada a não opor embargos nos casos de execução contra a Fazenda Nacional, contribuindo, assim, para a redução da litigiosidade no Poder Judiciário. Também foi dada continuidade às reuniões do Grupo de Trabalho em conjunto com a Receita Federal do Brasil para traçar diretrizes acerca dos cálculos, bem como discutir novas teses e fórmulas de cálculos de tributação, aumentando a segurança dos processos de trabalho. Todavia, ainda está em discussão proposta de minuta de Portaria Conjunta que tem como escopo adotar procedimentos, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na verificação e elaboração de cálculos e subsídios quanto a matéria de fato em ações judiciais em que a Fazenda Nacional se encontra no polo passivo, referente aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Publicação da Portaria nº 1318, de 21/12/2010 que instituiu o Comitê de Gestão dos Cálculos no âmbito da PGFN. Publicação da Portaria MF nº 219, de 11/06/2012.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
A escassez de força de trabalho, em especial falta de carreira de apoio, com especialidade em cálculos, para desenvolver a atividade específica de cálculos dificulta o cumprimento da recomendação.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN	78



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	014.022/2009-3	3064/2010	9.2.2.3	Determinação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação					
Não realize a baixa de crédito inscrito na dívida ativa, principalmente, nos que decorrem de solicitações de cancelamento, sem anexar aos autos do processo todos os documentos referentes a essa baixa.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da Providência Adotada					
Foi elaborado o Manual do Sistema Integrado da Dívida Ativa – SIDA e foram entregues os novos relatórios de controle das transações sensíveis da PGFN. Além do referido trabalho, com a publicação da Portaria PGFN nº 787, de 24 de novembro de 2011, houve uma determinação expressa de que todos os atos sensíveis a fraudes devem ser documentados e adequadamente arquivados no processo administrativo correspondente.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Publicação da Portaria PGFN nº 787, de 24 de novembro de 2011; Divulgação do Manual do SIDA; Novos relatórios de controle do SIDA					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Houve uma melhoria das orientações aos Servidores da PGFN, com o estabelecimento de diretrizes gerais de atuação.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
14	TC 011.296/2009-4	3382/2010	9.1.1.1 9.1.1.2 9.1.1.3 9.1.1.6 9.1.1.8 9.1.1.9 9.1.1.10 9.1.1.11 9.1.2 9.1.3.1 9.1.3.2 9.1.3.3 9.1.3.4 9.1.3.5 9.1.4	Determinação	Aviso nº 2240A-Seses-TCU-Plenário
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

- 9.1. determinar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que:
- 9.1.1. com base no art. 3º da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 8º, incisos I e II, do Anexo I do Decreto nº 7.050/2009:
- 9.1.1.1. analise os casos dos pagamentos não utilizados listados nos arquivos Q2D6_Q2D3_MENOS_CRED_Q2D5 (pagamentos com número de inscrição e devedor existentes) e Q2R03_CRED_NAO_VIN_COM_DEV_VALI (pagamentos apenas com o devedor existente) e proceda à regularização da situação, caso seja possível (Achado III);
- 9.1.1.2. verifique os registros de pagamentos não alocados listados no arquivo Q2I03_CRED_MAN_NA_VALA_3Camp para os quais foram identificados indícios de que já foram incluídos manualmente nas respectivas inscrições, adotando medidas para que esses pagamentos não permaneçam indefinidamente disponíveis para nova alocação (Achado III);
- 9.1.1.3. regularize a situação de cada um dos pagamentos que foram vinculados e registrados como casamentos duvidosos, listados no arquivo Q2F01_CRED_CAS_DUVIDOSO, verificando, em cada caso, sua regularidade e adotando medidas para eventual pagamento a maior ou a menor por parte dos devedores (Achado IV); **58 Tribunal de Contas da União** Secretaria das Sessões caso, sua regularidade e adotando medidas para eventual pagamento a maior ou a menor por parte dos devedores (Achado IV);
- 9.1.1.6. verifique a regularidade dos pagamentos registrados no Cida e listados no arquivo Q2M06b_Q2M05_COM_OCORR_MANUAIS, os quais não foram localizados na extração de pagamentos fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Achado VII);
- 9.1.1.8. verifique a regularidade das inscrições em dívida ativas listadas no arquivo Q1A6_DIVIDAS_POSS_DUPLICADAS, para as quais se detectaram indícios de que foram inscritas em duplicidade (Achado X);
- 9.1.1.9. apure e efetue o lançamento no Cida dos nomes corretos para os devedores listados nos arquivos Q1J2_DEV_PF_COM_NOME_NUMERICO e Q1J3_DEVEDOR_1NOME_SOH (Achado XI);
- 9.1.1.10. verifique a regularidade do cadastro dos devedores listados nos arquivos Q1E1_DEVED_SEM_CPFCNPJ_ATIVOS, Q1E3_DEV_CPF_NAO_EXST_RFB e Q1E4_DEV_CNPJ_NAO_EXST_RFB, os quais se encontram sem CPF ou CNPJ registrado, ou cujo número de documento não foi encontrado na base de dados da RFB (Achado XI);
- 9.1.1.11. verifique a regularidade do cadastro dos devedores listados no arquivo Q1G8_Q1G7_SEM_SBNOM_TROCADOS, cujo nome registrado no cadastro do Cida diverge do cadastro oficial da RFB (Achado XI);
- 9.1.2. com base no art. 3º da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 33, inciso II, de seu Regimento Interno, adote controles compensatórios, tais como a segregação de funções e rotinas de verificação de conformidade, para evitar o uso indevido das seguintes transações:
- 9.1.2.1. identificação de pagamentos (Achado III);
- 9.1.2.2. alteração de CPF/CNPJ do devedor (Achado V);
- 9.1.2.3. suspensão da exigibilidade do crédito (Achado V);
- 9.1.2.4. extinção manual da dívida (Achado VI);
- 9.1.2.5. inclusão e alteração manual de pagamentos (Achado VII);
- 9.1.2.6. exclusão e alteração manual de débitos (Achado VIII);
- 9.1.3. com base no art. 3º da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 33, inciso II, de seu Regimento Interno:
- 9.1.3.1. adote controles para evitar a inclusão manual de pagamentos que já estejam disponíveis para identificação (Achado III);
- 9.1.3.2. corrija o mecanismo de vinculação de pagamentos (casamento de créditos) de forma a impedir a vinculação indevida entre pagamentos com divergência de informações (Achado IV);
- 9.1.3.3. adote mecanismos de verificação periódica para manter a atualidade de registros e evitar a manutenção da suspensão de exigibilidade de uma dívida, parcial ou total, por tempo superior ao devido (Achado IV);
- 9.1.3.4. inclua meios para caracterização adequada de operações que atualmente são realizadas por meio do registro de pagamentos sem Darf correspondente, como, por exemplo, as operações de adjudicação de bens e as de registro de garantia para suspensão de exigibilidade da dívida (Achado VII);
- 9.1.3.5. elabore mecanismo para que, quando da distribuição dos valores de um Darf em vários pagamentos, a operação ocorra de forma que os pagamentos estejam vinculados ao Darf que os originou, mantendo a integridade entre os valores distribuídos e o Darf (Achado VII);
- 9.1.5. com base no art. 3º, inc. IV, V e VI, c/c art. 7º, inciso V, da Portaria PGFN nº 807/2009, exclua, em até 30 (trinta dias), os cadastradores em desconformidade com as regras dos dispositivos citados (Achado XII); **59 Tribunal de Contas da União** Secretaria das Sessões
- 9.1.4. com base nos art. 1º, 2º e 3º da Portaria PGFN nº 972/2005 c/c item 12.2.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005, adote mecanismos de verificação prévia junto ao cadastro da Receita Federal do Brasil dos dados de devedores, de forma a impedir o cadastro de registros sem CPF e CNPJ, bem como a utilização de números de documentos inexistentes ou pertencentes a contribuintes não relacionados com a dívida sendo inscrita (Achado XI);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
PGFN	78
Justificativa para o seu não Cumprimento:	
Necessidades de ajustes que envolvem diversos sistemas, com a modificação significativa das estruturas de controle do crédito inscrito em Dívida Ativa. A PGFN apresentou cronograma de cumprimento das determinações decorrentes deste Acórdão, que estão sendo cumpridas, tendo sido informado ao TCU, através da NOTA PGFN/CDA Nº 1503/2012, encaminhada pelo Ofício PGFN/PG nº 357/2013, de 18 de fevereiro de 2013, a posição mais atualizada daquele cronograma proposto.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem observações	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
15	TC 011.296/2009-4	3382/2010	9.3. 9.3.3. 9.3.3.1. 9.3.3.2. 9.3.8. 9.3.9. 9.3.11. 9.3.11.1. 9.3.11.2. 9.3.12.	Recomendação	Aviso nº 2240A-Seses-TCU-Plenário
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação					
9.3. recomendar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que: 9.3.3. promova junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no âmbito do desenvolvimento do novo sistema de gestão da dívida, estudos de viabilidade e conveniência: 9.3.3.1. da adoção do encaminhamento eletrônico de informações, de forma a se garantir a integridade entre os sistemas de ambos os órgãos, após retificação de Darf (redarf) (Achado VII); 9.3.3.2. da integração do novo sistema com os sistemas que controlam os débitos nos órgãos de origem, tendo em vista a garantia da integridade dos valores dos débitos inscritos em dívida ativa da União (Achado VIII); 9.3.8. uniformize os procedimentos relativos à inscrição de débitos adicionais oriundos de uma mesma operação (Achado X); 9.3.9. divulgue para os usuários do Cida a existência de funcionalidade que permite a realização de simulações e cálculos com segurança sem a necessidade de cadastrar _inscrições frias_ (Achado X); 9.3.11. adote, no âmbito do atual sistema de gestão da dívida ativa (Cida), controles para impedir: 9.3.11.1. o registro duplicado de dívidas (Achado X); 9.3.11.2. o registro de débitos com data de vencimento posterior à data de inscrição da dívida (Achado X); 9.3.12. realize estudos e análises a partir dos dados contidos nos arquivos Q1F2_DEBITOS_VENCIMENTO_FUTURO e Q1F4_SUM_Q1F3_POR_INSC, os quais contemplam registros de débitos com data de vencimento posterior à data da inscrição ou com data de vencimento muito antiga, com vistas a identificar possíveis irregularidades nesses registros, promovendo, se necessário, a apuração dos fatos relacionados (Achado X);					
Providências adotadas					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
PGFN		78
Síntese da Providência Adotada		
9.3.3 9.3.3.1 9.3.3.2	Os estudos foram realizados e as especificações necessárias a preparar o novo sistema da Dívida Ativa já foram realizados.	
9.3.8 9.3.9	A PGFN divulgou um Manual do Sistema da Dívida Ativa, além do que modificou seu sistema para que não mais seja possível a inscrição de débitos fictícios.	
9.3.11 9.3.11.1 9.3.11.2	Alterações implementadas	
9.3.12	A PGFN divulgou orientação interna aos usuários dos sistemas de controle do crédito alertando para a utilização correta dos sistemas. Além disso, a divulgação do novo Manual do Sistema da Dívida Ativa veio uniformizar a atuação dos usuários, minimizando erros em virtude de desconhecimento do sistema.	
Síntese dos Resultados Obtidos		
9.3.3 9.3.3.1 9.3.3.2	Mapeamento das necessidades e possibilidades de melhorias no controle dos créditos, com a implementação dos ajustes nos sistemas aptos a melhor controlar os créditos.	
9.3.8	Divulgação do novo Manual da Dívida Ativa	
9.3.9 9.3.11 9.3.11.1 9.3.11.2 9.3.12	Modificação do sistema para impedir a inscrição de “débitos frios” Divulgação do novo Manual da Dívida Ativa	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
Sem observações		

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN					78
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
OOrdem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
16	TC 011.296/2009-4	3382/2010	9.3. 9.3.1. 9.3.2. 9.3.5. 9.3.6. 9.3.7.	Recomendação	Aviso nº 2240A-Seses-TCU-Plenário
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação					
9.3.1. articule junto à Receita Federal do Brasil e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a realização de estudos para análise da conveniência e oportunidade de se promover a alteração da sistemática de comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante redução do prazo de validade da certidão e, até mesmo, de sua eliminação por meio da instituição de mecanismos de verificação automática e instantânea de regularidade fiscal, de forma a se reduzir os casos de fornecedores que se valem do atual prazo de certidão para contratar e receber pagamentos da					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

administração pública, mesmo estando em situação irregular perante a Dívida Ativa da União (Achado I); 9.3.2. inclua, no âmbito do atual sistema de gestão da dívida ativa (Cida), meios para que, quando da realização de operações manuais envolvendo pagamentos, seja possível ao usuário informar o número do Darf relativo àquela operação, de forma que, sempre que possível, seja evitado o registro de pagamentos desvinculados de um Darf (Achado VII); 9.3.5. inclua, no sistema Cida, meios para o registro do número do pagamento (crédito) nos registros de históricos quando da ocorrência de inclusão, alteração ou exclusão de pagamentos, observando as orientações constantes do item 10.10.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005 (Achado IX); 9.3.6. efetue alterações, no sistema Cida, para permitir a identificação única do débito e o registro, em histórico, dessa informação, quando das inclusões, alterações e exclusões de débitos, observando as orientações constantes do item 10.10.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005 (Achado IX); 9.3.7. efetue alterações, no sistema Cida, para registrar o motivo das alterações realizadas sobre os débitos, observando as orientações constantes do item 10.10.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005 (Achado IX);	
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
PGFN	78
Justificativa para o seu não Cumprimento:	
9.3.1	A PGFN vem, em articulação com a RFB, promovendo mudanças na sistemática de expedição de certidões de regularidade fiscal, com vistas à implantação de rotinas mais racionais e desburocratizadas.
9.3.2 9.3.5 9.3.6	A PGFN já solicitou o ajuste do Sistema da Dívida Ativa para possibilitar o cumprimento da recomendação proposta, nos termos informados através da Nota PGFN/CDA nº 1503/2012, encaminhado ao TCU através do Ofício PGFN/PG nº 357/2013, de 18 de fevereiro de 2013.
9.3.7	Foi editada a Portaria PGFN nº 787/2011, determinando que todas as alterações fossem registradas em processos administrativos. O registro em sistema ainda está sendo objeto de análise quanto a sua viabilidade.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem observações	

35. DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDADA NA LEI Nº 8.730/93

Considerando a política de modernização de processos de trabalho e a necessidade de desburocratizar o processo de apresentação da declaração de bens e valores, o Ministério do Planejamento, conjuntamente com a Controladoria-Geral da União expediu em 2007 a Portaria Interministerial nº 298, cujos anexos I e II são, respectivamente, a autorização para acesso, por meio eletrônico, às cópias de Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e a Declaração de Bens e Valores que compõem o seu patrimônio privado dos agentes públicos.

Em agosto de 2009, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda expediu o Memorando-Circular nº 27, instruindo acerca dos procedimentos a serem adotados de forma a atender aos requisitos constantes na Portaria Interministerial MP/CGU nº 298, e no art. 1º da Lei nº 8.730, de 10.11.93.

Nessa ocasião, ressaltou-se a possibilidade do agente público autorizar o acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e as suas retificações, não havendo necessidade de renovação anual da autorização (§ 3º), considerando o interesse de torná-la mais eficiente, econômica e racional, conforme consta das considerações da portaria.

Desta forma, os servidores passaram a ter a obrigação alternativa de autorizar o acesso às declarações de Imposto de Renda entregues à Receita Federal ou apresentar anualmente, em papel, Declaração de Bens e Valores que compõem o seu patrimônio privado.

Do mesmo modo, só será aceita cópia da Declaração de Ajuste Anual do IR entregue à Secretaria da Receita Federal nos casos previstos na Instrução Normativa nº 67 - TCU, de 06 de julho



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

de 2011, sendo obrigatório o preenchimento do Anexo II, caso seja a opção pretendida, e que esta deveria ser entregue em envelope lacrado, com tarja de sigiloso, nos moldes do Anexo III, ambos da referida portaria.

Assim, anualmente esta Procuradoria-Geral solicita às suas Unidades descentralizadas que realizem o recolhimento das declarações ou autorizações e as envie à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado, que é a unidade de pessoal do órgão responsável pela guarda dessa documentação.

Caso algum servidor deixe de entregar o formulário autorizando o acesso ou a Declaração de Bens e Valores, a recomendação é de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação da punição cabível, conforme art. 13, § 3º, da Lei 8.429/92.

No ano de 2012 a Coordenação de Gestão de Pessoas da PGFN encaminhou à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Fazenda 15 (quinze) formulários de autorização e 12 (doze) envelopes contendo a declaração de bens e valores nos moldes do anexo II, da Portaria Interministerial nº 298, somente dos servidores lotados na unidade central da PGFN, haja vista que é de responsabilidade das SAMFs o envio dos formulários e envelopes dos servidores das unidades descentralizadas.

36. INFORMAÇÕES SOBRE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

36.1 depreciação, Amortização. Exaustão e mensuração de ativos e passivos

As Unidades Jurisdicionadas a esta Setorial de Contabilidade de Unidade Gestora atendem parcialmente as NBC T 16.9 e NBC T 16.10, a saber:

- **Depreciação, Amortização, Exaustão – NBC T 16.9**

Está sendo usada a aplicação da Depreciação conforme rege a supracitada NBC T, mas no tocante a Amortização não está sendo aplicado este procedimento, que somente será implementado após a conclusão das rotinas pertinentes a implantação da depreciação.

A respeito da Exaustão não há ativos que possam ensejar a aplicação desse procedimento.

- **Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público – NBC T 16.10**

As unidades gestoras têm a sua disposição (página da Secretaria do Tesouro Nacional na internet) normativos e manuais publicados pela Coordenação-Geral de Contabilidade da STN/MF, além dos meios de consulta disponibilizados àquela CCONT/STN e a esta Setorial de Contabilidade para dirimirem as dúvidas quanto ao adequado registro contábil dos atos e fatos administrativos.

A confirmação da integral utilização dos critérios e procedimentos estabelecidos na supracitada NBC T é tarefa de difícil afirmação, considerando os diversos aspectos que caracterizam a execução financeira e patrimonial na Administração Pública Federal. A esse respeito relaciono alguns exemplos:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

- Não exigência dos profissionais que atuam nas áreas de execução financeira e patrimonial da formação técnica em ciências contábeis, profissionais esses responsáveis em primeira instância pela análise, interpretação e registro dos atos e fatos administrativos (reconhecimento, atualização e baixa de ativos e passivos; registro de contratos, convênios e termos congêneres; registros no estoque e patrimônio etc);
- Impossibilidade de acompanhamento tempestivo por esta Setorial de Contabilidade dos inúmeros registros contábeis efetivados diariamente. Ainda nesse sentido, cabe acrescentar a necessidade de uma certificação in loco dos registros efetuados e dos procedimentos adotados para registro;
- Estrutura física desta Setorial de Contabilidade incompatível com as atribuições previstas na Lei nº 10.180/2001, Título IV, Capítulo I, que organiza e disciplina o Sistema de Contabilidade Federal dentre outros, e pelo Decreto nº 6.976/2009, que regulamenta o referido Sistema, associada ao elevado número de unidades gestoras jurisdicionadas, as quais possuem diversidade e particularidades operacionais inerentes a todas as unidades gestoras, ressaltando a Dívida Ativa – PGFN.

Metodologia adotada para estimar a vida útil econômica do ativo

A metodologia adotada para estimar a vida útil do Ativo Permanente – Bens Móveis está definida no Manual SIAFI, assunto 020330 Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações; bem como na Instrução Normativa RFB/MF nº 162/1998, alterada pela IN nº 130/1999, para os títulos contábeis 142120200-Aeronaves e 142122000-Embarcações não previstos na norma da anterior.

Metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão

A metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão está definida no Manual SIAFI, assunto 020330 Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações – Método das Cotas Constantes.

As taxas utilizadas para os cálculos da Depreciação estão discriminadas conforme seguem o quadro abaixo:

Conta	Título	Vida Útil (anos)	Valor Residual (10%)
142120400	Aparelhos de medição e orientação	15	10
142120600	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20
142120800	Aparelhos, equip. e utens. med., Odont., laboratoriais e hospitalares.	15	20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

142121200	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10
142121400	Armamentos	20	15
142121800	Coleções e materiais bibliográficos	10	0
142121900	Discotecas e filmotecas	5	10
142122400	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10
142122600	Instrumentos musicais e artísticos	20	10
142122800	Máquinas e equipamentos de natureza industrial	20	10
142123000	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10
142123200	Máquinas e equipamentos gráficos	15	10
142123300	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10
142123400	Máquinas, utensílios e equip. diversos	10	10
142123500	Equipamentos de processamento de dados	5	10
142123600	Máquinas, instal. e utens. de escritório	10	10
142123800	Máquinas, ferram. e utens. de oficina	10	10
142123900	Equipamentos hidrául. E elétricos	10	10
142124200	Mobiliário em geral	10	10
142124800	Veículos diversos	15	10
142125100	Peças não incorporáveis a imóveis	10	10
142125200	Veículos de tração mecânica	15	10
142125700	Acessórios para automóveis	5	10

A metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Conforme explicações evidenciadas sobre a avaliação e mensuração das disponibilidades, as informações solicitadas são de difícil indicação. É interessante ressaltar que inovações impostas pelo novo normativo contábil estão sendo gradativamente implementadas, condicionadas à conclusão de procedimentos já iniciados e, principalmente, a reestruturação da Setorial de Contabilidade.

O impacto da utilização dos critérios contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10 sobre o resultado apurado pela UJ no exercício.

Sobre esse tópico cabe esclarecer que atualmente ele corresponde a um levantamento numérico/saldo, não apresentando nenhum aspecto crítico/analítico dos dados apurados, a saber:

- Abrange o aspecto numérico da depreciação, apurados mensalmente.
- Abrange o aspecto numérico da apuração anual da provisão para perdas da dívida ativa apurados conforme informações subsidiadas pela Departamento de Gestão da Dívida Ativa da PGFN.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

37. ANEXOS

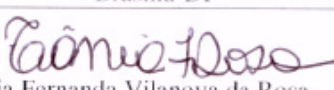
Acompanham o presente Relatório de Gestão os seguintes anexos:

I - Declaração Do Contador Atestando A Conformidade Das Demonstrações Contábeis

II - Modelo De Declaração De Atualização De Dados No Siasg E Siconv



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
DECLARAÇÃO COM RESSALVA			
Denominação completa (UJ):		Código da UG :	
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura.		170008	
Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balancos Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, EXCETO no tocante a: a) Ausência do registro da reclassificação dos créditos da Dívida Ativa Tributária (Não Previdenciária) e da Dívida Ativa Tributária Previdenciária do Ativo Não Circulante para o Ativo Circulante. Fundamento: Portaria STN/MF nº 664, de 30 de novembro de 2010 – Aprova a 2ª edição do Manual de Procedimentos da Dívida Ativa, item 8.4 – Dívida Ativa de Curto Prazo; Resolução CFC nº 1.129/2008 – Aprova a NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis. Esclareço que, esta Seccional Contábil, juntamente com a Setorial Contábil do MF e a STN, realizou no exercício de 2012, trabalhos relativos à inconsistência apontada acima, como estudos para mudança nos procedimentos, aprimoramento da rotina do MAPA TCU, alteração da Macro Função de referência, bem como, a rotina para automação da referida ressalva, mas não houve tempo hábil para sanar os problemas que resulte na escrituração da mesma. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.			
Local	Brasília-DF		Data
Contador Responsável	 Tânia Fernanda Vilanova da Rosa	CRC nº	27 de fevereiro de 2013 10.276 CRC - DF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Quadro A.10.6 – Modelo de declaração de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV

DECLARAÇÃO

Eu, **Ilza da Silva Quixabeira Sampaio**, CPF nº **268.595.131-87**, **Chefe da Divisão de Licitações e Contratos**, exercido na **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional** declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2012 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Brasília, 6 de 2 de 2013.


ILZA DA SILVA QUIXABEIRA SAMPAIO
268.595.131-87

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos / PGFN